

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quarta Feira, 22 de Novembro de 2006 Nº 24476

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.586, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Carlos Brito

Dispõe sobre a impressão do quadro de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite do tipo C e B.


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O quadro atualizado do calendário de vacinas infantis obrigatórias vigentes no Estado de Mato Grosso deverá estar impresso nas embalagens de leite dos tipos C e B envasados em território mato-grossense.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FÉLICIO VEITORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Mauro Savi


Denomina de Cel. Estevão Torquato da Silva a ponte sobre Rio Cuiabá, interligando os municípios de Acorizal e Jangada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Cel. Estevão Torquato da Silva a ponte de concreto armado sobre o Rio Cuiabá, interligando os municípios de Acorizal e Jangada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FÉLICIO VEITORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

DECRETO

DECRETO N. 8.319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.484.000,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3141	17101	2.484.000,00
TOTAL		2.484.000,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 22 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 003141

UNIDADE: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R! 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
22.663.210	18429900 COORDENACAO DO MAPEAMENTO GEOLOGICO E HIDROLOGICO DO ESTADO	F 33203900	130 2.484.000
META FISICA AJUST.:MAPA ELABORADO(UN).....1			
TOTAL FISCAL		2.484.000	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		2.484.000	

DECRETO N. 8.320, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.301.500,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3389	25101	2.301.500,00
TOTAL		2.301.500,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 22 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003389

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
15.451.222	31620200 REGIAO NORTE	F 44405100	131 500.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620300 REGIAO NORDESTE	F 44405100	131 200.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620400 IV - LESTE	F 44405100	131 300.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620500 V - SUDESTE	F 44405100	131 400.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620600 VI - SUL	F 44405100	131 100.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620700 VII - SUDOESTE	F 44405100	131 300.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620800 VIII - OESTE	F 44405100	131 100.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31620900 IX - C. OESTE	F 44405100	131 100.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31621000 X - CENTRO	F 44405100	131 147.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
15.451.222	31621200 XII - C. NORTE	F 44405100	131 154.500
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....1			
TOTAL FISCAL		2.301.500	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		2.301.500	

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
26.782.218	12870400 PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	F 44905100	131 2.301.500
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....88			
TOTAL FISCAL		2.301.500	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		2.301.500	

DECRETO N. 8.321, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 824.096,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3210	10101	50.000,00
3254	21601	100.596,00
3264	02101	673.500,00
TOTAL		824.096,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 22 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003210

UNIDADE: 10101 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
03.126.142	24969900 MANUTENCAO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DA DEFENSORIA PUBLICA ESTADO	F 44905200	100	50.000
META FISICA AJUST.:NUCLEOS ATENDIDOS(UN).....32				
TOTAL FISCAL				50.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				50.000

UNIDADE: 10101 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
03.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903900	100	50.000
TOTAL FISCAL				50.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				50.000

proc. 003254

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.302.203	31580600 CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO VI - SUL	DE S 44905100	167	100.596
META FISICA AJUST.:UNIDADE AMPLIADA(UN).....11				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				100.596
TOTAL				100.596

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.305.241	14890600 ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL NAS MICRORREGIOES DO ESTADO VI - SUL	S 44905100	167	100.596
META FISICA AJUST.:EQUIPES REGIONAIS ESTRUTURADAS(UN).....1				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				100.596
TOTAL				100.596

proc. 003264

UNIDADE: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
01.032.146	20029900 FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECAO E APLIC. DOS RECURSOS PUBLICOS ESTADO	F 33909300	100	249.500

01.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33909300	100	424.000
TOTAL FISCAL				673.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				673.500

UNIDADE: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
01.032.146	10660600 CONSTRUCAO DA SEDE DA ESCOLA DE CONTAS AS VI - SUL	F 33903000	100	85.470
				F 33903600 100 300.000
				F 33903900 100 288.030
META FISICA AJUST.:SEDE CONSTRUIDA(UN).....0				
TOTAL FISCAL				673.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				673.500

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 247498/2006 – (CCV)

INTERESSADO: José Antonio Gonçalves dos Santos

ASSUNTO: Pedido de retorno ao quadro de serviço ativo da PMMT.

Trata-se de pedido manejado pelo Senhor José Antonio Gonçalves dos Santos, pleiteando o seu retorno ao quadro de serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Alega, em apertada síntese, que durante a tramitação do seu pedido de transferência à inatividade, mediante reserva remunerada, se arrependeu do pleito formulado, buscando, desta forma, torná-lo sem efeito.

Submetida a matéria a apreciação e manifestação da Assessoria Jurídica da corporação a que o interessado está vinculado, o estudo efetuado ensejou o Parecer n.º 359/2006, concluindo pela impossibilidade de atendimento daquele pedido, ante a falta de amparo legal.

Com efeito, depois de analisar de forma percuente o estudo advindo da PMMT verifica-se que assiste razão àquela zelosa e combativa Assessoria Jurídica ao recomendar o indeferimento do pedido, posto que a legislação estadual que trata da matéria não agasalha a pretensão formulada pelo vindicante.

Ante ao exposto, atento as recomendações da Assessoria Jurídica da PMMT, indefiro o pedido apresentado pelo Senhor José Antonio Gonçalves dos Santos, por falta de amparo legal.

Comunique-se o interessado, encaminhando os autos à Corporação de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

PROCESSO Nº 28672/2006 (CCV) – 04 volumes e 3 apensos

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Benedito Basílio Leite de Paula.

Trata-se de processo administrativo disciplinar, originário da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, instaurado para apurar possíveis faltas funcionais imputadas ao Agente de Tributos Estaduais Benedito Basílio Leite de Paula.

Consta dos autos que as investigações no âmbito administrativo se iniciaram a partir da declaração de nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria Conjunta n.º 001/SEFAZ/SJSP/2001, prorrogada pela Portaria n.º 002/SEFAZ/SJSP/2002), datada de 27/08/2003 e publicada no Diário Oficial do Estado em 28.08.2003, ensejando uma nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade funcional do servidor, pela suposta prática de participação no desvio e comercialização de terceiras vias de notas fiscais, conforme denúncia dos sócios proprietários do Grupo Gazin.

Tais fatos levaram o Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda a constituir, através da Portaria n.º 006/2005/GS/COFAZ/SEFAZ, de 01 de abril de 2005, publicada no DOE no dia 06.04.2005, página 29, uma nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Assim, com base nos depoimentos colhidos na fase de instrução, bem como no farto conjunto probatório vertido nos autos, aquela comissão processante sugeriu a aplicação da pena de demissão ao servidor fazendário.

Ao final, propôs a presente comissão que fossem os autos encaminhados a Procuradoria-Geral do Estado, para que fosse apreciada a preliminar de prescrição e decadência argüida pela defesa.

Submetido o processo à análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o estudo mereceu o Parecer nº 400/SGA/2006, da lavra da zelosa Procuradora do Estado, Dra.

Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, que conclui pela regularidade do procedimento em apreço, entendendo ser a pena de demissão a adequada ao caso concreto.

Procedeu, ainda, a preclara procuradora, a verificação dos institutos da prescrição e decadência e em consonância com o entendimento esposado pela comissão processante, manifestando-se pela não ocorrência da prescrição punitiva da Administração Pública.

Remetido o processo à apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, restou homologado aquele parecer, vindo-me os autos para decidir sobre a aplicação da reprimenda sugerida pela comissão processante.

Com efeito, ao analisar de forma percuente o estudo advindo da Procuradoria-Geral do Estado, verifica-se que razão assiste a douda instituição ao recomendar que seja acatada a sugestão advinda da comissão processante, aplicando a penalidade de demissão ao servidor Benedito Basílio Leite de Paula.

Aliás, sobre a materialidade das faltas funcionais do indiciado, concorrendo de forma ativa para a prática de diversas infrações disciplinares, relacionadas a fraudes no desvio, retenção e comercialização de terceiras vias de notas frias, a comissão processante assim se pronunciou:

...
b) *Prova dos fatos – Escritura Pública lavrada em Cartório na data de 18/10/1999 denunciando os fatos (fls. 264/verso e 265/verso), e, ratificada perante esta Comissão na data de 22.06.2005 (fls. 424/verso e 475/verso) em que os empresários Jair José Gazin e Mário Valério Gazin denunciaram o senhor Benedito Basílio Leite de Paula; Notas Fiscais, originais, das empresas Grupo Gazin, primeiras e terceiras vias, apreendidas pela Polícia Federal, amparadas pelo Mandado de Busca e Apreensão nº 2120/99 (fls. 146 a 261; 264 e 265 e 474 e 475); depoimento dos senhores Mário Valério Gazin e Jair José Gazin, proprietários do grupo Gazin, onde o senhor Jair José Gazin confirma serem essas Notas apreendidas pela Polícia Federal referentes à última remessa paga ao Senhor Benedito Basílio Leite de Paula o percentual de 2,8% que pertax o total de R\$12.038,49 (doze mil trinta e oito reais e quarenta e nove centavos); Termos de Declarações fornecidas pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, provas testemunhais ...” (Relatório da Comissão Processante, fl. 1069 – GPGE – Vol. IV).*

No que tange a arguição da prescrição e decadência, merece destaque o entendimento esposado pela comissão processante, o qual, merecidamente, foi ratificado pela Procuradoria-Geral do Estado, *in verbis*:

...
Conforme se pode verificar, a **Prescrição Interrompida em fevereiro do ano de 2000, só voltou a correr em 29 de março do ano de 2005, quando da Sentença de Mérito, no aludido Mandado de Segurança, nos termos do parágrafo único do artigo 202, o que importa dizer que a Administração tem o prazo pra exercer a ação punitiva disciplinar até 29 de março do ano de 2010.**

Além disso, apesar de irrelevante neste contexto, outras causas interruptivas ocorreram a exemplo da instauração do presente PAD em 01/04/2005 (Portaria nº 006/2005/GS/COFAZ/SEFAZ de 01/04/2005 – DOE 06/04/2005).

Da análise precedida verifica-se que não transcorreu em nenhum dos intervalos o tempo maior de 5 anos, não ocorrendo, portanto, prescrição da pretensão punitiva em se tratando de interrupção como também no somatório, em se tratando de suspensão.” (Relatório da Comissão Processante, fl. 1079 – GPGE – Vol. IV – destaques no original).

Assim, diversamente do que alegou a defesa, o processo administrativo disciplinar desenvolveu-se regularmente de acordo com os prazos previstos em lei, não havendo que se falar em prescrição no caso em questão.

Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho, prescrição administrativa é “a situação jurídica pela qual o administrado ou a própria Administração perdem o direito de formular pedidos ou firmar manifestações em virtude de não o terem feito no prazo adequado” (Manual de Direito Administrativo, Ed: Lúmen Juris, 13ª ed:2004, Rio de Janeiro, p.804).

No caso dos autos, verifica-se que não decorreu o prazo para que a Administração exercesse sua pretensão punitiva contra o servidor investigado, não ocorrendo, na hipótese, a prescrição do direito punitivo contra ele.

Desta forma, não há dúvidas de que os atos praticados pelo servidor se amoldam perfeitamente nas situações tipificadas no artigo 159, incisos IV, X, XI e XIII do normativo que rege o servidor público estadual.

Por oportuno, é de bom alvitre deixar consignado que todas as fases do processo foram superadas com regularidade, sempre oportunizando diretamente ao indiciado e ao seu patrono o direito de exercerem o contraditório e a ampla defesa.

É importante ressaltar que, não obstante ao esforço empreendido pelo nobre causídico do servidor investigado, a defesa apresentada não se mostrou suficiente para elidir as robustas provas que demonstraram as transgressões disciplinares detectadas.

Também é importante destacar que todas as teses levantadas pela defesa foram devidamente rechaçadas pela comissão processante, assim o fazendo em total consonância com os ordenamentos legais atinentes à matéria, bem como, no farto conjunto probatório vertido nos autos.

Deste modo, correto o entendimento a que chegou aquela comissão processante, uma vez que os atos praticados pelo indiciado não devem ser tolerados pela administração, merecendo desta uma resposta rápida e eficiente.

Ante ao exposto, aplico ao servidor **Benedito Basílio Leite de Paula**, brasileiro, casado, agente de tributos estaduais efetivo, portador da Cédula de Identidade nº 399.492 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 103475501-34, matrícula funcional nº 126310017, filho de Benedito profeta Leite de Paula e de Maria Paes de Proença, a pena de **DEMISSÃO do serviço público estadual**, assim o fazendo com base no artigo 159, incisos IV, X, XI e XIII, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III e IX, e às proibições prescritas no artigo 144, IX, XII e XV, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Comunique-se a Secretaria de origem para o imediato cumprimento da presente decisão, notificando-se, ainda, o interessado, bem como seu doudo patrono, para os fins previstos no artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 e artigo 111, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Com o trânsito em julgado da decisão na esfera administrativa, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que aquele Órgão entender necessárias.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Gestor de Recursos Humanos

PROCESSO Nº 204780/2006 (CCV)

INTERESSADOS: Edigar Cassimiro da Silva, Hermes Aquino de Camargo e Carlos M. Gonçalves.

José

ASSUNTO: Solicitação de nulidade de ato administrativo.

Contempla o presente processo, solicitação formulada pelos senhores *Edigar Cassimiro da Silva, Hermes Aquino de Camargo e José Carlos M. Gonçalves*, pleiteando a nulidade das suas demissões (rescisões contratuais), com a conseqüente reintegração no serviço público estadual.

Submetido o caso à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº 792/SGA/06, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, *Dra. Marilci Malheiros F. de Souza Costa e Silva*, que, ao final opinou pelo indeferimento dos pedidos formulados, sustentando que a pretensão dos requerentes foi atingida pelo instituto da prescrição.

Impende destacar que aquele parecer foi devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, a teor do documento de fl. 60 do caderno processual.

Deste modo, tendo em vista o decurso do prazo prescricional e, observando, ainda, os normativos legais que tratam da matéria delineados no **Parecer nº 792/SGA/06** da Procuradoria-Geral do Estado, vislumbra-se que carece de amparo legal a pretensão aduzida pelos requerentes.

Ante ao exposto e atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, indefiro o pleito dos interessados.

Dê-se ciência aos requerentes e após archive-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Gestor de Recursos Humanos

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1941/SAD/2006

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviço de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

considerando o disposto nº art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.468, de 16 de julho 2001, alterada pela Lei nº 8.270, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 3636/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 213.092/SAD**, de 01 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 814260012, Cargo de Agente de Serviço do Trânsito, progressão para a Classe “C”, a partir de 01 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.964/2006/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o § 9º, do art. 14 da Constituição Federal, e com a alínea "f", do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e tendo em vista o que consta no Processo nº 250695/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, RG nº 225.967 SSP/MT, CPF nº 108.856.331-72, admitido no cargo de Especialista de Educação, Classe F, Nível 06, Matrícula Funcional nº 43980015, lotado na E.E. Patriarca da Independência - SEDUC, município de Tangara da Serra/MT, pelo período de 30 dias de julho de 2006 a 16 de outubro de 2006, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, de que registrou sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

Portaria Conjunta nº 084/ SAD/SEFAZ/2006

OS **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004,

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, referente ao ano de 2005, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 12 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

(Anexo da Portaria Conjunta nº 084/SAD/SEFAZ/2006)

TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
81430027	Ademir Leite Barbosa	Aprovado
81420013	Adina Mesquita Borba Silva	Aprovado
360070019	Ana Soely Santos da Silva	Aprovado
84190019	Anelinda Campos Pedroso	Aprovado
2090015	Ângela Maria Dorilêo Caldas	Aprovado
83140018	Antonio Francisco Corrêa Ferrer	Aprovado
666890013	Benedito Monteiro Borges	Aprovado
223310018	Celma Auxiliadora Vilela dos Santos	Aprovado
81700016	Devalce Gonçalves Pina	Aprovado
388680016	Dione Tereza Mattos	Aprovado
643870032	Edmundo César Cicero Leite	Aprovado
79900011	Eva de Almeida Nunes Lindote	Aprovado
270640010	Francisca Sueli de Lacerda	Aprovado
81730012	Icea Mesquita Borba Farias Gomes	Aprovado
81690070	Inês Maria de Castro Stringheta	Aprovado
84180013	Jamil Genésio de Moraes	Aprovado
82880018	Jane de Arruda Jaudy Mutran	Aprovado
65400038	Joacir Bettencourt de Souza	Aprovado
739980028	Joaquim Marcio Leite da Silva	Aprovado
82770018	Joel de Brito Ferreira	Aprovado
401570010	Joelmes Jesus da Costa	Aprovado
188060014	Jolison Zeferino da Rosa	Aprovado
819710016	Kleber Aires Fávero	Aprovado
228080010	Lélia Maria Leite da Silva Ferreira	Aprovado
401610012	Lenir Seixas Magalhães Silva	Aprovado
277600014	Luzia Carvalho Bessani	Aprovado
39800016	Odir de Andrade e Silva	Aprovado
230150020	Oswaldo Luiz da Mata	Aprovado
82890013	Roberto Augusto Pompeio Pimenta	Aprovado
371130018	Sonia Lúcia Figueira Balbino Dorileo	Aprovado
82890013	Tomaz Aquino da Silva Neto	Aprovado
71440038	Zelma Marinho Albuquerque	Aprovado
451660013	Wilson Rodrigues Boa Ventura	Aprovado

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº033/2006/SPS/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ - ASPOJUC.

PROCESSO N.º: 171813/2006/SAD

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito localizado na Avenida "B", Setor "F" do Centro Político Administrativo - CPA, para a exclusiva finalidade de sediar a Associação dos Servidores do Poder Judiciário de Cuiabá - ASPOJUC pelo prazo de 40 (Quarenta) anos, compreendendo ao período de 16/11/2006 a 16/11/2046.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº 5.358, de 25 de outubro de 2002 e pelo Decreto nº 1.374, de 16 de setembro de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.
 CONCEDENTE

MARCIO GONÇALO MACIEL DE ARRUDA
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ.
 CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2006-SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA/MT
 Município de Poxoréu/MT
 Secretaria de Estado de Administração-SAD/MT

OBJETO: A Exclusão de um servidor do Convênio nº 020/2005-SAD.

SIGNATÁRIOS: VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ROMEU HONORATO MENDES

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA** no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003373

UNIDADE: 16601 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20069900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES. ESTADO.	F	33903600	240	9.600
TOTAL FISCAL					9.600
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					9.600

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20069900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES. ESTADO.	F	33903900	240	9.600
TOTAL FISCAL					9.600
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					9.600

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 22 de Novembro de 2006,
 184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.


EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO IPVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2006

Pelo presente, ficam os contribuintes, abaixo identificados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS da decisão final de seus processos.

1-PROCESSOS ROUBO/FURTO/SINISTRO/ESTELIONATO/APREENSÃO

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
042422-001/2006	Evany Gloria N. D Santos	JYL-4919	INDEFERIDO
057907-001/2006	Aristão Manoel Gonçalves	DN-5047	INDEFERIDO
068153-001/2006	Vinicius Fazzio De Souza	KAG-1337	INDEFERIDO
075492-001/2006	Valdenil Barbosa Machado	KAD-1139	DEFERIDO
048203-001/2006	Nelson Frioza	JYF-5088	INDEFERIDO
063658-001/2006	João Miguel Neto	JYS-3946	INEFERIMOS
073275-001/2006	Odenilson Silveira do Amaral	JYY-4820	INDEFERIDO

2-PROCESSOS ISENÇÃO/ IMUNIDADE / BAIXA / CRÉDITO / CANCELAMENTO DOS DEBITOS / SOLICITAÇÃO DE DESCONTO / REVOGAÇÃO

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
041809-001/2006	Luiz Gonçalves Seixas Filho	KAQ-7938	INDEFERIDO
045140-001/2006	Mauricio Posiano	JZN-2516	INDEFERIDO
041221-001/2006	Maria Aldenora A Franco	JZW-2086	INDEFERIDO
047700-001/2006	Aderbol Dias Da Gama	KAG-7727	INDEFERIDO
025372-001/2006	Carlos Roberto Ribeiro	KAS-3800	INDEFERIDO
058791-001/2006	Anísio Manoel Da Silva	JJO-7176	INDEFERIDO
056729-001/2006	Lazaro Mendes Oliveira	JZQ-1575	INDEFERIDO
048837-001/2006	Luiz Alfonso Fabian	JYL-9048	INDEFERIDO
057572-001/2006	Wandereli Pereira De Souza	JZO-7287	INDEFERIDO
016495-001/2006	Jucimarsantos Nunes	JZX-4215	DEFERIDO
065484-001/2006	Cleonice Da Silva Paulo	JJU-8470	INDEFERIDO
063655-001/2006	Leodir Marcos Raddatz	KDJ-1347	INDEFERIDO
065452-001/2006	Marcio Calves S. Ferreira	JJM-9569	INDEFERIDO
067387-001/2006	Eduardo Ferreira Fontenele	JZR-0037	INDEFERIDO
067334-001/2006	Sueli Fonseca Deobaldo	NDC-9050	INDEFERIDO
070345-001/2006	Manoel Afonso D.R Matos	KAC-2866	INDEFERIDO
068151-001/2006	Manoel Afonso D. R Matos	9BWCA05W4 6P074499	INDEFERIDO
058788-001/2006	Eliângela Junglaus	JZU-7867	INDEFERIDO
063598-001/2006	Paulo Ceza Dal Acqua	JXZ-4537	INDEFERIDO
060306-001/2006	Nilma Aparecida M. Cristiano	9RG256NHM MC027509	DEFERIDO
047727-001/2006	Antonio Guerra	KDB-9795	INDEFERIDO
017017-001/2006	Romildo Teixeira Da Silva	JYB-5212	INDEFERIDO
056721-001/2006	Izaías Nunes Da Silva	KAB-5096	INDEFERIDO
056718-001/2006	Juversino Broges Arantes	JZV-3527	INDEFERIDO
048862-001/2006	Carlos Jose Paglia	KAV-6307	INDEFERIDO
073279-001/2006	Francisco Fernandes de Souza	JZT-0856	INDEFERIDO
065766-001/2006	Maria Luiza Martins Antunes	KAU-4437	INDEFERIDO
085134-001/2006	Glady Ibane Rojas	KAQ-0657	INDEFERIDO
083290-001/2006	Jubelino Jose Ribeiro	JYS-7221	INDEFERIDO
086062-001/2006	Marinete Socorro de Araújo	KAK-5479	INDEFERIDO
063598-001/2006	Paulo Cezar Dal Acqua	JXZ-4537	INDEFERIDO
084534-001/2006	Durvalina Benedita de Jesus	KAF-7008	INDEFERIDO
083280-001/2006	Centro Técnico Juvenil de Jarudore	JZT-7419	INDEFERIDO
094271-001/2006	Horácio Pereira de Faro Filho	BVV-0520	INDEFERIDO
091704-001/2006	Hilton da Silva Correa	JZD-0459	INDEFERIDO
035428-001/2006	Ronan Jose da Silva	JYF-6289	INDEFERIDO

3-PROCESSOS DE TRANSF. DE PROPRIEDADE/OUTRA UF/OUTROS PROCESSOS

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
054181-001/2006	Ana Carolina D. Marques	KAN-3637	INDEFERIDO
129213-001/2005	Helmute Hollatz	RU-1479	INDEFERIDO
054182-001/2006	Luciano De Almeida Souza	KAB-7287	INDEFERIDO
017571-001/2006	Luiz Carlos P. Barbosa	AAN-7820	INDEFERIDO
067160-001/2006	Itaeng- Eng. Com. C.Serviço	JYE-1137	INDEFERIDO
015557-001/2006	Marcio Neto De Arruda	JZT-0029	DEFERIDO
049130-001/2006	Fabio Matins De Souza	KAI-3907	INDEFERIDO
043023-001/2006	Adventure Representações Comerciais	CXV-1392	INDEFERIDO
017567-001/2006	Eliedne Tereza Pontes	HCA-2510	INDEFERIDO
037488-001/2006	Campos e Eckert Ltda	JZM-4215	INDEFERIDO
111853-001/2005	Sergio Marcelo dos Santos Siqueira	JYA-6243	INDEFERIDO
068110-001/2005	Dilma Izabeli Dutra Correa	JZD-5147	INDEFERIDO
081558-001/2006	Ecoplan Agropecuaria Ltda	ACD-3445 JZ9230 JZY-3125	INDEFERIDO
088196-001/2006	Maria do Carmo Soares	ABR-6857	INDEFERIDO
097958-001/2006	Ângela F.C. Bohrer	JZQ-1798	INDEFERIDO

4. PROCESSOS REVISÃO DO VALOR VENAL/REVISÃO NO CÁLCULO DO VALOR DA MULTA DE IPVA/ RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO/ REDUÇÃO 100% NA BASE DE CÁLCULO

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
047684-001/2006	Marcillei Hister	JYU-0097	INDEFERIDO
035168-001/2006	Antonio Erivaldo Fior	9C2JC30706R816105	INDEFERIDO
031537-001/2006	Ari Sulis	9BFZF10B868450282	INDEFERIDO
037361-001/2006	David Rodrigues Da Silva	9C2MC35006R016493	INDEFERIDO
051237-001/2006	Renata Cavalcante Araujo	JZX-0412	INDEFERIDO
041827-001/2006	Eduardo Luiz Santana	JD-2423	INDEFERIDO
051474-001/2006	Umberto Lorenzi	9C2KC0816R866416	INDEFERIDO
045156-001/2006	Fabio Aparecido Cezario	9C2JD20105R013049	INDEFERIDO

031539-001/2006	Selito Dela Justina	9C2HA07005R040089	INDEFERIDO
029897-001/2006	Silvestre Wolciechowski	9C2KDO20305R017596	INDEFERIDO
065453-001/2006	Sebastião Barbosa	KAF-4976	INDEFERIDO
059398-001/2006	Tadayuki Fuzissima Junior	JZX-8131	INDEFERIDO
062280-001/2006	Celio Giomelli	KBH-0667	INDEFERIDO
131794-001/2005	Rozanine De Arruda	KAL-2778	INDEFERIDO
035387-001/2006	Nice Vigo Coradini	JZM-0865	INDEFERIDO
057611-001/2006	Sinderley Alves De Souza	JYF-7840	INDEFERIDO
023101-001/2006	Marcos Fernandes Baleiros	JYL-8221	INDEFERIDO
063654-001/2006	Lourenço Policarpo de Oliveira	JYV-4476	INDEFERIDO
070290-001/2006	Sergio Rodrigues	KAT-7237	INDEFERIDO
019846-001/2006	Antonio Alves de Oliveira	CI-5898	INDEFERIDO
059571-001/2006	Erineu Natalino Magalhães	JZA-0280	INDEFERIDO
073277-001/2006	Ruth Alves de Faria	KAN-4368	INDEFERIDO
075151-001/2006	Maria Abadia Oliveira	9C2KD03306R016291	INDEFERIDO
054294-001/2006	Agropecuária Cavalo Branco Ltd	JZA-9147	DEFERIDO
086115-001/2006	Luiz Benedito de Lima Neto	AA-442	INDEFERIDO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

Relação dos Contribuintes que optaram pelo termo de opção para realização de operação prestação com Diferimento do ICMS (Anexo I da portaria 079/2000/SEFAZ)

Nome	IE
Dolair Marchioro	13.328.701-7

ROOSEVELT DE OLIVEIRA – GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av: Castelo Branco nº 2.044 no horário de 12:00 a 18:00 hs., no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso I do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: SIERRA DIST. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
End. Rua do Amor, Esq. C/ Rua da Fé 420 – jd. Glória Várzea Grande-Mt.
Insc. Estadual 13.181.754-0 CNPJ: 02.988.610/0001-70

NAI nº 8081001200067200612 DE 21/08/2006 PROT/SIS: 5829/2006

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande 09/11/2006.

Acyr Santana de Hollanda Gerente Fazendário
Benedito Lúcio de Oliveira Ag. Área Inst do Gov.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação efetuada pelo FTE autuante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado, pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: E MELLA
End.: AV. CASTELO BRANCO Nº 2115 – CENTRO SUL VÁRZEA GRANDE – MT
Insc. Estadual :13.177.665-7 NAI Nº 8081001200317200514 PAT Nº 2184/2006-SIS

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 13 de novembro de 2006.

Acyr Sant'ana de Hollanda Gerente Fazendário
Neuza Gomes Dutra Ag. Adm. Fazend

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação efetuada pelo FTE autuante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado, pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II

Empresa: LAGOMARDISTRIBUIDORA DE CONGELADOS
End.: RUA MANOEL GOMES Nº 80 - MANGA VÁRZEA GRANDE – MT
Insc. Estadual :13.178.236-2 NAI Nº 19603001300040200410 DE 21/07/2004
PAT Nº 6186/2006-SIS

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 13 de novembro de 2006.

Acyr Sant'ana de Hollanda Gerente Fazendário
Neuza Gomes Dutra Ag. Adm. Fazend

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
499.902.929-49	ABRÃO GARCIA MORAES	309994-0 SSP/PR
326.643.031-04	AMÉLIA BUCHS	779295 SSP/MT
000.484.876-19	ATILA XAVIER DOS SANTOS	13480286 SSP/MT
766.741.181-68	CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS	10743820 SSP/MT
107.064.619-91	GERALDO ALVES	212210 SSP/MT
883.249.311-04	GUILHERME FRANCISCO ZOCCAL	13887483 SSP/MT
043.268.659-20	JÚLIO COELHO DE ARAÚJO JERICÓ	274991 SSP/MT
781.732.561-87	MANOEL JORGE DOS SANTOS	12765694 SSP/MT
593.863.391-53	ODECIO DA SILVA	351876 SSP/MT
650.556.231-00	SERGIO LUIZ GASQUES RIZZATO	

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do

Artigo 26 da Portaria 114/2002. ADRIANE APARECIDA MAGRI - MATRÍCULA N° 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS:

(ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT)

NOME DO CONTRIBUINTE N.º DA INSCRIÇÃO

ARMANDO AFONSO ARNONI 13.327.925-1

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 21 DE NOVEMBRO DE 2006

ADRIANE APARECIDA MAGRI - MATRÍCULA N° 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declararam para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ENGPEC – ME		
ENDEREÇO: Rua Antonio Hortolani, nº 53-N – Centro – Tangará da Serra - MT		
TELEFONE: 65-3644-4624	FAX:	E-MAIL:
CNPJ: 05.511.766/001-54	INSCRIÇÃO: 13.327.571-0	PRAZO DE VALIDADE: 06/11/2007

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2006

Antonio Jorge – Gerente Fazendário – Matrícula 488680018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

Nome do Contribuinte	Inscrição Estadual
CONSTRUTORA ENGPEC LTDA	13.327.571-0

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2006.

Antonio Jorge - Gerente Fazendário - Matrícula 488680018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Tangará da Serra – MT, 22 de Novembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
206.179.091-72	JOSEFINO JOAQUIM DE SANTANA	227703/SSP/MT	29/05/2010 – CONT.
171.969.811-20	ALTERINO SOARES DE SOUZA	105267/SSP/MT	*
352.168.831-34	JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO	481703/SSP/MT	07/11/2007 – DECL.

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário – Mat. 488680018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA SS TRINDADE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 45/2006 Vila Bela Ss. Trindade, 22 de novembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	ÁREA	VALIDA.
788.273.611-20	ILZA RAMALHO	3.515.549 SSP/SC	40,00	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002.

Aparecida Maria de França Soares - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE

MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 007/2006

Nova Bandeirantes - MT, em 06 de novembro de

2006

Reconheço que os micro-produtores rurais abaixo relacionados:

Nome	CPF	RG
Antônio Carlos Zucoloto	896.246.107-20	2070269-8 SSP/MT
Antônio Joaquim Ferreira	003.916.551-59	1257912-2 SSP/MT
Abílio Antônio G. da Silva	917.069.201-72	1375203-0 SSP/MT
Bráulio Mariano Piccin Júnior	009.533.951-54	1581081-0 SSP/MT
Cláudio Cassiano Moraes	942.308.621-72	91493-3 SSP/MT
Emerson Lázaro Ferreira	770.481.051-00	3529413845992-4 SSP/GO VAL:23/10/16
Ione Aparecida de Oliveira Souza	487.879.651-00	75463-9 SSP/PR
João Evangelista da Silva	326.595.789-87	189380-8 SSP/PR
José Santana da Silva	815.913.491-68	173761-9 SSP/MT
José Olímpio de Oliveira	429.287.701-78	61000-7 SSP/MT
José Lino dos Santos	340.206.321-20	42856-2 SSP/MT
José Pereira de Oliveira	156.665.149-20	469186-0 SSP/PR
Mirian Venâncio Pinheiro	997.054.071-68	1417124-4 SSP/MT
Nelson Dias Vilas Boas	062.863.309-25	63148-1 SSP/PR
Olimiro Francisco Pinheiro	267.600.961-34	21841-4 SSP/MT
Valdecir Ribeiro dos Santos	315.729.728-74	3739303-4 SSP/SP
Valéria Piccin	925.174.201-49	1324760-3 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do

artigo 26 da Portaria nº 114/2002. Jeová S. Campos/Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO DO ICMS, CONFORME

ANEXO I DA PORT.Nº079/2000-SEFAZ

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	Nº INSCRIÇÃO
01	Adriano Augusto Barbosa Lima	13.315.099-2
02	Antônio Manoel Alves de Lima	13.327.889-1
03	Daniel de Oliveira Soares Neto	13.327.444-6
04	Francisco Kuss Gzigoski	13.327.401-2
05	Iraci Carmello	13.325.714-2
06	Ismail Barbosa de Freitas	13.327.994-4
07	Josinaldo Conrado de Sá	13.239.866-4
08	Jonas de Jesus Diodato	13.322.596-8
09	Jairo Jung	13.315.912-4
10	Jurandir Pirez	13.327.401-2
11	Luiz Antônio dos Santos	13.310.765-5
12	Lauro Machado da Silva	13.325.711-8
13	Maurílio Gonçalves Dias	13.325.708-8
14	Otávio Dias	13.314.461-5
15	Otávio Dias	13.314.813-0
16	Oswaldo dos Santos	13.318.499-4
17	Osni Correia de Oliveira	13.300.928-9
18	Romeu da Silva Borges	13.327.904-9

Agencia de Nova Bandeirantes, em 0 de novembro de 2006

Jeová S. Campos/Gerente Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

TDI nº 016/2006 Sorriso-MT, 16 de novembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
476.489.029-15	ALDECIR ANTONIO GHENO	3.340.888-9 SSP/PR
687.661.069-15	LENOIR TAFFAREL	14/R.2.460.045 SSP/SC
615.023.839-34	LIANE GIOMBELLI TAFFAREL	1.878.790 SSP/SC

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) campestre(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.

Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Leni Perin – Gerente Fazendária

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

FUPIS - Outubro/2006 -

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	59,76	NOVA BRASILÂNDIA	91,54
ÁGUA BOA	428,59	NOVA CANAÃ DO NORTE	164,86
ALTA FLORESTA	544,98	NOVA GUARITA	73,35
ALTO ARAGUAIA	966,10	NOVA LACERDA	142,49
ALTO BOA VISTA	183,07	NOVA MARILÂNDIA	84,21
ALTO GARÇAS	396,52	NOVA MARINGÁ	182,83
ALTO PARAGUAI	72,52	NOVA MONTE VERDE	136,35
ALTO TAQUARI	916,28	NOVA MUTUM	1.046,98
APIACÁS	202,38	NOVA NAZARÉ	179,14
ARAGUAIANA	111,71	NOVA OLÍMPIA	538,84
ARAGUAINHA	54,19	NOVA SANTA HELENA	81,92
ARAPUTANGA	369,15	NOVA UBIRATÁ	318,82
ARENÁPOLIS	98,24	NOVA XAVANTINA	271,59
ARIPUANÃ	396,94	NOVO HORIZONTE DO NORTE	77,57
BARÃO DE MELGAÇO	91,70	NOVO MUNDO	165,45
BARRA DO BUGRES	537,15	NOVO SANTO ANTÔNIO	171,50
BARRA DO GARÇAS	732,34	NOVO SÃO JOAQUIM	262,14
BOM JESUS DO ARAGUAIA	107,82	PARANAÍTA	155,49
BRASNORTE	472,96	PARANATINGA	346,44
CÁCERES	716,89	PEDRA PRETA	696,19
CAMPINÁPOLIS	214,49	PEIXOTO DE AZEVEDO	238,56
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.559,88	PLANALTO DA SERRA	74,57
CAMPO VERDE	1.182,73	POCONÉ	218,59
CAMPOS DE JÚLIO	539,33	PONTAL DO ARAGUAIA	82,30
CANABRAVA DO NORTE	97,76	PONTE BRANCA	59,23
CANARANA	635,67	PONTES E LACERDA	491,52
CARLINDA	112,16	PORTO ALEGRE DO NORTE	132,18
CASTANHEIRA	116,86	PORTO DOS GAÚCHOS	162,44
CHAPADA DOS GUIMARÃES	238,97	PORTO ESPERIDIÃO	220,86
CLÁUDIA	219,41	PORTO ESTRELA	119,90
COCALINHO	155,24	POXORÉO	304,21
COLIDER	314,46	PRIMAVERA DO LESTE	1.618,81
COLNIZA	241,80	QUERÊNCIA	479,52
COMODORO	348,96	RESERVA DO CABAÇAL	64,00
CONFRESA	137,35	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	189,90
CONQUISTA D'OESTE	173,39	RIBEIRÃOZINHO	81,27
COTRIGUAÇU	226,84	RIO BRANCO	75,68
CUIABÁ	8.297,99	RONDOLÂNDIA	224,02
CURVELÂNDIA	70,45	RONDONÓPOLIS	3.364,47
DENISE	134,08	ROSÁRIO OESTE	148,68
DIAMANTINO	889,21	SALTO DO CÉU	102,98
DOM AQUINO	228,38	SANTA CARMEM	150,37
FELIZ NATAL	518,22	SANTA CRUZ DO XINGU	125,82
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	106,68	SANTA RITA DO TRIVELATO	213,52
GAÚCHA DO NORTE	234,29	SANTA TEREZINHA	120,45
GENERAL CARNEIRO	262,59	SANTO AFONSO	76,92
GLÓRIA D'OESTE	85,22	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	350,30
GUARANTÃ DO NORTE	269,27	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	168,63
GUIRATINGA	263,30	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	191,70
INDIAVÁI	103,90	SÃO JOSÉ DO XINGU	235,84
IPIRANGA DO NORTE	229,47	SÃO JOSÉ DO POVO	66,55
ITANHANGÁ	79,44	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	304,48
ITAÚBA	150,26	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	231,51
ITUIQUIRA	851,90	SÃO PEDRO DA CIPA	62,84
JACIARA	456,01	SAPEZAL	1.171,60
JANGADA	73,07	SERRA NOVA DOURADA	55,04
JAURU	170,89	SINOP	1.794,52
JUARA	470,47	SORRISO	1.902,97
JUÍNA	555,05	TABAPORÃ	177,27
JURUENA	126,79	TANGARÁ DA SERRA	1.133,91
JUSCIMEIRA	140,58	TAPURAH	399,75
LAMBARI D'OESTE	120,46	TERRA NOVA DO NORTE	128,75
LUCAS DO RIO VERDE	1.195,05	TESOURO	122,18
LUCIARA	75,26	TORIXORÉO	99,38
MARCELÂNDIA	291,13	UNIÃO DO SUL	128,01
MATUPÁ	322,66	VALE DE SÃO DOMINGOS	153,13
MIRASSOL D'OESTE	256,99	VÁRZEA GRANDE	2.417,92
NOBRES	543,89	VERA	282,88
NORTELÂNDIA	84,43	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	275,88
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	141,52	VILA RICA	171,82
NOVA BANDEIRANTE	135,52	TOTAL	58.264,34

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - Novembro/2006 - 3ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	34.026,59	NOVA BRASILÂNDIA	52.122,18
ÁGUA BOA	244.027,06	NOVA CANAÃ DO NORTE	93.863,65
ALTA FLORESTA	310.294,51	NOVA GUARITA	41.760,71
ALTO ARAGUAIA	550.061,06	NOVA LACERDA	81.131,26
ALTO BOA VISTA	104.234,42	NOVA MARILÂNDIA	47.948,60
ALTO GARÇAS	225.762,28	NOVA MARINGÁ	104.095,09
ALTO PARAGUAI	41.291,97	NOVA MONTE VERDE	77.632,76
ALTO TAQUARI	521.698,88	NOVA MUTUM	596.113,79
APIACÁS	115.226,19	NOVA NAZARÉ	101.997,85
ARAGUAIANA	63.606,26	NOVA OLÍMPIA	306.794,68
ARAGUAÍNS	30.855,19	NOVA SANTA HELENA	46.639,57
ARAPUTANGA	210.181,92	NOVA UBIRATÃ	181.523,49
ARENÓPOLIS	55.932,85	NOVA XAVANTINA	154.631,90
ARIPUANÃ	226.004,45	NOVO HORIZONTE DO NORTE	44.165,47
BARÃO DE MELGAÇO	52.211,42	NOVO MUNDO	94.202,36
BARRA DO BUGRES	305.831,98	NOVO SANTO ANÔNIO	97.646,12
BARRA DO GARÇAS	416.967,85	NOVO SÃO JOAQUIM	149.253,12
BOM JESUS DO ARAGUAIA	61.391,25	PARANAÍTA	88.530,98
BRASNORTE	269.285,84	PARANATINGA	197.250,15
CÁCERES	408.171,85	PEDRA PRETA	396.389,21
CAMPINÁPOLIS	122.124,00	PEIXOTO DE AZEVEDO	135.827,06
CAMPO NOVO DO PARECIS	888.139,87	PLANALTO DA SERRA	42.455,04
CAMPO VERDE	673.407,18	POCONÉ	124.458,10
CAMPOS DE JÚLIO	307.075,33	PONTAL DO ARAGUAIA	46.857,19
CANABRAVA DO NORTE	55.658,83	PONTE BRANCA	33.720,73
CANARANA	361.927,71	PONTES E LACERDA	279.854,65
CARLINDA	63.862,02	PORTO ALEGRE DO NORTE	75.256,19
CASTANHEIRA	66.537,48	PORTO DOS GAÚCHOS	92.488,60
CHAPADA DOS GUIMARÃES	136.063,25	PORTO ESPERIDIÃO	125.750,88
CLÁUDIA	124.924,52	PORTO ESTRELA	68.267,49
COCALINHO	88.389,00	POXORÉO	173.206,52
COLIDER	179.040,11	PRIMAVERA DO LESTE	921.692,41
COLNIZA	137.674,50	QUERÊNCIA	273.020,21
COMODORO	198.688,23	RESERVA DO CABAÇAL	36.439,32
CONFRESA	78.200,36	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	108.125,03
CONQUISTA D'OESTE	98.720,28	RIBEIRÃOZINHO	46.272,00
COTRIGUAÇU	129.153,17	RIO BRANCO	43.091,31
CUIABÁ	4.724.585,93	RONDOLÂNDIA	127.549,56
CURVELÂNDIA	40.112,64	RONDONÓPOLIS	1.915.611,60
DENISE	76.337,99	ROSÁRIO OESTE	84.654,64
DIAMANTINO	506.288,04	SALTO DO CÉU	58.634,51
DOM AQUINO	130.030,95	SANTA CARMEM	85.616,34
FELIZ NATAL	295.058,49	SANTA CRUZ DO XINGU	71.639,60
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	60.737,39	SANTA RITA DO TRIVELATO	121.572,32
GAÚCHA DO NORTE	133.397,08	SANTA TEREZINHA	68.577,67
GENERAL CARNEIRO	149.506,89	SANTO AFONSO	43.793,26
GLÓRIA D'OESTE	48.523,50	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	199.447,24
GUARANTÃ DO NORTE	153.314,57	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	96.013,31
GUIRATINGA	149.911,61	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	109.148,44
INDIAVÁI	59.158,66	SÃO JOSÉ DO XINGU	134.279,17
IPIRANGA DO NORTE	130.651,96	SÃO JOSÉ DO POVO	37.891,66
ITANHANGÁ	45.227,69	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	173.361,77
ITAÚBA	85.554,97	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	131.813,70
ITUIQUIRA	485.043,60	SÃO PEDRO DA CIPA	35.781,15
JACIARA	259.633,95	SAPEZAL	667.071,00
JANGADA	41.605,46	SERRA NOVA DOURADA	31.337,20
JAURU	97.301,44	SINOP	1.021.736,33
JUARA	267.867,67	SORRISO	1.083.485,19
JUÍNA	316.027,58	TABAPORÃ	100.929,32
JURUENA	72.192,27	TANGARÁ DA SERRA	645.606,96
JUSCIMEIRA	80.041,50	TAPURAH	227.603,42
LAMBARI D'OESTE	68.585,30	TERRA NOVA DO NORTE	73.303,92
LUCAS DO RIO VERDE	680.422,75	TESOURO	69.567,90
LUCIARA	42.850,14	TORIXORÉO	56.581,06
MARCELÂNDIA	165.760,35	UNIÃO DO SUL	72.886,60
MATUPÁ	183.713,95	VALE DE SÃO DOMINGOS	87.187,78
MIRASSOL D'OESTE	146.319,23	VÁRZEA GRANDE	1.376.680,31
NOBRES	309.672,17	VERA	161.061,96
NORTELÂNDIA	48.070,35	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	157.075,81
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	80.577,59	VILA RICA	97.826,25
NOVA BANDEIRANTE	77.163,02	TOTAL	33.173.698,94

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cria o Grupo Especial de Combate ao Desmatamento Ilegal (GEDI) na Superintendência de Ações Descentralizadas, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art.71, VIII, Constituição do Estado de Mato Grosso e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando o disposto no art.16, da Lei Federal nº 4.771/65, que regulamenta o Código Florestal Brasileiro;

Considerando a Lei Federal nº 9.605/98, que dispõe sobre os crimes ambientais, especialmente os arts.38 e 39;

Considerando o Decreto Federal nº 3.179/99, que dispõe sobre as sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando a competência florestal da SEMA disciplinada pela Lei Complementar nº 232, de 21.12.05, em seus arts.18 e 19;

Considerando que o Estado de Mato Grosso é signatário de Termo de Cooperação com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) cujo objeto é o combate ao desmatamento ilegal;

Considerando o incidência de desmatamento ilegal em Mato Grosso, mesmo após tomadas medidas administrativas de regularização e desburocratização da gestão florestal,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Especial de Combate ao Desmatamento Ilegal (GEDI) na Superintendência de Ações Descentralizadas (SUAD), no âmbito da SEMA.

Art. 2º Caberá ao GEDI, exclusivamente, monitorar via satélite a dinâmica de desmatamento, notificar e autuar os casos de desmatamento ilegal, bem como apreender produtos e instrumentos utilizados.

Art. 3º O GEDI terá caráter permanente e será composto pelos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Prioritariamente, as ações do GEDI deverão recair sobre os municípios integrantes do denominado Arco do Desmatamento, através do patrulhamento móvel.

Art. 5º A Superintendência de Administração (SUA) e o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMAM) deverão atender, preferencialmente, o GEDI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Carlos Vitor Timo Ribeiro Júnior	Membro
Floriane da Cunha Pinheiro	Membro
Leomárcio Xavier de Oliveira	Membro
Paulo César de Lima	Membro
Querubino Soares Neto	Membro-coordenador

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Disciplina os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental das propriedades rurais no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 4.771, de 15.09.65 que institui o Código Florestal;

Considerando a Lei Complementar nº 38, com alterações da Lei Complementar nº 232, de 21.12.05, que altera o Código Estadual do Meio Ambiente, e a Lei Complementar nº 233, de 21.12.05, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 8.188, de 10.10.06, que dispõe sobre a Gestão Florestal no Estado de Mato Grosso e o Decreto nº 8.189, de 10.10.06, que disciplina a utilização, o preenchimento e a emissão da Guia Florestal (GF) para produtos e/ou subprodutos de origem florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de determinar critérios técnico-ambientais para a análise dos projetos das atividades e empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental das propriedades rurais;

Considerando a disponibilização de instrumentos a fim de buscar a celeridade e clareza na análise dos processos de licenciamento ambiental,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Disciplinar os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental das propriedades rurais no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As Licenças Ambientais Únicas (LAU's), autorizando a localização, implantação e operação das atividades de desmatamento, exploração florestal e projetos agropecuários, bem como as averbações de reserva legal, serão requeridas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os roteiros para requerimento da licença de que trata o *caput*, estarão disponíveis na internet, no site da SEMA: www.sema.mt.gov.br.

Art. 3º Para as propriedades rurais devidamente matriculadas, além dos documentos exigidos no Anexo I, o proprietário deverá apresentar o quanto segue:

I - escritura pública de compra e venda, caso não tenha sido efetuada a averbação da transferência à margem da matrícula;

II - cópia atualizada da certidão de inteiro teor do imóvel, devidamente autenticada, com prazo máximo de validade de sessenta dias;

III - cadeia dominial do imóvel rural;

IV - em caso de autorização de desmate de propriedade rural arrendada, parceria rural ou contrato de compra e venda a longo prazo, o arrendatário, parceiro ou comprador deverá apresentar, além da documentação prevista nos artigos 5º, 6º e 7º, os respectivos contratos, devidamente registrados e com firmas reconhecidas.

Parágrafo único. O responsável técnico poderá representar legalmente os proprietários quando munido de procuração, por instrumento público, e poderes específicos para representar os outorgantes junto à SEMA, podendo receber notificações e assinar Termos de Compromisso visando sanar eventuais pendências em nome dos outorgantes e também assinar e receber a Licença Ambiental requerida.

Art. 4º A SEMA poderá solicitar ao empreendedor, além das exigências constantes dos roteiros fornecidos pela SEMA e dos documentos do Anexo I, informações e dados complementares necessários para a análise do requerimento de licenciamento, com prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.

Art. 5º Na hipótese de a SEMA emitir o Termo de Averbação e/ou Retificação de Reserva Legal, a LAU e as autorizações somente serão entregues mediante a apresentação da fotocópia autenticada e atualizada da matrícula contendo a referida averbação ou retificação.

Art. 6º A falta de documento exigido nesta Instrução impedirá a protocolização do requerimento da licença, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º Relativamente aos documentos apresentados, incumbe ao Técnico ambiental encarregado da análise verificar:

I - se a certidão do imóvel apresentada foi emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da protocolização do requerimento;

II - se na certidão de inteiro teor da matrícula que compõe a propriedade, o Requerente figura como atual proprietário do imóvel objeto da LAU ou apresenta documentação que comprove sua relação direta com a área;

III - se, havendo mais de um proprietário, foram apresentados os documentos autenticados de todos os condôminos e procuração dos mesmos;

IV - o grau de antropização das áreas de preservação permanente da propriedade, de forma a identificar a necessidade ou não de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada;

V - a adequação do percentual de reserva legal averbado ou no caso da inexistência de averbação, o percentual adequado para a fitofisionomia vegetal da propriedade.

Art. 8º No caso de não aprovação da documentação, a irregularidade evidenciada será transcrita na forma de pendência e encaminhada ao interessado. Tratando-se de irregularidade intransponível e/ou sendo identificadas a ilegitimidade do Requerente para pleitear a LAU, o pedido será arquivado.

**CAPÍTULO II
LICENCIAMENTO DE POSSE E EXCEDENTES DE MATRÍCULA**

Art. 9º No licenciamento de propriedade rural não será admitido excedente de matrícula, devendo a área da propriedade apresentada ser igual à área indicada na matrícula do imóvel apresentada.

Art. 10. As áreas excedentes da matrícula, quaisquer que sejam suas dimensões, deverão ser identificadas e licenciadas como área de posse.

§ 1º Se o técnico ambiental verificar que há excedente em alguma das matrículas, informar a pendência ao responsável técnico, mediante ofício.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os processos, inclusive aqueles anteriores a 2005, em que a LAU não tenha sido emitida ou que estejam requerendo renovação da licença.

Art. 11. Constatada a existência de excedente em processo já licenciado, por qualquer motivo, o proprietário deverá ser notificado para proceder à retificação nos termos desta Instrução Normativa, devendo a ser cancelada a LAU anteriormente expedida, bem como as autorizações que incidirem sobre a área excedente.

Parágrafo único. Na hipótese do cancelamento da LAU e autorizações em virtude

de excesso na matrícula, o proprietário fica isento do pagamento de taxas para emissão dos novos termos.

Art. 12. No licenciamento de posse serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A comprovação da posse será feita mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

a) Certidão administrativa de comprovação de posse emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

b) Escritura pública de cessão de direitos possessórios lavrada em cartório e reconhecida pelos confinantes, com comprovante do requerimento de regularização fundiária junto ao órgão competente;

c) Cópia de decisão judicial em ação possessória favorável ao interessado ou comprovação da tramitação de ação de usucapião;

d) Escritura pública de compra e venda a prazo ou cuja transferência de domínio esteja pendente de análise do georreferenciamento junto ao INCRA.

II - As áreas de posse deverão ser individualizadas no meio digital e analógico, conforme as especificações técnicas da SEMA, com identificação das áreas de preservação permanente e reserva legal.

III - Na posse, a reserva legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para Locação de Reserva Legal, firmado pelo possuidor com a Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente contendo, a localização da reserva legal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação.

§ 1º As certidões administrativas de comprovação de posse emitidas pelo INTERMAT poderão ser aceitas com ou sem sobreposição de título definitivo, exigindo-se na mesma o registro de vistoria *in loco* realizada por aquele Instituto.

§ 2º Em caso de decisão judicial será solicitado o parecer jurídico cujas conclusões serão também transcritas na LAU.

Art. 13. A Superintendência de Gestão Florestal (SGF), em caso de dúvida com relação à documentação apresentada deverá solicitar manifestação à Superintendência de Assuntos Jurídicos (SAJ) e, se for o caso, ao INTERMAT.

Art. 14. Concluída a análise técnica favorável ao licenciamento da área de posse será o processo respectivo encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente que providenciará a elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta para Locação de Reserva Legal.

§ 1º Havendo necessidade de recuperação ou compensação de reserva legal observar-se-á o disposto no Código Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Quando necessária a complementação da Reserva Legal em área de posse essa deverá ser feita em área matriculada.

Art. 15. Nos processos de licenciamento de posse que implicarem em exploração florestal será exigido, adicionalmente, um relatório de Vistoria Técnica, realizada às expensas do requerente, devendo o técnico certificar-se com os confinantes se a posse é mansa e pacífica, consignando no Relatório essa confirmação.

Parágrafo único. A providência prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotada pelos agentes de fiscalização, quando de autuações, devendo constar do auto de infração a identificação dos confinantes da área objeto de fiscalização.

Art. 16. Nos processos em que a área da matrícula for maior que a área da propriedade o requerente deverá comprovar a venda da diferença da área; caso contrário a Reserva Legal deverá ser calculada sobre a área descrita na matrícula.

Art. 17. A propriedade ou posse que venha a explorar atividade agrária que seja impactante ou utilize recursos florestais, ainda que localizada no perímetro urbano, deverá ser licenciada.

CAPÍTULO III DA TIPOLOGIA VEGETAL

Art. 18. A análise da tipologia vegetal nos processos de licenciamento ambiental observará os mapas de vegetação do zoneamento econômico-ecológico do Estado de Mato Grosso, produzido sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento.

Parágrafo único. Na hipótese de dúvidas quanto à tipologia existente na área será realizada a vistoria técnica, às custas do empreendedor, após a comprovação do depósito bancário ao FEMAM.

Art. 19. Na posse ou propriedade localizada em área identificada como faixa de transição deverá ser efetuada vistoria técnica que indicará a tipologia vegetal de ocorrência na área.

Parágrafo único. Esse mesmo procedimento deverá ser adotado nos processos licenciados com percentual de reserva legal em 50% (cinquenta por cento) definidos como "área de transição", devendo o Parecer Técnico indicar a providência cabível, tendo em vista os índices previstos na legislação federal.

Art. 20. Verificada a ocorrência de mais de uma tipologia florestal na propriedade, a reserva legal será definida observado o percentual exigível para cada uma das tipologias identificadas, sendo necessária, nesse caso, a realização de vistoria prévia, a ser realizada às expensas do interessado, que identificará a localização mais adequada para a reserva legal a ser definida em uma única área.

CAPÍTULO IV DA RESERVA LEGAL

Seção I Da averbação

Art. 21. Observar-se-á para averbação de reserva legal os percentuais definidos no Código Florestal.

Seção II Retificação de averbação de Reserva Legal

Art. 22. O técnico ambiental, após constatar durante a análise do projeto que a propriedade encontra-se aberta e com reserva legal insuficiente, deverá requerer junto à COGEO/SGF a dinâmica de desmate da propriedade a fim de determinar a retificação da área de reserva legal.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às áreas de posse.

§ 2º Não será exigida a retificação caso o proprietário rural tenha realizado a conversão de florestas ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo obedecendo os índices de reserva legal aplicáveis à época da conversão, nos termos do art. 62-A § 8º do Código Estadual do Meio Ambiente.

Art. 23. Se durante a análise ficar identificado que a reserva legal está com percentual inferior ao exigido legalmente na época da conversão, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - deverá ser dada ciência ao IBAMA caso a averbação tenha sido autorizada pelo órgão federal do meio ambiente, encaminhando-se mediante ofício a fotocópia da documentação do imóvel.

II - caso a averbação tenha sido autorizada pelo órgão estadual do meio ambiente, deve ser encaminhada uma fotocópia da documentação do imóvel, mediante Comunicação Interna, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente para as providências.

III - o requerente deverá ser notificado a proceder à retificação da reserva legal aplicando-se o percentual de 80% (oitenta por cento) para floresta e 35% (trinta e cinco por cento) para cerrado.

Art. 24. Em se tratando de área desmembrada ou unificada, caso não fique demonstrado claramente o percentual de reserva legal averbado na matrícula anterior, será necessária a apresentação da certidão de inteiro teor das matrículas originárias (matrícula mãe), com as suas devidas averbações.

Parágrafo único. Na inexistência de averbação de reserva legal na matrícula imobiliária atual, o Interessado deverá formalizar, no requerimento padrão, o pedido de emissão do Termo de Averbação de Reserva Legal.

Art. 25. Em havendo reserva legal averbada e remanescente suficiente para adequar-se aos novos percentuais de reserva fixados pelo Código Florestal, deverá o órgão ambiental notificar o interessado para providenciar a retificação da reserva legal.

Parágrafo único. Se o remanescente de área florestada não for suficiente para adequação ao novo percentual de reserva legal, o Interessado efetuará a retificação sobre o quantitativo existente na propriedade fazendo a opção pelas formas de recuperação ou compensação previstas no Código Estadual do Meio Ambiente.

Seção III Da Relocação da Reserva Legal

Art. 26. A relocação da reserva legal somente poderá ser autorizada nos casos em que constituir um ganho ambiental justificado pelo proprietário da área ou seu responsável técnico, devendo esse benefício ser comprovado mediante vistoria técnica realizada às expensas do requerente.

§ 1º Deverá ser incorporada na área de reserva legal a área de vegetação nativa preservada, quando existente na propriedade.

§ 2º Constatada a degradação da reserva legal anteriormente definida, ainda que autorizada a sua relocação, a SGF deverá encaminhar o processo para a SUAD para lavratura do respectivo auto de infração.

Seção IV Da Servidão Florestal

Art. 27. Poderá ser instituída reserva legal em regime de servidão entre mais de uma matrícula em áreas contínuas de um mesmo proprietário, respeitado o percentual legal em relação a cada matrícula do mesmo projeto, mediante aprovação da SEMA, com as devidas averbações referentes a todos os imóveis envolvidos.

Seção V Do Cômputo de APP em ARL

Art. 28. Somente será admitido o cômputo das áreas de preservação permanente na área de reserva legal quando a soma da área de reserva legal e preservação permanente exceder a 80% (oitenta por cento), e desde que não implique em conversão de novas áreas para uso alternativo de solo.

CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EM ÁREAS PROTEGIDAS

Seção I Das propriedades localizadas dentro e no entorno de Unidade de Conservação

Art. 29. A autorização para manejo ou supressão de vegetação e formações sucessoras em zona de amortecimento de unidade de conservação e no interior das Áreas de Proteção Ambiental (APA's) somente poderá ser concedida pelo órgão competente mediante prévia manifestação do órgão responsável por sua administração.

§ 1º Constatado que a propriedade está localizada no entorno ou dentro da unidade de conservação estadual, o processo deve ser encaminhado à Coordenadoria de Unidade de Conservação que deverá se manifestar sobre o pedido.

§ 2º Tratando-se de propriedade localizada no interior ou zona de amortecimento de unidade de conservação federal a Superintendência de Gestão Florestal encaminhará cópia do requerimento ao IBAMA a quem caberá manifestar-se sobre o mesmo, ficando sobrestado o processo.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao processo de licenciamento ambiental de qualquer empreendimento ou atividade localizada no entorno de unidade de conservação.

Art. 30. Quando a área licenciada estiver parcialmente inserida nos limites de unidade de conservação a área de reserva legal deverá ser mantida no interior da área protegida.

Parágrafo único. Nas propriedades localizadas no entorno de unidade de conservação ou terra indígena a reserva legal será sempre locada o mais próximo possível dos limites da área protegida, confinando com a reserva legal dos imóveis vizinhos de modo a constituir uma zona de amortecimento.

Seção II

Das propriedades localizadas no entorno de terras indígenas

Art. 31. A autorização para exploração de florestas e formações sucessoras que envolva manejo ou supressão de cobertura florestal em imóveis rurais numa faixa de dez quilômetros no entorno de terra indígena demarcada ou em estudo deverá ser precedida de informação georreferenciada à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) dando ciência da atividade a ser desenvolvida e indicando o número do processo protocolizado junto à SEMA.

§ 1º Compete ao interessado anexar ao requerimento da LAU cópia do expediente protocolizado junto à FUNAI, com as informações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também ao processo de licenciamento de qualquer empreendimento ou atividade localizado no entorno de área indígena.

CAPÍTULO VI DO LICENCIAMENTO DE ASSENTAMENTOS

Art. 32. Os Projetos de Assentamentos serão licenciados em duas fases: Licença Prévia e Licença Ambiental Única.

§ 1º A Licença Prévia será concedida na fase inicial do projeto, autorizando a localização do Assentamento, atendidas as exigências constantes do Roteiro definido pela SEMA.

§ 2º A LAU será expedida após o atendimento das exigências relativas à localização da Reserva Legal e áreas de preservação permanente.

Art. 33. No processo de licenciamento de assentamentos o requerimento padrão deverá ser assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica titular do assentamento.

§ 1º O responsável técnico poderá representar legalmente o responsável pela pessoa jurídica titular do assentamento quando munido de procuração, por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto à SEMA, podendo assinar notificações visando sanar eventuais pendências em nome da outorgante e ainda receber os documentos requeridos mediante assinatura no controle de liberação de documentos.

§ 2º No licenciamento de assentamentos não será admitida a procuração para a assinatura de TAC's visando:

I - Recuperação de Reserva Legal e/ou de Área de Preservação Permanente Degradada;

II - Locação de Reserva Legal;

III - Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal Degradada.

Art. 34. Nos casos de desapropriação judicial, ainda não findo a pessoa jurídica titular do assentamento poderá requerer a LP e a LAU com base na decisão judicial de imissão na posse, na condição de possessor.

§ 1º Tratando-se o caso de projeto de assentamento a ser implantado em terras devolutas, a comprovação da titularidade da área será feita pelo órgão fundiário, estadual ou federal, que deverá apresentar certidão administrativa atestando o fim do processo discriminatório administrativo ou certidão judicial com extrato da decisão em ação discriminatória.

§ 2º Nos projetos de assentamentos em que as famílias já estejam assentadas, mesmo que extraoficialmente, ficam dispensadas de requerer a Licença Prévia, devendo ser requerida diretamente a LAU.

Art. 35. Nos processos de licenciamentos ambiental de projetos de assentamentos rurais, havendo passivo de reserva legal, a pessoa jurídica titular do assentamento deverá indicar a forma de recomposição ou compensação da reserva legal que será adotada.

Parágrafo único. Havendo no assentamento rural parcela do imóvel com cobertura vegetal preservada, a mesma deverá ser destinada para alocação da reserva legal em regime condominial.

Art. 36. Na elaboração do plano de exploração florestal o responsável técnico deverá identificar os lotes com áreas passíveis de conversão florestal contendo o volume, as essências, se for o caso, o tipo do produto florestal a ser extraído e as coordenadas geográficas, de modo individualizado.

§ 1º A autorização de exploração florestal e a autorização de desmatamento serão emitidas, conjuntamente, em nome da pessoa jurídica titular do assentamento e da associação dos assentados da gleba rural em questão.

§ 2º A associação de assentados da gleba rural considerada deverá ter sua área de abrangência em todo o perímetro do projeto do assentamento rural, sendo, obrigatoriamente, dirigida por um colegiado, observados os requisitos previstos nos artigos 42 a 46 do Decreto estadual nº 8.188, de 10 de outubro de 2006.

§ 3º Não será admitido o Plano de Exploração Florestal (PEF) para emissão de autorização de exploração florestal e/ou autorização de desmatamento em projetos de assentamentos localizados em área de floresta.

§ 4º A inscrição no Cadastro de Consumidores de Recursos Florestais (CC-SEMA), nos casos de plano de exploração florestal, será feita em nome da pessoa jurídica titular do assentamento em conjunto com a associação de assentados da gleba rural, identificando o nome do assentamento.

§ 5º O lançamento dos créditos deverá ser feito por lote, identificando as essências, se for o caso, o volume, o tipo do produto florestal e as coordenadas geográficas de cada lote.

§ 6º Nas Declarações de Venda de Produtos Florestais (DVPF) deverá, obrigatoriamente, ser identificado o lote com suas coordenadas geográficas.

§ 7º Na emissão das guias florestais deverá, obrigatoriamente, ser identificado o número da DVPF, o número do lote e suas coordenadas geográficas, identificando no campo remetente a associação de assentados rurais da gleba rural.

§ 8º As guias florestais deverão ser emitidas por lote.

Art. 37. O plano de manejo florestal de uso múltiplo será feito na modalidade de comunitário na forma dos artigos 42 a 46 do Decreto nº 8.188/06.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade de manutenção de floresta manejada deverá ser assinado pela pessoa jurídica titular do assentamento e pela associação de assentados da gleba rural.

Art. 38. Verificada a exigência de celebração de TAC este deverá ser assinado pelo titular do assentamento juntamente com os assentados localizados nas áreas a serem recuperadas.

Parágrafo único. O Termo de Compensação de Reserva Legal será firmado pela pessoa jurídica Titular do Assentamento, sendo dispensada a assinatura dos assentados.

CAPÍTULO VII DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 39. O proprietário terá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, antes do vencimento da licença ambiental e/ou autorização de desmate, para requerer a sua renovação junto à SEMA.

Art. 40. Na renovação da LAU será exigida a apresentação de um novo projeto e mapa, com as documentações necessárias, indicando as alterações que eventualmente tenham ocorrido na área.

§ 1º A documentação dos possuidores ou proprietários somente será exigida se houver alteração na titularidade do imóvel.

§ 2º Caso o interessado requeira uma segunda via da LAU deverá indicar o motivo do pedido recolhendo a taxa de 1(uma) UPF. A segunda via será expedida com a data da Licença originalmente deferida.

CAPÍTULO VIII DA SOBREPOSIÇÃO DE ÁREAS LICENCIADAS

Art. 41. Verificada a sobreposição de áreas em processos de licenciamento a SGF determinará a imediata vistoria da área, às expensas do requerente, para identificação de quem está efetivamente na posse da área sobreposta.

§ 1º Caso a vistoria e a análise da cadeia dominial realizada pela Superintendência de Assuntos Jurídicos não sejam suficientes para dirimir a dúvida, deve o processo ser encaminhado ao INTERMAT para análise e manifestação.

§ 2º Havendo consenso entre os proprietários será aceito um Termo Consensual de Divisas assinado, com firma reconhecida pelos interessados, independentemente da dimensão da área sobreposta. A existência de Termo Consensual de Divisas deverá ser consignada na LAU.

§ 3º Quando a sobreposição se verificar em áreas pertencentes ao mesmo proprietário, os processos serão arquivados aproveitando-se as taxas já recolhidas com vistas a viabilizar a abertura de um novo processo que contemple o perímetro externo das propriedades sobpostas.

§ 4º Identificando quem está efetivamente na posse da área o processo de LAU deverá ter sua análise retomada, devendo os outros proprietário serem notificados para corrigir os projetos sob pena de arquivamento.

CAPÍTULO IX DAS ÁREAS DEGRADADAS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 42. Nas hipóteses de degradação das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente serão lavrados autos de infração, bem como exigido o PRAD ou o Projeto de Compensação, cujo procedimento será formalizado por TAC, ou por Termo de Compromisso de Compensação (TCC), devendo o proprietário, responsável técnico ou procurador, apresentá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, devidamente assinado e com firma reconhecida, sob pena de arquivamento do pedido de LAU.

§ 1º O PRAD somente será aceito após analisada a adequação do prazo previsto para a recuperação da área degradada e das medidas previstas para essa finalidade, a serem detalhadas no cronograma proposto.

§ 2º Após a aprovação do PRAD, consignada em Parecer do Técnico Ambiental, o mesmo será encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, para elaboração e assinatura do TAC.

Art. 43. A SGF acompanhará o cumprimento do PRAD, avaliando o relatório técnico do projeto apresentado pelo engenheiro responsável, podendo, inclusive, determinar a realização de vistorias às expensas do requerente.

Parágrafo único. Constatado que o compromissário não está procedendo à recuperação da área degradada de acordo com o cronograma estabelecido, o processo deverá ser encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente para as providências.

Art. 44. Nos casos em que o requerente tenha assinado TAC para recuperação de áreas degradadas e/ou Termo de Compromisso de Compensação e não os tenha cumprido é vedada a assinatura de novo Termo, devendo o processo ser encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente para as providências.

Art. 45. Caberá à SEMA publicar o TAC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da devolução do documento pelo proprietário.

Seção II Das áreas de preservação permanente degradadas

Art. 46. O técnico ambiental deverá verificar, com auxílio da análise da Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA, se há presença de área de preservação permanente degradada e qual sua extensão. Na análise da COGEO também deve-se verificar se as APP's estão com seus limites corretos, conforme a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995.

§ 1º Verificada a existência de área de preservação permanente degradada, a mesma deverá ser retificada e recuperada em observância aos limites fixados pelo Código Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Em nenhuma hipótese será admitida a manutenção de área de preservação permanente com faixa marginal de 5 (cinco) metros.

Seção III Da área de reserva legal degradada

Art. 47. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de reserva legal cujo percentual seja inferior ao mínimo legal deve indicar no processo de licenciamento sua opção para sanar o passivo ambiental observadas as alternativas previstas na legislação em vigor.

Art. 48. Caso o interessado já tenha assinado anteriormente Termo de Ajustamento de Conduta com essa finalidade, o mesmo não poderá assinar novo termo sem prévia manifestação da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplica aos processos em que o interessado comprometeu-se em apresentar proposta de compensação deixando de cumprir o TCC no prazo estabelecido.

CAPÍTULO X DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 49. Nos projetos de compensações de áreas de reserva legal, as áreas ofertadas deverão estar georreferenciadas, nos moldes da SEMA.

Art. 50. Não será emitida a LAU sem a prévia celebração e entrega dos TAC's e/ou TCC's são assinados pelos interessados.

Parágrafo único. O descumprimento dos TAC's e/ou de TCC's implicam no imediato cancelamento da LAU e das autorizações emitidas, independentemente de notificação devendo a Superintendência de Gestão Florestal proceder à reanálise integral do processo e do respectivo projeto e comunicar a SUAD para realização de vistoria na área visando a identificação da área degradada.

Art. 51. O processo de compensação de área de reserva legal degradada deverá ser instruído com os documentos definidos no item 3 do Anexo I.

Seção II Da Compensação em propriedades particulares

Art. 52. Na hipótese do interessado optar pela compensação mediante a aquisição de outra propriedade localizada na mesma microbacia, o mesmo deverá apresentar a documentação do imóvel a ser compensado, cuja adequação em termos de equivalência em importância ecológica será objeto de análise em parecer técnico emitido após vistoria da área pela Superintendência de Gestão Florestal.

§ 1º Considera-se atendido o critério de localização na mesma microbacia, quando as propriedades localizarem-se na área de vazão do mesmo corpo hídrico e possuírem a mesma fitofisionomia florestal.

§ 2º Na impossibilidade de compensação da reserva legal dentro da mesma microbacia hidrográfica, a SEMA adotará critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de reserva legal e a área escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica dentro do Estado de Mato Grosso e com a mesma fitofisionomia florestal.

§ 3º Atendidas as exigências definidas nos parágrafos anteriores, a Licença Ambiental Única será expedida especificando-se a localização da reserva legal no imóvel compensado, com coordenadas geográficas e número da matrícula correspondente, expedindo-se o termo de averbação de compensação para ambas as matrículas.

§ 4º O licenciamento da propriedade com passivo ambiental e da propriedade onde se efetuará a compensação deverá ser feito simultaneamente, excetuados os casos em que a propriedade ofertada possuir a cobertura vegetal intacta, bastando, nessa hipótese, a averbação da reserva legal à margem da matrícula.

Seção III Da Compensação em Unidade de Conservação

Art. 53. A compensação mediante doação de área localizada no interior de Unidade de Conservação será processada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - o processo de compensação será formalizado em separado, mas pensado ao processo de LAU;

II - a Gerência de Protocolo da SEMA ficará responsável pela conferência da documentação apresentada pelo empreendedor, a qual deverá estar de acordo com o roteiro de documentos exigidos pelo órgão ambiental;

III - depois de pensados os processos devem ser encaminhados para a Coordenadoria de Geoprocessamento (COGEO), para análise das imagens apresentadas;

IV - após a análise da COGEO o processo será enviado à Superintendência de Biodiversidade/CUCO que emitirá o parecer técnico sobre o pedido analisando se a área ofertada é considerada prioritária para conservação da biodiversidade e encaminhará o processo à Superintendência de Assuntos Jurídicos para análise da documentação fundiária e atendimento dos requisitos legais para efetivação da compensação requerida;

V - com os pareceres favoráveis o processo será encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente para a escrituração e regularização da área em nome do Estado de Mato Grosso;

VI - a assinatura do termo de averbação de reserva legal será feita pela

Superintendência de Gestão Florestal da SEMA/MT, homologado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e ratificado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 54. A SEMA providenciará o georreferenciamento das unidades de conservação conforme decreto de criação, com base no cadastro fundiário emitido pelo INTERMAT.

CAPÍTULO XI DA AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO

Art. 55. A autorização de desmatamento será necessariamente precedida de vistoria técnica, a ser realizada às expensas do interessado, quando:

I - houver dúvida quanto à volumetria apresentada pelo responsável técnico;

II - houver indicação da existência na propriedade de áreas abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada;

III - subsistir dúvida relativamente à posse e dominialidade da área;

IV - a juízo dos técnicos ambientais for necessária a verificação *in loco* das informações constantes do processo.

§ 1º A vistoria será também realizada nos pedidos de limpeza de pastagem quando a análise técnica indicar dúvida quanto ao grau de regeneração da vegetação na área objeto do licenciamento.

§ 2º Além dos esclarecimentos indicados no *caput* deste artigo o parecer técnico deverá referir-se à ocorrência, ou não, de espécies ameaçadas de extinção e as medidas propostas visando assegurar sua proteção.

Art. 56. Será observada a exigência do estudo de impacto ambiental quando o licenciamento implicar na implantação de projeto agropecuário com conversão de áreas acima de 1.000 hectares, ou ainda que menores, se verificar que a mesma possui importância significativa do ponto de vista ambiental conforme manifestação da Superintendência de Biodiversidade.

Parágrafo único. Em havendo área aberta que apresente um nível considerável de regeneração, deve a SGF efetuar vistoria técnica para certificar se ela pode ou não deixar de compor o projeto agropecuário proposto para a propriedade, hipótese em que a área considerada recuperada não será contabilizada na definição do limite definido no *caput* deste artigo.

Art. 57. Ficando comprovado que o desmatamento e/ou exploração florestal ocorreu durante a vigência da autorização concedida, será autorizado o transporte mediante a emissão da Guia Florestal correspondente, desde que o proprietário esteja cadastrado no CC-SEMA.

Parágrafo único. Em sendo identificado desmate sem autorização deve o processo ser encaminhado para a SUAD para lavratura de auto de infração, com o consequente indeferimento do Plano de Exploração Florestal requerido para regularizar transporte de produto florestal.

Art. 58. A autorização de desmatamento em áreas submetidas à penhora ou outro ônus real dependerá da anuência do titular do direito real.

CAPÍTULO XII DO PLANO DE EXPLORAÇÃO E DA GUIA FLORESTAL

Art. 59. No PEF a volumetria máxima admitida está definida no Anexo III desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caso o PEF apresentado indique volumetria superior àquela prevista no Anexo desta Instrução Normativa deverá ser solicitada a vistoria técnica.

Art. 60. A lista de espécies constante no PEF deverá, obrigatoriamente, seguir a descrição do nome científico/vulgar do Decreto nº 8.191/2006.

Parágrafo único. Quando o Decreto não contemplar a espécie a ser explorada, deverá ser utilizada a lista geral de espécie constante do catálogo do IBAMA.

Art. 61. Nos casos em que o desmatamento e/ou exploração florestal tenha ocorrido durante a vigência da autorização concedida e já sem validade, a emissão da Guia Florestal correspondente dependerá de prévia vistoria que certifique a existência do material florestal, a ser realizada às expensas do interessado.

Parágrafo único. Após a vistoria técnica será emitido laudo de constatação liberando-se o respectivo crédito florestal.

Art. 62. Nos casos em que o nome científico e/ou popular da matéria prima florestal estiverem errados no Comprovante de Liberação do Crédito Florestal (CLCF), o responsável técnico será notificado para, no prazo de uma semana, protocolizar documento requerendo a correção junto a SGF.

Parágrafo único. O volume das espécies corrigidas será creditado após correção e aprovação pela SGF do documento protocolado e, decorrente envio do CLCF com as espécies corrigidas para o CC-SEMA.

CAPÍTULO XIII DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

Art. 63. Havendo fraude ou informação inverídica nos processos de licenciamento em trâmite na SEMA, estes serão arquivados e o técnico responsável penalizado com seu descredenciamento junto ao órgão ambiental, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

Parágrafo único. Caso a licença ambiental e/ou autorização de desmate já tenham sido entregues, serão as mesmas automaticamente canceladas.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Diante da constatação de áreas sobrepostas, o processo de licenciamento ficará suspenso para diligência e realização de vistoria pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência dos proprietários, podendo este prazo, se necessário, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 65. Os processos de licenciamento ambiental em trâmite que permanecerem paralisados por inércia do requerente, por período superior a 06 (seis) meses, contados da notificação do interessado, serão arquivados, ensejando a lavratura de auto de infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação ambiental.

Art. 66. Devem ser consignadas, com destaque na LAU, as seguintes informações:

I - a presente LAU não implica no reconhecimento do direito de propriedade ou posse sobre a área licenciada, tendo sido expedida com base nas informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

II - o eventual questionamento judicial da propriedade ou posse licenciada implicará na imediata suspensão da Licença expedida até decisão definitiva no processo correspondente.

Parágrafo único. Quando o licenciamento envolver também a assinatura de TAC e/ou de TCC será consignado também no corpo da LAU a seguinte ressalva: "A validade desta LAU está vinculada ao cumprimento dos TAC's e/ou de TCC firmado pelo interessado. O eventual descumprimento dos mesmos implica no cancelamento desta Licença, independentemente de notificação".

Art. 67. Os processos em tramitação, ou ainda que findos, com alguma irregularidade, deverão ser revistos observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 68. Nos processos em que a regularização do passivo ambiental está sendo promovida mediante a assinatura e cumprimento de TAC's fica o requerente dispensado de formalizar sua adesão ao Pró-regularização, aplicando-se a esses casos as exigências e requisitos previstos nesse Programa.

Art. 69. Poderá o processo de licenciamento contemplar mais de uma matrícula, desde que os imóveis sejam contíguos e pertencentes ao mesmo proprietário ou proprietários. Tratando-se de condomínios, se um dos titulares não for também co-proprietário do imóvel contíguo, os processos deverão ser autuados e licenciados separadamente.

Art. 70. Os pareceres técnicos e jurídicos serão emitidos especificando-se o processo a que se referem, vedada a sua utilização em outros autos, ainda que referentes a assuntos similares, dadas as especificidades de cada processo.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 02, de 03.01.06.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE/POSSE RURAL

1. Documentos Administrativos

- 1.1. Requerimento Padrão modelo SEMA;
- 1.2. Caracterização do Empreendimento;
- 1.3. Comprovante de residência do proprietário;
- 1.4. Via da Guia de Recolhimento da SEMA devidamente quitada;
- 1.5. Publicação no Diário Oficial do pedido de licença (página inteira original);
- 1.6. Publicação no Jornal Local do pedido de licença (página inteira original);
- 1.7. Cópia da ART devidamente quitada;
- 1.8. A comprovação da dominialidade e posse do imóvel licenciado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) certidão autenticada da matrícula e registro que comprovem o domínio do imóvel, acompanhada da cadeia dominial válida. A Certidão não poderá ter mais de dois meses contados de sua expedição quando da protocolização do requerimento da LAU. Em caso de possuidor de terras privadas, além da certidão será exigida a cópia autenticada da escritura pública de qualquer natureza para transmissão da posse entre o proprietário e o possuidor;
 - b) título de domínio ou de concessão de uso, com cláusula resolutiva, quando houver, individual ou coletivo, ou instrumentos similares relativo ao imóvel rural de propriedade pública firmado pelo órgão ou entidade fundiária federal ou estadual competente, na forma da legislação agrária e fundiária, comprovado o cumprimento das obrigações pactuadas com o poder público concedente ou alienante.
 - c) autorização de uso de terra rural de domínio público, em caráter excepcional e transitório, concedida pelo INCRA ou pelo INTERMAT, indicando o número do processo de regularização fundiária correspondente, em que conste expressa concordância com a exploração florestal, das terras públicas e devolutas de seu domínio.
 - d) Certidão administrativa do INTERMAT com incidência em título definitivo ou certidão administrativa do INCRA, com escritura possessória lavrada em Cartório com reconhecimento dos confinantes, ou sentença judicial transitada em julgado em ação de usucapião ou possessória.
 - 1.9. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar Procuração do requerente para o representante;

1.10. Caso o Requerente seja Pessoa Jurídica, apresentar Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, cópia de documento do representante legal (RG e CPF), contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA), ou cópia da Ata da Última Assembléia onde se definiu a Diretoria,

no caso das sociedades anônimas (S/A);

1.11. Caso o Requerente seja Pessoa Física,

apresentar Cópia do RG e CPF;

1.12. Tratando-se de propriedade localizada no entorno de terra indígena demarcada o interessado deverá apresentar cópia de informação georreferenciada protocolizada junto à FUNAI.

2. Documentos Técnicos

- 2.1. Croqui detalhado de acesso à propriedade conforme roteiro da COGEO;
- 2.2. Carta Imagem do Imóvel (Formato analógico e Digital) conforme roteiro da COGEO;

3. Documentos para Compensação

- 3.1. Memorial Descritivo da área ofertada para compensação;
- 3.2. Anotação de Responsabilidade Técnica específica para compensação;
- 3.3. Relatório Técnico da área ofertada informando as características da propriedade;
- 3.4. Compromisso de disponibilidade do proprietário que está vendendo a área para compensação, declarando que sobre a área não paira qualquer ônus ou litígio, com firma reconhecida;
- 3.5. Carta imagem do imóvel ofertado para compensação de reserva legal degradada em meio analógico e digital;
- 3.6. Matrícula atualizada constando à averbação do georreferenciamento da área a ser compensada para entrega da LAU.

ANEXO II

ROTEIRO DE SOLICITAÇÃO

Número **SEMA.SUB.0001-1**

Roteiro

Nome **Licença Ambiental Única**

Roteiro

Objetivo **Requerer a Licença Ambiental Única para implantação de atividades de desmatamento, exploração florestal e projetos agropecuários.**

1. Documentos Administrativos

1.1 Obrigatórios

- 3.6.1. Requerimento Padrão modelo SEMA;
- 3.6.2. Caracterização do Empreendimento;
- 3.6.3. Comprovante de residência do proprietário;
- 3.6.4. Via da Guia de Recolhimento da SEMA devidamente quitada;
- 3.6.5. Publicação no Diário Oficial do pedido de licença (página inteira original);
- 3.6.6. Publicação no Jornal Local do pedido de licença (página inteira original);
- 3.6.7. Cópia da ART devidamente quitada ou certidão do Conselho de Classe do responsável técnico pelo projeto;
- 3.7. Condicionados
 - 3.7.1. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar Procuração do requerente para o representante;
 - 3.7.2. Caso o Requerente seja Pessoa Jurídica, apresentar Cópia do CNPJ, I.E., cópia de documento do representante legal (RG e CPF), contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA), ou cópia da Ata da Última Assembléia onde se definiu a Diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);
 - 3.7.3. Caso o Requerente seja Pessoa Física, apresentar Cópia do RG e CPF;

4.3 O texto da publicação deverá conter os seguintes dados: nome do requerente, CPF do requerente, nome e localização da propriedade, objetivo da publicação, observado o seguinte modelo:

..... Fulano de Tal
 Portador do CPF ou CNPJ nº, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda, localizada no município de, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

4. Documentos Técnicos

- 4.1. Obrigatórios
 - 4.1.1. Projeto Básico Ambiental para LAU.
 - 4.1.2. Croqui detalhado de acesso à propriedade;
 - 4.1.3. Carta Imagem do Imóvel (Formato analógico e Digital);
- 4.2. Condicionados
 - 4.2.1. Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por título definitivo, apresentar Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis ou Compromisso Público ou Particular de Compra e Venda (datado de até 60 dias antes do protocolo na SEMA);
 - 4.2.2. Caso solicite exploração da vegetação, apresentar Plano de Exploração Florestal (com sua respectiva ART quitada);
 - 4.2.3. Caso conste uma área degradada, apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (com sua respectiva ART quitada);
 - 4.2.4. Caso desejar compensar a reserva legal em permuta de área situada em unidade de conservação, apresentar Plano de Compensação de Reserva Legal.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE LAU - Licenciamento Ambiental em Propriedades Rurais

1 - QUADRO DE ÁREAS (ha)

Legenda das Áreas	Nº das Matrículas			Área Total por Tipo de área
	1	2	3	
	Área por Matrícula			
APRT				
APRM				
AMR				
ARL				
%ARL				
ARLD				
APPD				
APP				
APPRL				
APPAA				
APPAR				
APPAE				
ARE				
AEP				
ARLC				
APPRLC				
AEX				
AR				
PMFS				
Área Total Por Matrícula				Área Total

Tabela 1

¹ Se houver mais matrícula utilize o Anexo I, preenchendo quantas Tabelas forem necessárias.

² Some a área total (coluna 5) de todas as Tabelas 2 do anexo 1 com a área total (coluna 5) da Tabela 1.

2 - DESCRIÇÃO ATUAL DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

- Tipo da APP
- Área Degradada (ha)
- Principal Agente Degradador

- Uso Atual
- Tipo de Vegetação Remanescente
- Presença de Banco de Sementes
- Presença de fontes de propágulos e sementes

3 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL PROPOSTA OU EXISTENTE NA PROPRIEDADE, A RECUPERAR E/OU COMPENSAR

--

4 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO E BIÓTICO

4.1 - Tipologia Vegetal

- () Floresta _____ % de área na propriedade
- () Cerrado _____ % de área na propriedade

4.2 - Relevo

4.2.1- Relevo da Propriedade

Tipo	% Abrangência

4.3 - Solo

4.3.1 - Solo da Propriedade

Tipo	% Abrangência

4.4 - Hidrografia

4.4.1 - Hidrografia da Propriedade

--

5 - PRINCIPAIS ATIVIDADES

5.1 - () Agricultura

- 5.1.1 - Cultura de _____
- 5.1.2 - Área ocupada por Cultura (ha) _____

5.2 - () Pecuária

5.2.1 - () Bovinocultura

5.2.1.1 - Tipos

- () Corte
- () Leite
- () Aptidão Mista

5.2.1.2 - Área de Pastagem (ha): _____

5.2.1.3 - Sistema:

- () Confinamento/intens
- () Cria
- () Recria
- () Engorda

() Extensivo

- () Cria
- () Recria
- () Engorda

Número de Cabeças em confinamento _____

5.2.2 - () Suinocultura

Número total de animais _____

5.2.3 - () Piscicultura

Área Total de lâmina d'Água (ha) _____

5.2.4 - () Avicultura

Área Construída (m2) _____

5.2.5 - () Outras (explicitar qual a criação e o número de cabeças)

_____	_____
_____	_____
_____	_____

5.3 - Existência de:

5.3.1 - () Açudes e/ou Represas

5.3.1.1 - Finalidade de uso:

- () Criação de peixes
- () Uso de Dessedentação de Animais
- () Irrigação
- () Lazer
- () Outro (especificar) _____

- 5.3.2 - () Barragens
- 5.3.2.1 - Número Existente: _____
- 5.3.2.2 - Área Total de Espelho de Água (ha) _____
- 5.3.2.3 - Finalidade de uso:
 - () Criação de peixes
 - () Uso de Dessedentação de Animais
 - () Irrigação
 - () Lazer
 - () Outro (especificar) _____
- 5.3.2.4 - Nome de curso d'água utilizado:
- 5.3.3 - Poço ()
 - () Artesiano;
 - () Semi-artesiano;
 - () Tipo sistema
- 5.3.4 - Beneficiarias:

ANEXO ÚNICO DO ROTEIRO
Quadro de Áreas por Matrícula (ha)

Legenda das Áreas	Nº das Matrículas			Área Total por Tipo de área
	1	2	3	
	Área por Matrícula			
APRT				
APRM				
AMR				
ARL				
%ARL				
ARLD				
APPD				
APP				
APPRL				
APPAA				
APPAR				
APPAE				
ARE				
AEP				
ARLC				
APPRLC				
AEX				
AR				
PMFS				
Área Total Por Matrícula				Área Total

Tabela 2 a 11

ANEXO III
VOLUME MÁXIMO A SER CONSIDERADO NO PEF

Volume Máximo de Toras – PEF	
Serraria	35 m³/ha
Laminadora	10 m³/ha

Volume Máximo de Lenha – PEF	
Cerrado Aberto = Savana Arbórea Aberta	30 st/ha = 21 m³/ha
Cerrado Fechado = Savana Arbórea	50 st/ha = 35 m³/ha
Cerradão = Savana Arbórea Densa	80 st/ha = 56 m³/ha
Floresta	1200 st/ha = 84 m³/ha

Volume por espécie: 8 m³/ha

RESOLUÇÃO CONSEMA – 56/06
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
9ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a deliberação plenária referente à Instrução Normativa nº 123, de 18 de outubro de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que disciplina o período defeso da piracema na bacia hidrográfica do Rio do Paraguai, no Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão, por maioria, dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, em parte, a Instrução Normativa nº 123, de 18 de outubro de 2006, do IBAMA.

Art. 2º Proibir, na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, em Mato Grosso, a pesca de subsistência em barco a remo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 06 de novembro de 2006.

MARCOS HENRIQUE MACHADO
Presidente do CONSEMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2006/SEMA/MT

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Município de Cuiabá – MT.

DO OBJETO: Estabelecer a gestão ambiental compartilhada entre a SEMA/MT e o Município de Cuiabá, visando o fortalecimento da Política Estadual do Meio Ambiente e a inserção do Município no Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, através de planejamento estratégico, ações de licenciamento e fiscalização ambiental, elaboração de laudos técnicos de inspeção e constatação, lavratura de autos de apreensão e embargo, educação ambiental, produção e distribuição de mudas, recomposição das áreas degradadas, combate às queimadas ilegais e à pesca predatória, monitoramento da pesca amadora, proteção da biodiversidade, preservação das matas ciliares, rios e nascentes e o gerenciamento de resíduos sólidos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes, sendo que o Município de Cuiabá será responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: 21/11/2006 até 31/12/2008, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2006.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Wilson Pereira dos Santos
Prefeito do Município de Cuiabá - MT

Levi Pires de Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá -

MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2006/SEMA

Processo nº: 217959/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Mundo dos Freios Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas para o pólo de Barra do Garças e suas cidades integrantes quais sejam: Araguaiana, Ponte Branca, Araguaína, Ribeirãozinho, Torixoréu, Pontal do Araguaia, Tesouro, General Carneiro, Santo Antonio do Leste e Novo São Joaquim.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

Valor: O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 24/10/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Eliomar de Castro e Silva - Representante da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº060/2006/SEMA/MT

Publicado no Diário Oficial do dia 09 de agosto de 2006, às fls. 13, passando ter a seguinte redação: Onde lia-se: (...) **Vigência:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

Agora lê-se: **Vigência:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 820 DE 17 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei
n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa
conforme discriminação abaixo:

Proc. 003315

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I	ACRESCIMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
16.482.239	18280600				131 210.000
DISTRIBUICAO DE BOLSAS ` MATERIAL DE F 33403000					
CONSTRUCAO					
VI - SUL					

TOTAL FISCAL	210.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	210.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
16.482.239	18280600				131 210.000
DISTRIBUICAO DE BOLSAS ` MATERIAL DE F 33503900					
CONSTRUCAO					
VI - SUL					

TOTAL FISCAL	210.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	210.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 821 DE 17 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003316

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
27.126.142	28169900				142 19.700
ACOES DE INFORMATICA - SINFR					
ESTADO					

TOTAL FISCAL	19.700
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	19.700

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
27.126.142	28169900				142 19.700
ACOES DE INFORMATICA - SINFR					
ESTADO					

TOTAL FISCAL	19.700
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	19.700

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 822 DE 17 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003328

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
16.482.239	17630500				131 548.000
CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E F 44905100					
INFRA-ESTRUTURA					
V - SUDESTE					

TOTAL FISCAL	1.548.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	1.548.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
16.482.239	17630500				131 1.548.000
CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E F 44405100					
INFRA-ESTRUTURA					
V - SUDESTE					

TOTAL FISCAL	1.548.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	1.548.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 368/2006/00/00-ASJU.

Onde se LÉ

Dotacao: 26 301 1194.9900 3390.3900, fonte 145, NE nº 2630160158-0.

Leia: 26 301 1194.9900 3390.3900, fonte 145, NE nº 26301601158-0.

Partes: LALUCE CONTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna sem efeito a publicação no DOE do dia 20/10/2006, pág. 09, referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 179/2005, celebrado com a Associação dos Beneficiários da Rodovia Alto Sapezal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 179/05.

PROCESSO: 37.322-2/05

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ALTO SAPEZAL, tendo em vista o que consta no processo nº 37.322-2/05, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo de re-ratificação tem por objetivo alterar a "CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", "CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS", "CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES" e "CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA" que passam a vigorar com a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 179/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENENTES: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ALTO SAPEZAL

TERMO DE DELEGAÇÃO Nº 002/2006

A Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Mato Grosso, na qualidade de titular do Poder Concedente dos serviços e obras públicas rodoviárias, representada por seu Secretário Sr. Vilceu Francisco Marchetti, com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004 e no Parágrafo Segundo do art. 3º da Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 99, de 18 de dezembro de 2001 decide, por este ato, delegar à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT a competência para:

I – Definir valor da Unidade Tarifária de Pedágio (UTP) a ser cobrada pela efetiva utilização das rodovias pedagiadas no Estado de Mato Grosso por quilômetro de rodovia pavimentada e disponibilizada, a título de manutenção, conservação e administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

(*)Instrumento Contratual Nº315/2006/00-ASJU.
Onde se Lê: Dotação: 22 607 2315.9900 4490.5100, fonte 263, NE nº 22607600367-9
Lei Dotação: 22 607 2315.9900 4490.5100, fonte 263, NE nº 22607600403-9
CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início de Serviços, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OS/Nº 142/06 01/11/06	CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO PAVIMENTAÇÃO	071/06/00/00 - ASJU	AGRIMAT LTDA	MT - 010

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Engº Nilton de Brito
Sup. de Obras de Transportes

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

* PORTARIA Nº 0389 DE 21 DE Novembro DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 3364

UNIDADE: 19101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	3167	9900	Execução de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto e Atendi. Agresso da Internação Est.M. Grosso	f	3390.3600 3390.3900	100 100	3.040,00 511,00
TOTAL FISCAL									3.551,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									3.551,00

ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	3167	9900	Execução de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto e Atendi. Agresso da Internação Est.M. Grosso	f	3390.3300	100	3.551,00
TOTAL FISCAL									3.551,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									3.551,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Novembro de 2006, 184º da Independência e 116º da República.


THAIS CAMARINHO
 Secretária Adjunta de Planejamento e Modernização

OBS: * REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO D.O. DE 21.11.06*

PORTARIA Nº 0392 DE 22 DE novembro DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:

Proc. 3390

UNIDADE: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2287	0700	Manutenção da Segurança Integrada na Fronteira Oeste - Gepron	f	3390.3000	240	17.575,00

TOTAL FISCAL	17.575,00
TOTAL SEGURIDADE	
TOTAL GERAL	17.575,00

ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2287	0700	Manutenção da Segurança Integrada na Fronteira Oeste - Gepron		3390.3900	240	17.575,00
TOTAL FISCAL									17.575,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									17.575,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006, 184º da Independência e 116º da República.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 089/2005/FESP

DA ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE OBJETIVA A CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA PARA IMPLANTAÇÃO DO CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) E REFORÇO DAS PAREDES EXTERNAS DO RAO 5, NO PRESIDIO DE PASCOAL RAMOS, EM CUIABÁ – MT.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 16/09/2006 À 14/12/2006, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

PROCESSO Nº 0.141.788-6
0.167.558-3
0.046.604-2


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 051/2005/FESP

DA ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA PARCIAL DOS RAIOS I, II E III, ISOLAMENTO E ILUMINAÇÃO EXTERNA NA UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE MATA GRANDE, EM RONDONÓPOLIS – MT.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 29/09/2006 À 26/01/2007, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

PROCESSO Nº 0.140.200-5
183638/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 033/2005/FESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Campo Novo do Parecis – MT CNPJ 24.772.287/0001-36

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 96 (sessenta e seis) dias, passando o término da vigência para o dia 19/04/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO EX- OFÍCIO: 09/11/06.**SIGNATÁRIOS:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).**PROCESSO - SEJUSP** nº 0.163.628-6


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 028/2005/FESP****CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Cuiabá – MT CNPJ 03.533.064/0001-46 e como interveniente a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura CNPJ 04.603.701/0001-76.**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para o dia 12/03/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO EX-OFÍCIO:** 13/11/06.**SIGNATÁRIOS:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).**PROCESSO - SEJUSP** nº 0.149.365-5


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 030/2005/FESP****CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Projeto Ciranda – Música e Cidadania CNPJ 05.527.180/0001-88**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 92 (noventa e dois) dias, passando o término da vigência para o dia 14/04/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09/11/06.**SIGNATÁRIOS:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).**PROCESSO - SEJUSP** nº 0.163.767-3


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 126/2005/FESP**DA ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE TELEFONIA COM A INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER A ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – ACADEPOL, EM CUIABÁ - MT.**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 07/11/2006 À 06/12/2006, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2006**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).**PROCESSO N** ° 275783/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 038/2005/FESP****CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Rondonópolis – MT CNPJ 03.347.101/0001-21**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 109 (cento e nove) dias, passando o término da vigência para o dia 02/05/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO EX- OFÍCIO:** 09/11/06.**SIGNATÁRIOS:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).**PROCESSO - SEJUSP** nº 0.163.876-9


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP**DA ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ – MT.**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 02/11/2006 À 31/12/2006, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2006**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)**PROCESSO N** ° 130901/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2006/FESP**DA ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO CENTRO DE CIDADANIA DO PROJETO REDE CIDADÃ – CPA IV – CUIABÁ – MT.**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 21/11/2006 À 18/02/2007, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2006**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).**PROCESSO N** ° 275799/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 131/2005/FESP**DA ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA – CISC – VÁRZEA GRANDE – MT.**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 24/11/2006 À 21/02/2007, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2006**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).**PROCESSO N** ° 275817/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2006**DA ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Materiais permanente (notebook), referente ao lote 20, destinados ao Conselho Nacional de Entorpecentes - CONEN, conforme descrição constante do Pregão n.º 044/2005/SAD/MT e Ata de Registro de Preços n.º 031/2005/SAD.

DO VALOR: R\$ 7.070,71

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 144199 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte: 172.

DA VIGÊNCIA: 10/11/06 a 28/12/06

DA DATA: 10/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MICHEL HORAI – Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 168/2006

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. MARCOS AURÉLIO RAMIREZ CHAGAS.

DO OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Frei Caneca, nº 954, Bairro Centro, Município de Araputanga-MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Araputanga-MT.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel convencionado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação n.º 033/06/SAOP/Use Restrito - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob n.º 113324/2006-SJSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2286; Elemento de Despesa: 339036; Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: 08/11/06 a 07/11/07

DA DATA: 08/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. MARCOS AURÉLIO RAMIREZ CHAGAS/LOCADOR.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Preços do Contrato n.º 051/2003, referente à Contratação de Locação de imóvel de propriedade da EMBRATEL, situado na Av. Coronel Escolástico, 346 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá-MT.

DO PREÇO: 6.3 Os impostos de qualquer natureza, taxas e contribuições de melhorias correrão por conta exclusiva do locador, nos termos do que estabelece o artigo 22, VIII da Lei 8.245/91.

Parágrafo único – É de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, luz, gás, água e esgoto, cujos fatos geradores sejam posteriores à assinatura do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 12/09/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. JAIRO LUIZ BRAGA e ANTÔNIO AUGUSTO BELFORD ROXO WILLEMSSENS – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa RODRIGO MULLER – ME.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de cursos “Curso local de Crime”, destinados à Academia de Polícia Judiciária Civil, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N.º 053/2006/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais

DO VALOR: Fica aditado ao valor inicial do contrato, a quantia de R\$ 11.875,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 59.375,00 (Cinqüenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 – Projeto-Atividade: 2909 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 172.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 16/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO MULLER – Rodrigo Muller - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2005

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MOTO RAÇA LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, que tem por objeto a Contratação de Empresa Autorizada e Especializada na Manutenção Técnica para as Motocicletas Marca Honda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N.º 109/2005 - SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2006, Elemento de Despesa: 339030 e 339039, Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 12/12/2006 à 11/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 17/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDMILSON SASSARÃO – Moto Raça Ltda/CONTRATADA.

Processo sob n.º 155502/2006

Sindicância instaurada pela Portaria 296/2006/GAB/SEJUSP
Assunto :Julgamento de Sindicância Administrativa Disciplinar
Interessados :SEJUSP

JULGAMENTO:

Vistos e examinados os presentes autos e,

1. Considerando a negligência a dever funcional, com visível transgressão ao art.143, inciso I da Lei Complementar 04/90;
2. Considerando que as alegações de defesa não têm o condão de desconstituir ou justificar a conduta imputada ao servidor;
3. Considerando o relatório da Comissão Sindicante;
4. Considerando a regularidade da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, a qual oportunizou ao sindicado a ampla defesa e o contraditório;

DECIDO:

1. Homologar, em todos os seus termos, o Relatório da Comissão Sindicante, aplicando a penalidade de REPREENSÃO, ex vi dos art.3º, I da Lei Complementar 207/04, ao servidor Adelson Santos Coelbas, por infringir o art.143, inciso I da Lei Complementar 04/90;
2. Determino o encaminhamento dos presentes autos a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Sejusp, para as providências de estilo;
3. À Comissão Permanente de Processo Administrativo da Sejusp, para cumprimento das providências determinadas, bem como cientificar o servidor supracitado da decisão proferida.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Processo sob n.º 145904/2006

Sindicância instaurada pela Portaria 292/2006/GAB/SEJUSP
Assunto :Julgamento de Sindicância Administrativa Disciplinar
Interessados :SEJUSP e Dr. Sinezio Gouveia de Alvarenga(medico legista).

JULGAMENTO:

Vistos e examinados os presentes autos e,

1. Considerando a negligência a dever funcional, com visível transgressão ao art.143, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 04/90
2. Considerando que as alegações de defesa não têm o condão de desconstituir ou justificar a conduta imputada ao servidor;
3. Considerando o parecer n.º. 725/AJ/2006;
4. Considerando o relatório da Comissão Sindicante;
5. Considerando a regularidade da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, a qual oportunizou ao sindicado a ampla defesa e o contraditório;

DECIDO:

1. Homologar, em todos os seus termos, o Relatório da Comissão Sindicante, aplicando a penalidade de REPREENSÃO, ex vi dos art.3º, I da Lei Complementar 207/04, ao servidor Sinezio Gouveia de Alvarenga, por infringir o art.143, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 04/90;
2. Determinar o encaminhamento dos presentes autos a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Sejusp, para as providências de estilo;
3. À Comissão Permanente de Processo Administrativo da Sejusp, para cumprimento das providências determinadas, bem como cientificar o servidor supracitado da decisão proferida.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Protocolo n.º: 264687/2006

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º004/2006
Assunto: decisão de Pedido de Reconsideração
Interessados: SEJUSP e Cleonice Hipólito de Souza

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração de decisão exarada nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria 193/2006/GAB/SEJUSP, de 21 de junho de 2006, decisão esta que aplicou a penalidade de repreensão à servidora Cleonice Hipólito de Souza, devidamente convertida em multa, por infração a deveres funcionais inseridos no art.143, I e III, e art.144, XV da Lei Complementar 04/90, bem como do inciso I do art. 126 Decreto n.º. 2.131.

As razões recursais foram objeto de análise por parte da Assessoria Jurídica da Sejusp, a qual se posicionou pelo não provimento do recurso interposto, ante a inexistência de qualquer macula procedimental a ensejar a nulidade da sindicância n.º.004/2006.

No mérito, entendo que a decisão anteriormente proferida baseou-se nas provas carreadas e no laborioso relatório da Comissão Sindicante, tendo como desfecho penalidade proporcional a infração cometida.

Portanto, não emerge do recurso interposto razões para que esta Autoridade Julgadora modifique a decisão anteriormente proferida,

Ante o exposto e de tudo mais que dos autos consta, homologo, em todos os seus

termos, o parecer nº. 703/2006/AJ/SEJUSP, indeferindo o pedido de reconsideração interposto e mantendo na íntegra a decisão anteriormente proferida.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Sejusp, para as providências de estilo.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 288 DE 22 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003384

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.367.268.29339900	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ESTADO	F	33903900	120	10.000
TOTAL FISCAL					10.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					10.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.367.268.29339900	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ESTADO	F	33903600	120	10.000
TOTAL FISCAL					10.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					10.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 22 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.


ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Lauda 237

EXTRATO DE TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 032/06.

CONVÊNIO: Reforma

PROTOCOLO: 136901/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo de Cooperacao tem como objeto a execucao descentralizada, em regime de mútua colaboracao entre os participantes referente a contratacao de empresa especializada para a Adequacao do Muro Divisorio e Banheiro dos alunos na Escola Estadual "OSVALDO DE PAULA" no municipio de Sinop/MT.

CÓDIGO: 14.101.

DOTACAO: Projeto: 3639-1200

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 122

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

PRazo: A vigencia deste convenio é a contar da data de sua assinatura até 22/11/07.

Data de Assinatura: 22/11/06

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 033/05.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Segunda – do Valor, Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária** do Termo de Convênio nº 033/2005 Reforma da EE "Ministro João N Mallet", no município de Nova Xavantina, que passam a ter a seguinte redação: Fica alterada a Clausula Segunda – (Valor)

Valor do convenio e de R\$ 274.755,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), sofrendo acrescimo no valor **R\$ 57.595,15 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)** totalizando um montante de R\$ 332.350,15 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 14.101 – Secretária de Estado de Educação

Projeto/Atividade: 3638-0400

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 120

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 001/06.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Segunda – do Valor, Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária** do Termo de Convênio nº 001/06, Reforma da EE "Presidente Medici", no município de Cuiabá, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a Clausula Segunda – (Valor)

Valor do convenio e de R\$ 1.971.121,17 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, cento e vinte e um reais e dezessete centavos), sofrendo acrescimo no valor **R\$ 466.998,13 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)** totalizando um montante de R\$ 2.438.119,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e trinta centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 14.101 – Secretária de Estado de Educação

Projeto/Atividade: 3639-0600

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 115

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1167/05.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "Guiratinga" CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e Subcláusula Primeira – da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1167/2005, Construção de 06 salas de aula Escola Estadual "Garça Branca", no município de Guiratinga:

Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convenio é de R\$ 650.951,27 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos) sofrendo um acrescimo de **R\$ 66.238,61 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)** passando para o montante de R\$ 717.189,88 (setecentos e dezessete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Os dispêndios da **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação

Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execucao deste convenio, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 14.101 – Secretaria de Estado de Educação


PROJETO: 3641-0500

FONTE: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

Fica Alterada a Clausula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:

A duracao do convenio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 14/02/07.


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da centésima trigésima sétima reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis aos oito horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reunião "Plenário Fabiana Figueiró de Souza", situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Prosol). Conferido quorum conforme o livro de assinaturas verso da página 090, a **Vice-Presidente Mônica Rodrigues** inicia a reunião. **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Prestação de contas do FIA (apresentação de balancetes, saldos, etc). Augusto Gomes, servidor da SETECS, responsável pela contabilidade financeira, orçamentária das ações do Conselho, apresenta balancete que foi encaminhado para Tribunal de Contas, Auditoria Geral do Estado, SEFAZ, e apresenta o orçamento do FIA de dois mil e seis até o mês de junho. **SEGUNDO PONTO DE PAUTA:** Discussão e aprovação das atas de reunião: extraordinária de treze de fevereiro de dois mil e seis, ordinária de fevereiro de dois mil e seis, ordinária de março de dois mil e seis, extraordinária de três de abril de dois mil e seis, extraordinária de dezessete de abril de dois mil e seis, ordinária de abril de dois mil e seis. As atas foram aprovadas pelo pleno. **TERCEIRO PONTO DE PAUTA:** Discussão para retificação do Plano de Ação dois mil e seis – CEDCA. **A Vice Presidente Mônica** explica que no mês de fevereiro foi elaborado e aprovado o Plano de Ação, depois de retomado a atividade do Conselho, juntamente com a Comissão do FIA, foi feito reunião e rediscutido o plano e alterado algumas datas e números. Faz-se a leitura do plano. **QUARTO PONTO DE PAUTA:** Discussão e deliberação do Plano de Aplicação dois mil e seis – FIA. A Comissão do FIA se reunirá para elaborar o Plano de Aplicação. **QUINTO PONTO DE PAUTA:** Discussão e deliberação quanto a confecção de exemplares do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. O pleno não aprova a confecção do ECA. **A Vice-Presidente Mônica** sugere que o **SEXTO PONTO DE PAUTA:** Deliberação do Projeto para captação de recursos da SEJUSP: **DECIMO PONTO DE PAUTA:** Projeto Rede Cidadã: **DECIMO PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Projeto Nutrição Escolar; **DECIMO SEGUNDO PONTO DE PAUTA:** Financiamento de Projeto da Instituição CAJU 2000; **DECIMO QUARTO PONTO DE PAUTA:** Parecer da comissão de Políticas Básicas sobre Cartilha do ECA – Menezes Cidadania e Inclusão Social, sejam reavaliados pela atual Comissão de Políticas Básicas. **DECIMO TERCEIRO PONTO DE PAUTA:** Parecer da Comissão de Políticas Básicas e da conselheira Regina sobre levantamentos de Programas de Abrigo – para encaminhamento do plano. O parecer foi deliberado para arquivo. **SETIMO PONTO DE PAUTA:** Parecer da PGE sobre concessão de diárias a conselheiros estaduais que não são servidores públicos. **A Vice-Presidente Mônica** faz a leitura do parecer para conhecimento. **OITAVO PONTO DE PAUTA:** Deliberação sobre regularização de registro do SENAI junto ao CEDCA-MT. **A conselheira Lilia** faz a leitura do parecer, o pleno aprova. **NONO PONTO DE PAUTA:** Ofício 005/06- SAAS para encaminhamentos. Socializado e deliberado para arquivo. O pleno faz redefinição das Comissões Permanentes. Definido que será quatro membros em cada Comissão. **Comissão Políticas Básicas.** Valéria Vuolo – Governamental, Ivane - Não Governamental, Eva Nelson – Governamental, Terezina – Não Governamental. **Comissão de Garantias de Direitos:** Gonçalves – Não Governamental, Juscelina – Governamental, Lilia – Não Governamental, Laide – Governamental. **Comissão de Comunicação:** Mônica – Não

Governamental, Maria Aparecida – Governamental, José Rubens – Não Governamental, Carmen - – Governamental. **Comissão Temporária do SIPIA** : Regina – Governamental (coordenadora) Lília – Não Governamental, Laide – Governamental, José Rubens – Não Governamental. **PRIMEIRO INFORME**: Resolução nº 14/05 – CES, para conhecimento. **SEGUNDO INFORME**: Gazeta – Inspeção no Centro de Internação. Faz-se a leitura da matéria para conhecimento. **TERCEIRO PONTO DE PAUTA**: Resolução nº 106 de novembro /2005 – CONANDA. **A conselheira Regina** fala que essa resolução foi trabalhada no CEDCA. **QUARTO INFORME**: Situação do encaminhamento de alteração da lei. **A Vice-Presidente Mônica** fala que está com o nº do protocolo para verificar o andamento do encaminhamento da lei. **QUINTO INFORME**: Distribuição de Processos às Comissões. **SEXTO INFORME**: Ofício do CEDCA/Circular/019 – Belo Horizonte, para conhecimento. **SETIMO INFORME**: Socialização sobre matéria do jornal O Documento: "Motorista abusa sexualmente de criança". Nada mais havendo a tratar, eu **Lea G. Cardoso de Jesus** lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela **Vice-Presidente Mônica Rodrigues de Sousa**.

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da centésima trigesima oitava reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis as oito horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reunião "Plenário Fabiana Figueiró de Souza", situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Prosol). Conferido quorum conforme o livro de assinaturas da página 091, o **Presidente Carlos Caetano** inicia a reunião. Propõe a inversão de pauta começando pelos informes. **PRIMEIRO INFORME**: Socialização da Revista "Onda Jovem" – Grupo Votorantim. **SEGUNDO INFORME**: Pró-Conselho Brasil. Para conhecimento. **TERCEIRO INFORME**: FECRIANÇA – (Análise do cenário do FIA) para conhecimento. **QUARTO INFORME**: Livro – "Na sala de espera" Sobre a Promoção da Saúde e Direitos Reprodutivos na Adolescência", para conhecimento. **QUINTO INFORME**: Informativo – "É Possível", para conhecimento. **A conselheira Lília** relata sobre a sua participação na "II Oficina Sobre Trabalho do Adolescente Aprendiz". O **Presidente Carlos Caetano** fala sobre o FONACRIAD, realizado em Cuiabá. **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA**: Discussão e aprovação das atas de 29/06/2006 e 04/07/2006. As atas foram aprovadas. **SEGUNDO PONTO DE PAUTA**: Prestação de contas dos convênios 2005. Foi retirada da pauta e encaminhado para Comissão do FIA. **TERCEIRO PONTO DE PAUTA**: Discussão e aprovação do Plano de Aplicação (Presidente do FIA – Dullio). Faz-se a leitura do plano. O plano foi aprovado. **QUARTO PONTO DE PAUTA**: Discussão e deliberação quanto aos representantes do Conselho Estadual de Educação. O pleno delibera a substituição de Aginaldo Garrido no Conselho de Educação. Os conselheiros escolhidos pelo pleno para representação no Conselho de Educação foram: Mônica Rodrigues de Sousa – Titular e Laide Batista da Silva – Suplente. **QUINTO PONTO DE PAUTA**: Representação do CEDCA no PETI. Os conselheiros escolhidos foram: Lília Alves Ferreira – Titular e Carlos Caetano – Suplente. **SEXTO PONTO DE PAUTA**: Ofício nº 93/Nobres – Para deliberação do pleno. O ofício foi encaminhado para a Comissão de Comunicação. Nada mais havendo a tratar, eu **Lea G. Cardoso de Jesus** lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo **Presidente Carlos Caetano**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e conforme previsão nas Leis 7849 de 18/12/2002, em seu Art. 1º§ 1º e 3º e da Lei 8.416 de 28/12/2005 em seu art. 2º, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e em cumprimento das resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendendo a deliberação da Assembléia do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – Fórum DCA do dia 25/10/06, ficam convocadas todas as Entidades de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da Criança e do Adolescente para cadastramento, participação e eleição na Assembléia Geral para a **escolha dos membros do Conselho Estadual para o período de 2007/2008, no seguimento da Sociedade Civil, para o VII mandado do CEDCA-MT, mediante a seguinte regulamentação:**

Artigo 1º

O processo de escolha será coordenado por uma comissão eleitoral, composta por três entidades da Sociedade Civil, acompanhada e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual.

§ único

As entidades que integrarem a Comissão Eleitoral poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro, neste processo.

Artigo 2º

Poderão participar da Assembléia de escolha as entidades de âmbito estadual que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estarem cadastradas no CEDCA-MT até dia 17/11/2006;
- b) Pelo menos dois anos de funcionamento;
- c) Atuação e ou representação em pelo menos duas unidades municipais; nas áreas de promoção, atendimento direto, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente e,
- d) Tenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum DCA – MT, nos últimos 12 meses.

§ único

A comissão eleitoral divulgara no dia 27/11/2006 a lista das entidades aptas, fixando-a na sede do CEDCA-MT, abrindo prazo de 3 (três) dias, para recurso e publicara a relação das habilitadas.

Artigo 3º

As entidades que preencherem os requisitos referidos no **artigo 2º** deverão cadastrar-se diretamente no **CEDCA-MT, sito à Rua Baltazar Navarros, 567, bairro Bandeirantes, CEP 78010-130, no período de 10/11/06 a 17/11/06, no horário de 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira ou pelo correio, postado até o dia 17/11/2006.**

§ único

Para o cadastramento será necessário apresentar:

- a) Estatuto ou Contrato Social da Entidade e respectivas alterações, registrados em cartório comprovando os objetivos da mesma;
- b) Declaração de funcionamento emitida pelo próprio Presidente da Entidade (requerimento padrão – anexo 01) e
- c) Declaração do Presidente da Entidade indicando os nomes de seus representantes Titulares e Suplentes (requerimento padrão - anexo 02).

Artigo 4º

- 1. A eleição será para Titulares e Suplentes sendo que as entidades mais votadas serão Titulares e as seguintes, por ordem de votação serão Suplentes das demais junto ao **CEDCA-MT**.
- 2. O processo de escolha e eleição será no dia 09/12/2006 no horário das 08:00 às 12:00 horas, no **Asilo Santa Rita, sito a Rua Joaquim Murtinho nº 899 – Centro, Cuiabá – MT** devendo ser lavrada em ata a ser encaminhada, num prazo máximo de cinco dias, ao Presidente do CEDCA-MT, para encaminhamento ao Governador do Estado.
- 3. No dia 09/12/06 das 08h00 às 10h00 a Comissão eleitoral fará a escolha do presidente e do secretario da assembléia, bem como a apresentação da proposta de regimento interno para a condução dos trabalhos, sendo que a votação iniciará as 11h00, sob a fiscalização do Ministério Público.
- 4. O voto será direto em escrutínio secreto exercido pelo representante da Entidade habilitada, em cédula previamente rubricada pelo Presidente e Secretario da Assembléia que deverá ser depositado na urna.

Artigo 5º

As Entidades participantes do processo da escolha poderão fiscalizar a votação e o escrutínio, cabendo a mesa diretora, resolver de pronto as eventuais irregularidades.

A eleição dar-se-á da seguinte forma:

- a) 08(oito) vaga destinada a entidades Titulares e,
- b) 08(oito) vaga destinada a entidades Suplentes.

Artigo 6º

Encerrado o escrutínio a presidência da mesa proclamará as Entidades vencedoras encerrará a Assembléia.

Artigo 7º

As entidades eleitas deverão enviar ao Conselho até o dia 13/12/2006 o nome de seus representantes junto ao Conselho Estadual.

Artigo 8º

A posse dos Conselheiros Não Governamentais deverá ocorrer no prazo Maximo de 30 dias a partir da publicação das entidades eleitas no Diário Oficial, pelo Governador em local e hora a ser definidos.

Artigo 9º

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

CARLOS CAETANO

Presidente do CEDCA-MT

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da Entidade:		
Data da Fundação:	CNPJnº	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-Mail	
Nome do Presidente:		
Documentos: RGNº	CPFnº	
Representante Titular:		
Nome:		
Cargo:	RGNº	CPFnº
Representante Suplente:		
Nome:		
Cargo:	RGNº	CPFnº

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI QUE A ENTIDADE FUNCIONA REGULARMENTE HÁ MAIS DE 02(DOI)ANOS, ESTANDO APTAA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO (CEDCA-MT), NOS TERMOS DO PRESIDENTE EDITAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ANEXO.

LOCAL

DATA

Assinatura do Presidente

ANEXOII
REQUERIMENTO

A ENTIDADE ABAIXO ESPECIFICADA VEM PERANTE À COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REQUER A INSCRIÇÃO DE SUA CANDIDATURA NO REFERIDO PROCESSO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3.º DO ART.6.º DO EDITAL DE -----

LOCAL, DATA
Assinatura do representante Legal da entidade
Entidade _____

Representante Legal _____

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Extrato do Termo de Cooperação Financeira nº 007/2006 (SECITEC-UNEMAT).
Espécie: Termo de Cooperação Financeira Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso / UNEMAT.

Objeto: Promover parceria entre os partícipes para financiar o transporte aéreo do servidor Marcos Luiz Procópio para participar do X Colóquio Internacional em Salvador - BA.

Vigência: 09/12/2006 a 14/12/2006.

Dotação Orçamentária: 26101.2007.9900.3390.3300-145

Assinam: Sra. Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim, Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N. 022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003372

UNIDADE: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
19.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31909200	100	8.000
		F 31911300	100	2.000

TOTAL FISCAL	10.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	10.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
19.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31909600	100	10.000
TOTAL FISCAL	10.000			
TOTAL SEGURIDADE	0			
TOTAL	10.000			

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 21 de Novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Extrato do Termo de Cooperação Financeira nº 008/2006 (SECITEC-UNEMAT).
Espécie: Termo de Cooperação Financeira Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso / UNEMAT.

Objeto: Promover parceria entre os partícipes para participar do " XXVIII CILANCE na cidade do Porto - Portugal em Julho 2007.

Vigência: 16/11/2006 a 15/07/2007.

Dotação Orçamentária: 26101.2007.9900.3390.3900-145

Assinam: Sra. Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim, Reitor da Universidade do Estado de Mato

Grosso.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 065 DE 22 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003381

UNIDADE: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
13.392.206 23779900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS ESTADO	F 33903100	133	1.800
TOTAL FISCAL	1.800			
TOTAL SEGURIDADE	0			
TOTAL	1.800			

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
13.392.206 23779900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS ESTADO	F 33903600	133	1.800
TOTAL FISCAL	1.800			
TOTAL SEGURIDADE	0			
TOTAL	1.800			

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 029/2006 - CEC/MT

APROVA O PROJETO CULTURAL QUE PLETEA RECURSO PELA LEI DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, CONFORME MENCIONA

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais nº. 8.257/04, de 22 de dezembro de 2004 e nº 8.322 de 13 de maio de 2005, que instituiu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e, tendo em vista o que consta dos Processos registrados no Conselho e, ainda por decisão plenária do Conselho Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Cultural da Lei Estadual de Fomento Estadual à Cultura, conforme decisão plenária do Conselho e, tendo em vista o que consta da Ata da Reunião do dia 14/09/06.

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Valor Aprovado	Área
2006011001	A Arte Encarcerada III Cadeia Pública de Várzea Grande	Ismar Caetano Monteiro	Cuiabá	10.000,00	Artes Visuais
2006011164	Festival de Danças	Alessandra Bassit	Cuiabá	15.000,00	Artes Cênicas
2006010529	Festa de S. Sebastião	Cristiane Alencastro de Sá	Cuiabá	10.000,00	Artes Integradas
2006011097	Festival Cultural Gospel Art	Isaias Pereira da Silva	Cuiabá	15.000,00	Música
2006010485	A Fronteira do Olhar	Felipe Albués Martins	Cuiabá	15.000,00	Artes Visuais
2006010218	Manutenção das Atividades do Projeto Ciranda - II Etapa	Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho	Cuiabá	100.000,00	Artes Integradas
2006010794	Oficinas Culturais	Ney Hugo Jacinto Silva	Cuiabá	50.000,00	Artes Integradas
2006010210	Concerto de Natal	Regiane Ferreira Lopes Rodrigues	Cuiabá	65.000,00	Música
2006011165	II Bienal de Música Brasileira Contemporânea de MT	Roberto Victorio	Cuiabá	15.000,00	Música

2006011162	Festival Mato Grossense de Viola Caipira	Luis Carlos de Araújo Coutinho	Cuiabá	20.000,00	Música
2006011163	Oficinas de Vila de Cocho, Mocho e Ganzá	Luiz marques da Silva	Cuiabá	15.000,00	Artes Integradas
2006010730	Arte de Viver	Adelson Evangelista de Souza	Cuiabá	10.000,00	Humanidades
2006010790	Oficinas Encadernação e Restauro de Livros	Ozéias M. Oliveira.	Cuiabá	25.000,00	Humanidades
2006010756	CD no Bailão com Junior Cuiabano.	Leomindo Arruda Maciel Pessoa	Cuiabá	16.300,00	Música

Art.2º - Determinar à Secretaria de Estado de Cultura, o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais, de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 14 de Setembro de 2006.

Conselheiros:

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Presidente

Conselheiros:

DANIEL PELEGRIN SANCHES **WELLBERSON CARDOSO DOS SANTOS**

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA **JOSÉ PAULO DA MOTTA TRAVEN**

KELSO N JOEMIR PANOSSO DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso e a Classe Artística reunida em Assembléia Geral em 12 Pólos Regionais de Cultura no dia 11 de novembro de 2006, **TORNAM PÚBLICO** e convocam a comunidade artística em geral, para a eleição de escolha dos representantes da **Classe Artística de Mato Grosso**, titulares e suplentes para membros do Conselho Estadual de Cultura no biênio 2007/2008, que ocorrerá na forma do Regimento Eleitoral e do Cronograma abaixo transcritos:

REGIMENTO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para a escolha dos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes dos artistas, produtores culturais, entidades culturais e congêneres no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso para o biênio 2007 e 2008, se dará na data de 10 de fevereiro de 2007 e observará os dispositivos deste Regimento Eleitoral e da Lei 6.602, de 19 de dezembro de 1994 modificada pelas Leis 6.702, de 21 de dezembro de 1995 e 6.912 de 02 de julho de 1997.

Art. 2º - Em cada município será realizada uma única Assembléia Geral, convocando a participação de todos os segmentos e entidades artístico- culturais, pessoas físicas ou jurídicas de natureza públicas e/ou privadas enquadrando-se nas seguintes áreas: Artes Cênicas, Audio Visual, Humanidades, Música, Artes Visuais, Patrimônio Histórico, Cultura Popular e Produção Cultural.

Art. 3º - As Assembléias Gerais dos municípios serão convocadas através das Secretarias de Cultura, Coordenações de Cultura, Conselhos Municipais de Cultura, órgãos congêneres e Classe Artística para eleição da Comissão Eleitoral que coordenará a eleição de delegado(s) e de um representante por município para constituição da Comissão Eleitoral do Pólo Regional, para a participação na Assembléia Regional (Pólo) sendo de acordo com a proporcionalidade de número de habitantes, tendo autonomia para a decisão de se fazer via segmentos ou através de toda a classe reunida em pleito único.

Parágrafo único: PROPORCIONALIDADE PARA DELEGADOS DOS MUNICÍPIOS 1ª Fase: Cada município poderá eleger HUM (01) DELEGADO a cada 10.000 habitantes (1/10.000), conforme dados fornecidos pela SEPLAN. Segue anexo uma tabela com a divisão dos Pólos e o número populacional de cada município. Será garantida a participação mínima de 01 delegado por município, mesmo que o município não atinja 10.000 habitantes.

Art. 4º - A Assembléia Geral do Pólo Regional será convocada e organizada, a priori, pela cidade pólo (segundo os dados da SEPLAN), podendo ser alterado o município sede da eleição desde que as cidades que compõem o pólo estejam de acordo com a alteração.

Art. 5º - A Assembléia Geral do Pólo Regional será convocada através da Secretaria de Cultura e/ou Coordenação de Cultura da cidade eleita como sede da Assembléia Geral do Pólo Regional, juntamente com os membros da comissão eleitoral.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Regional, constituída por um representante de cada município que compõe a Região Pólo (eleito na Assembléia Municipal), coordenará a eleição de candidato(s), na Assembléia do Pólo Regional, tendo autonomia para a decisão de se fazer via segmentos ou toda a classe reunida em pleito único.

Parágrafo único - PROPORCIONALIDADE PARA CANDIDATOS DO PÓLO AO CONSELHO 2ª Fase: Serão convocados para a Assembléia do Pólo Regional, com direito a voto, os delegados eleitos nos municípios. Cada Pólo Regional poderá indicar um CANDIDATO, dentre os delegados eleitos nos municípios, a cada 50.000 habitantes (1/50.000). Esta proporção deverá ser respeitada dentro das regiões. Segue anexo uma tabela com a divisão dos Pólos e o número populacional de cada município.

Art. 7º - Todos os candidatos deverão apresentar um atestado de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas dos Conselhos Municipais e Estadual de Cultura.

Art. 8º - É vedada a participação de Secretários Municipais e Coordenadores de Cultura como candidatos, sendo possível os mesmos serem eleitos delegados.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral Estadual será composta por 12 (doze) representantes designados dentre os membros das comissões eleitorais regionais de cada pólo e 01 (hum) membro do Conselho atual, num total de 13 (treze) membros. Esta Comissão Estadual será a responsável pela coordenação do pleito ao Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral Estadual são inelegíveis para o cargo de Conselheiro Estadual de Cultura e/ou Delegados, tendo direito a voto com exceção do membro representante do Conselho Estadual de Cultura;

Art. 10 - O voto será secreto.

Art. 11 - Para se habilitar ao voto, os artistas, produtores, entidades culturais e congêneres deverão se cadastrar junto às Secretarias de Cultura, Coordenações de Cultura, Conselhos Municipais de Cultura ou órgãos congêneres no prazo de até três dias antes das Assembléias Municipais.

§ 1º - A inscrição no cadastro é indispensável para o exercício do voto;

§ 2º - O Conselho Estadual de Cultura, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura elaborará o formulário de cadastro, que estará disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura, a saber: www.cultura.mt.gov.br

§3º - Será exigido, como comprovante, os documentos pessoais e/ou profissionais, domicílio, bem como a declaração de atuação de agente cultural fornecida pelas Secretarias de Cultura, Coordenações de Cultura, Conselhos Municipais de Cultura ou órgãos congêneres.

§ 4º - Os candidatos são eleitores natos.

§ 5º - As áreas culturais, compostas por profissionais e amadores, estão assim divididas: I - ARTES CÊNICAS: teatro, dança, circo, ópera, mímica, teatro de bonecos, artistas de rua e congêneres; II - ÁUDIO VISUAL: cinema, vídeo, rádio e televisão educativa e cultural de caráter não comercial, CD-ROM, e congêneres; III - HUMANIDADES: Literatura, inclusive obras de referência, ficção, não ficção, humanidades e congêneres, publicados ou não; IV - MÚSICA: canto, instrumento, composição e congêneres; V - ARTES VISUAIS: artes gráficas, artes Plásticas, Fotografia e congêneres; VI - PATRIMÔNIO CULTURAL. VII - CULTURA POPULAR. VIII - PRODUÇÃO CULTURAL: pessoa jurídica com finalidade cultural, produtores executivos, gestores culturais, promotores de eventos, consultores e assessores culturais.

Art. 12 - Cada Região Pólo apresentará à Comissão Eleitoral, no prazo definido no cronograma, uma única lista contendo os nomes e os números dos documentos de identificação de cada um dos delegados e candidatos escolhidos. Parágrafo Único: Não será permitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma lista de delegado.

CAPÍTULO II DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 13 - No mesmo recinto haverá duas seções eleitorais, previamente informadas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

Art. 14º - A mesa receptora será constituída pela própria Comissão Eleitoral Estadual.

CAPÍTULO IV DA CÉDULA E DA VOTAÇÃO

Art. 15º - As cédulas serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral que procederá a distribuição à mesa receptora.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá optar por urnas eletrônicas.

Art. 16º - Cada eleitor votará uma única vez, em até 05 (cinco) candidatos distintos, dentre os indicados pelas áreas.

§ 1º - A Comissão Eleitoral realizará o sorteio dos números dos candidatos, quantos sejam, e os publicará em local de fácil visualização para os eleitores.

§ 2º - O eleitor, antes de receber a cédula única rubricada, deverá identificar-se através de documento que lhe permita o acesso à votação emitido pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 17º - A coordenação da apuração será feita pela Comissão Eleitoral Estadual, imediatamente após encerrada a votação.

Parágrafo único: Cada Região Pólo indicará um fiscal dentre os delegados, para acompanharem o processo eleitoral.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral Estadual encarregar-se-á de realizar a abertura e contagem dos votos das urnas, especificando os votos recebidos por cada candidato, votos nulos e votos em branco, bem como o número de abstenções.

Art. 19º - Serão considerados votos nulos as cédulas que tiverem manifestações diversas do objetivo deste Regimento Eleitoral.

Art. 20º - Será impugnada a urna que apresentar sinal de violação.

Art. 21º - Serão consideradas nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, bem como aquelas que não estiverem devidamente autenticadas pela rubrica da Comissão Eleitoral e aquelas que indicarem mais de 05 (cinco) candidatos.

Art. 22º - Encerrada a votação será proferida a leitura da eleição.

Art. 23º - Serão declarados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo membros titulares os 05 (cinco) primeiros e suplentes, por ordem de votação, os candidatos subsequentes.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o candidato com maior idade será proclamado vencedor.

Art. 24º - Ao final da apuração será lavrada pela Comissão Eleitoral Estadual uma Ata Geral da eleição que será encaminhada ao Secretário Estadual de Cultura e ao Governador do Estado de Mato Grosso para a nomeação dos eleitos.

Art. 25º - A Comissão Eleitoral Estadual extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

Art. 26º - Quaisquer outras questões relativas às eleições serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral Estadual.

Art. 27º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

CRONOGRAMA ELEITORAL

14 de novembro de 2006	de	Repasse do Regimento Eleitoral para a Eleição do Conselho Estadual de Cultura aos municípios, divulgação no diário oficial, nos jornais e no site da SEC.
17 de Novembro de 2006	de	Envio do Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Estadual de Cultura com as informações sobre data, horário e local.
16 de Dezembro de 2006	de	Apresentação da lista única da Eleição de cada Região Pólo contendo os nomes e os números dos documentos de identificação de cada um dos delegados e candidatos à Comissão Eleitoral, no prazo definido no cronograma
10 de Fevereiro de 2007	de	Eleição do Conselho Estadual de Cultura
12 de Fevereiro de 2007	de	Posse do Conselho Eleito do Biênio 2007/2008

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GECOFO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2005

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA

OBJETO: alterar a cláusula QUINTA – da vigência, do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Projeto/Atividade 1491 -. Fonte 126 - Elemento de Despesa 3390-33
- Projeto/Atividade 1503 -. Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 2318 -. Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 2658 -. Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 3012 -. Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 3062 -. Fonte 126 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 1487 -. Fonte 126 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 1488 -. Fonte 126 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 1489 -. Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 1489 -. Fonte 126 - Elemento de Despesa 3390-33.
- Projeto/Atividade 2922 -. Fonte 126 - Elemento de Despesa 3390-33.

VIGÊNCIA: Pelo período de 02 (dois) meses (08/10/06 à 07/12/06).

VALOR: global do presente aditivo é de R\$ 607.029,14 (seiscentos e sete mil, vinte e nove reais e quatorze centavos)

PORTARIA N. 249 DE 22 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003393

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.302.160.23189900	FORTEALECIMENTO E IMPLEMENTACAO DA DESCENTRALIZACAO DO CONTROLE E AVALIAC ESTADO	S	33404100	134	200.000
10.302.160.30969900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE UTI ESTADO	S	33504100	134	800
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					200.800
TOTAL					200.800

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.302.160.23189900	FORTEALECIMENTO E IMPLEMENTACAO DA DESCENTRALIZACAO DO CONTROLE E AVALIAC ESTADO	S	33504300	134	200.000
10.302.160.30969900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE UTI ESTADO	S	33504300	134	176
					624
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					200.800
TOTAL					200.800

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR AO 010/SES/2006

A Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 2.437/GM de 07 de dezembro de 2005, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva o **RESULTADO** do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária conforme Edital 010/SES/2006, publicado do Diário Oficial de 31/10/2006:

CEREST

I. Do Resultado Final
Perfil: Médico Patologista

1. **Fernanda de Figueiredo Arruda**..... **Aprovado**
2. **Cintia Maria de Amorim Gomes Nakata**..... **Aprovado**
3. **Liria Massuda Cavalcanti Mello**..... **Classificado**
4. **Carla Mayumi Toyota**..... **Classificado**
5. **Rubens Carlos de Oliveira Junior**..... **Classificado**

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos APROVADOS, deverão apresentar os documentos (original e fotocópia) relacionados abaixo para efetivar sua contratação:

- a) Carteira de Identidade
- b) PIS/PASEP
- c) CPF
- d) Carteira de identificação profissional
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições)
- f) Certidão de casamento
- g) Certidão de nascimento dos dependentes
- h) Documento de Quitação do Serviço Militar
- i) Comprovante de Escolaridade / Especialidade
- j) Número da conta corrente do Banco do Brasil
- k) 01 foto 3x4
- l) Certidão de Quitação com o Conselho de Classe

2.2. O Candidato que tiver dúvidas em relação à documentação deverá se dirigir a **Superintendência de Vigilância em Saúde, Gerência de Verificação de Óbitos**, conforme endereço indicado no Anexo I, do Edital nº 010/SES/2006.

2.3. O candidato APROVADO deverá apresentar-se **Superintendência de Vigilância em Saúde, Gerência de Verificação de Óbitos**, conforme endereço indicado no Anexo I, do Edital nº 010/SES/2006, munido de todos os documentos citados acima. A ausência dos documentos relacionados nos itens a, c, d, e, i, l, m, eliminará o candidato, assumindo o próximo da lista conforme este Edital.

2.4. O candidato deverá aguardar a chamada para o início das atividades através de contato da **Superintendência de Vigilância em Saúde, Gerência de Verificação de Óbitos**.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Augustinho Moro
 Secretário Estadual de Saúde

Cleoni Silvana Kruger
 Superintendente de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 011/2006. Processo: 0.280.568-5.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA** – CNPJ-MF Nº. 15.024.045/0001-73.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **60 (sessenta) dias**, passando o término da vigência para o dia **12/01/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **12/02/2007**.

Data de Assinatura: 10/11/2006.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N.10 de 22 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003385

UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
22.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300	266	43.745
TOTAL FISCAL					43.745

TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		43.745

ANEXO II	REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR

22.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	31901100 266 43.745
TOTAL FISCAL		43.745
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		43.745

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 22 de novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.


JAIR JOSÉ DURIGON
Presidente do IMEQ/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA COMISSÃO N° 057/06 Cuiabá, 14 de novembro de 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 1.966, de 22.09.1992,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (dias) dias, a partir de 06/11/06 a Portaria n° 047/2006 de 01/09/06, publicada no Diário Oficial de 05/09/06, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades nas Emissões de GTAs.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

MED. VET. DECIO COUTINHO
Presidente

Portaria de Credenciamento N° 016/06 Cuiabá., 14 de novembro de 2006.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Art. 56 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1 966 de 22 de setembro de 1 992,

Resolve:

Art. 1º - Credenciar para efetuar Certificação Fitossanitária de Origem de Propriedades produtoras de algodão indenes à praga *Anthonomus grandis* (bicudo do Algodoeiro), no Estado de Mato Grosso, o Engenheiro Agrônomo abaixo relacionado:

MARCELO PALOMO - RG 26153465-8 SSP/SP, CREA/SP N° 5060740181/D, visto em Mato Grosso n° 9519/VD, município de Campo Novo do Parecis /MT com a seguinte credencial ALG-090/03-MT.

Art. 2º. Esta Portaria tem validade por 01(um) ano a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
MED.VET DECIO COUTINHO
Presidente

Resolução CTA/INDEA/MT n° 06/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto n° 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritas a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N°006/049/04

RECORRENTE: SEMENTES 13 PONTOS LTDA

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE. DEVOLUÇÃO DO VALOR DA MULTA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não destruição de soqueiras de algodão no período estabelecido pelas normas. Argumentos articulados aptos para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 6109

RECORRENTE: A. R. FRIGORIFICO JUARA/MT

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Alta porcentagem de amido na mortadela. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 9912

RECORRENTE: DIRCEU LUIZ BORGES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transporte de pele salgada oriunda de estabelecimento sem registro. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 12288

RECORRENTE: JOSÉ CASSIMIRO DE LIMA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2004. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 12297

RECORRENTE: VANDERLEI CARDOSO ZAMARO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 19378

RECORRENTE: ADERICO SOLDERA

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 39113

RECORRENTE: FRIGERI & VIEIRA LTDA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Armazenar frascos de vacina contra febre aftosa indevidamente e comercializar vacina contra febre aftosa fora da campanha sem autorização do INDEA/MT. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 42837

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA MOURA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de novembro/2003. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43816

RECORRENTE: ALFREDO CRISTIANO HORN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43822

RECORRENTE: JAILSON FERREIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43831

RECORRENTE: BRENO LIEBELD

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43.833

RECORRENTE: EUCLIDES BRANCALIONE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43834

RECORRENTE: HILARIO CELUPPI

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43.843

RECORRENTE: LAURO SEVERINO DALLA COSTA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43.885

RECORRENTE: OLIVO MARTINAZZO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 44357

RECORRENTE: DIRIVAL RIGOTI

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 44511

RECORRENTE: DIRCEU NUNES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 44815

RECORRENTE: HUGO CONCEIÇÃO PADILHA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 45012

RECORRENTE: ISMAEL MORAIS DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 52552

RECORRENTE: ADIL JOSÉ BUZZO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 54675

RECORRENTE: VALDOMIRO DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 55669

RECORRENTE: AURI AFONSO KOLLING

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de novembro/2003. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 55851

RECORRENTE: WILIAN MARQUES LOURENÇO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 60001

RECORRENTE: JOSÉ BENEDITO DO ESPIRITO SANTO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de novembro/2003. Argumentos articulados impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 61288

RECORRENTE: LUIZ EDUARDO ANTELO E SILVA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de equídeos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61477
 RECORRENTE: CARMINDO RIBEIRO DA SILVA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62037
 AUTUADO: SERGIO CARVALHO
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62079
 AUTUADO: JOÃO BATISTA ARCANJO DOS SANTOS
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62086
 AUTUADO: CERILNO NOBRES DE FRANÇA
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62123
 RECORRENTE: HELIO REZENDE DA SILVA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62125
 RECORRENTE: JOSE DOS SANTOS JARDIM
 RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62130
 AUTUADO: JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2004. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62135
 AUTUADO: JOAQUIM SANTOS
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2004. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62146
 RECORRENTE: EDSON CARDOSO DA SILVA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62765
 RECORRENTE: NELSON MORAES DA SILVA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62766
 RECORRENTE: NELSON MORAES DA SILVA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de equídeos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63070
 RECORRENTE: ELIZIOMAR ARANTES DIAS
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63121
 RECORRENTE: DIMITRI KUZMIN
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64273
 RECORRENTE: CARLOS IVAN LIMA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de ovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64310
 RECORRENTE: SERAFÍN AZARIAS RODRÍGUEZ REZENDE
 RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De fevereiro/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.422
 RECORRENTE: DIVINO JOSÉ SABINO
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.425
 RECORRENTE: JUSCELINO RIBEIRO MARINHO
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.438
 RECORRENTE: BELINO BONINI
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67447
 RECORRENTE: EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67448
 RECORRENTE: JOSÉ EDILSON RIBEIRO OLIVEIRA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67853
 AUTUADO: JOSE JERONIMO DE JESUS
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De MAIO/2004. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68904
 RECORRENTE: ANTONIO ROBERTO VON STEIN
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70031
 AUTUADO: LAURINDO LONGO
 AUSÊNCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De MAIO/2004. Manter a decisão de 1ª instância, penalidade mantida.
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72232
 RECORRENTE: EURIPEDES DO PRADO JUNQUEIRA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa
 Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 31/08/2006.
 Cloves Felício Vettorato
 Conselheiros Presentes: Maria Auxiliadora P. R. Diniz
 Wilton da Silva Santos
 Rui Carlos Schneider
 Valney de Souza Correa
 Luis Augusto C. Ferreira
 Eduardo Alves Ferreira

* O documento original está devidamente assinado

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 442/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfaitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "B" **SEMAFORO** - Nome Empresarial "**AUTO ESCOLA SEMAFORO**" inscrito no CNPJ nº 08.094.202/0001-51, para atender a Rua Cambara, 740 – Centro – Guaranta do Norte /MT

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2006.

MOISES SACHETTI
 Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 449/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfaitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "B" **SINAL VERDE** - Nome Empresarial "**PATRICIA MUNOZ & CIA LTDA - ME**" inscrito no CNPJ nº 08.216.057/0001-34, para atender a Av. Humberto Castelo Branco, S/N – Nossa Senhora Aparecida/Rosário Oeste/MT

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2006.

MOISES SACHETTI
 Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 450/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfaitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Descredenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "A/B" **ESTRELA** - Nome Empresarial "**R.C.LIMEIRA & CIA LTDA**" inscrito no CNPJ nº 02.105.735/0002-96, que atendia a Av. Marília, S/N, Centro - Jauru/MT

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2006.



MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 451/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "A/B" **JAUURU** - Nome Empresarial "**R.S.H.DOS SANTOS**" inscrito no CNPJ nº 07.940.318/0001-00, que atendia a Av.Padre Nazareno Lanciotti, 666 – Centro - Jauru/MT

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2006.



MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 030/2005**

OBJETO: Alterar Cláusula Oitava do Contrato Original – Da Vigência.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 05 meses e 25 dias, a contar de 31/05/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE – RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2005**

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Do Prazo e a inclusão da Cláusula Décima Segunda – Da Execução da Obra.
DATA ASSINATURA: 22/08/2006.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: TRAÇO ARQUITETURA LTDA – ME.

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA CONJUNTA SECITEC/CEPROTEC Nº 0030/2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC e o PRESIDENTE DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar Nº 153 e 152, de 09 de janeiro de 2004, e de acordo com as disposições contidas no artigo 7º, inciso II c/c art. 8, inciso III letra "d", do Decreto Estadual Nº 4.733 de 02 de agosto de 2002, bem como no art. 2º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **RESOLVEM:**

Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela licitação nas Modalidades Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, REFERENTE AOS CONVÊNIO 023/02, para aquisição de Bens e serviços Comuns:

Comissão Permanente de Licitação

- FABIO VIEIRA ALVES – Presidente**
- ADRIANO HELDER DANTAS SILVEIRA – Membro**
- IDEZIA MAJURY FERREIRA DA COSTA – Membro**
- JANAÍNA MARTHA DA SILVA ARRUDA - Membro**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá, 06 de Novembro de 2006

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROTEC/MT

MT FOMENTO


AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 038/2006

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 29, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR** os servidores listados abaixo, enquadrados na Resolução nº 001/2006, de 10 de fevereiro de 2006:

- 1. NILZA BARBOSA RODRIGUES** – RG 282.929 SSP/MT e CPF 274.640.081-20 do cargo de Apoio de Fomento;
 - 2. DELCIMAR MACHADO BORGES** – RG 719.064 SSP/MT e CPF 559.377.561-34, do cargo de Atendente Geral III;
 - 3. ZANDER CARLOS FERREIRA DE SOUZA** - RG 1599436-8 SSP/MT e CPF 015.684.801-56, do cargo de Atendente Geral II;
- O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2006.

Cuiabá- MT, 22 de Novembro de 2006.



ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente do MT FOMENTO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 039/2006

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 29, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR** os servidores listados abaixo, com fundamento na Resolução nº 001/2006, de 10 de fevereiro de 2006:

- 1. NILZA BARBOSA RODRIGUES** – RG 282.929 SSP/MT e CPF 274.640.081-20, para o cargo de Assistente Administrativa;
- 2. DELCIMAR MACHADO BORGES** – RG 719.064 SSP/MT e CPF 559.377.561-34, para o cargo de Apoio de Fomento;
- 3. ZANDER CARLOS FERREIRA DE SOUZA** - RG 1599436-8 SSP/MT e CPF 015.684.801-56, para o cargo de Atendente Geral III;

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2006.

Cuiabá- MT, 22 de Novembro de 2006.



ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente do MT FOMENTO

RESOLUÇÃO MTF Nº. 007/2006

Dispõe sobre a criação da Gerência de Cobrança na Diretoria de Operações da MT FOMENTO.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 140, de 16 de dezembro de 2003 e inciso V, do Artigo 22 do Estatuto Social, e

Considerando a necessidade de uma Gerência responsável por uma Ação Preventiva, uma Ação de Cobrança e de padronizar e gerenciar a renegociação da dívida e da ação judicial,
Considerando que a área responsável pela cobrança do crédito deve se consolidar dentro da estrutura para melhor atender as demandas da Diretoria de Operações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Gerência de Cobrança, na Diretoria de Operações da MT FOMENTO.

Art. 2º. A Gerencia de Cobranças será composta de 01 cargo de Gerente de Cobrança, de provimento comissionado, com subsídio de R\$ 2.600,00.

Art. 3º - Ficam definidas as seguintes atribuições da Gerência de Cobrança:
I - Acompanhamento diário das parcelas vencidas para os 30 (trinta) dias subsequentes.

II - Emissão diária do Relatório de Atraso por Natureza (Ativo e Compensado Ativo).
III - Informar diariamente a Diretoria de Operações sobre as inadimplências cobrança diária, via telefone, dos inadimplentes.

IV - Realização de visita de cobrança por técnico da MT FOMENTO.
V - Emissão de aviso de cobrança para todo inadimplente.

VI - Emissão de Notificação extrajudicial aos devedores com parcelas vencidas a mais de 30 (trinta) dias.

VII - Inclusão nos Órgãos de proteção do Crédito dos inadimplentes e avalistas com parcelas vencidas a mais de 30 (trinta) dias.

VIII - Exclusão dos Órgãos de Proteção ao Crédito dos devedores que regularizaram suas pendências.

IX - Encaminhamento mensal aos Agentes de Crédito do Relatório de Inadimplências das operações SETECS.

X - Arquivar no processo de cada devedor, uma via dos avisos, notificações e todos os documentos relacionados com a cobrança.

XI - Informar aos conveniados Relatórios de Atraso.
XII - Conduzir as renegociações proposta pelos devedores

XIII - Instruir processo de renegociação para deliberação do Comitê de Crédito.
XIV - Efetuar as renegociações das dívidas vencidas, nos termos do Manual de Políticas e Normas de Crédito, mediante proposta apresentada pelo devedor.

XV - Acompanhar a emissão dos Aditivos de renegociação.
XVI - Finalizar o ato da renegociação com a devida assinatura dos envolvidos na operação de crédito renegociada.

XVII - Emissão de Boleto Bancário para pagamento de parcelas inadimplentes.
XVIII - Entrega do Boleto Bancário ao cliente mediante recibo.

XIX - Encaminhar para Assessoria Jurídica os processos para execução judicial.
XX - Acompanhamento junto a Assessoria Jurídica de todos os processos em trâmite no Poder Judiciário.

XXI - Solicitação de Relatório mensal da Assessoria Jurídica sobre o andamento de todos os processos em execução judicial.

XXII - Informar a Diretoria Executiva dos trâmites dos processos em execução judicial, através dos Relatórios emitidos pela Assessoria Jurídica.

XXIII - Fornecer a Assessoria Jurídica todas as informações solicitadas sobre os processos em trâmite no Poder Judiciário.

Art. 4º. O cargo criado pelo artigo 2º deverá ser provido na forma do inciso V, do Artigo 29, do Estatuto Social da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2006.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho

EZIQUEL DE JESUS DE O. LARA
Conselheiro

ÉDER DE MORAES DIAS
Vice-Pres. do Conselho de Administração

LUIZ CARLOS ARMANI
Conselheiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 047/CT/2005 – MT FOMENTO**

CONTRATANTE	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO		
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	INSC. MUNICIPAL: ISENTO	SUBST. TRIBUTÁRIO OCM 86257
CONTRATADA	EMPRESA CMA – CONSULTORIA, MÉTODOS ACESSORIA E MERCANTIL LTDA		
CNPJ	Nº. 43.819.978/0001-92	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 206.078.402.116	
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de preço do Contrato Inicial.		
Valor mensal	R\$ 600,96 (seiscentos reais e noventa e seis centavos).		
Valor anual	R\$ 7.211,52 (sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).		
Vigência	Durante 12 (doze) meses, a partir da data de 24/11/2006 a 23 de novembro de 2007.		
Recurso	Recurso Próprio.		
Fundamento legal	Artigos 57, inciso II, e 65, § 8º. Ambos da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
Data	Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006.		
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente da MT FOMENTO e Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO e Senhor ROMUALDO JOSE SALATA – sócio e Senhor WANDERLEY CARMAGNANI, sócio da EMPRESA CMA – CONSULTORIA, MÉTODOS ACESSORIA E MERCANTIL LTDA.		

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS
Gerente de Serviços Gerais

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 042/CT/2005 – MT FOMENTO**

CONTRATANTE	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO		
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	INSC. MUNICIPAL: ISENTO	SUBST. TRIBUTÁRIO OCM 86257
CONTRATADA	EMPRESA H.M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA -ME		
CNPJ	Nº. 04.667.389/0001-84	Rua Waldir Rabelo, Nº. 1.252, Bairro Centro, Município de Barra do Garças - MT – CEP 78600-000	
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato Inicial, desta feita sendo realizado o reajuste contratual conforme permissivo legal do art. 65, § 8º. Da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
Valor mensal	R\$ 5.304,87 (cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).		
Valor anual	R\$ 63.658,44 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).		
Vigência	Durante 12 (doze) meses.		
Recurso	Recurso Próprio.		
Fundamento legal	Art. 65, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
Data	Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006.		
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente da MT FOMENTO e Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO e Senhora HELIANA MARIA R. DE QUEIROZ LUZ SILVA – proprietária da EMPRESA H.M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA -ME.		

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS
Gerente de Serviços Gerais

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o item 058 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão nº. 049/2006/SAD, nos termos do inciso VI

do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológico, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeado pela Portaria nº. 007/2006/GAB/SAD de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 051/2006/SAD, o qual tem por objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e preservativos para atender aos Órgãos / Entidades do Poder Executivo Estadual.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VALOR. UNITÁRIO
01	DESERTO		
02	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	60.000	0,44
03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.000	2,59
04	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	20.400	1,35
05	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	40.000	0,08
06	GEOLAB IND. FARMACÉUTICA LTDA.	47.000	0,42
07	MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	60.000	0,07
08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7.500	2,23
09	GEOLAB IND. FARMACÉUTICA LTDA.	70.000	0,08
10	VIDA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.000	1,05
11	GEOLAB IND. FARMACÉUTICA LTDA.	43.328	0,11
12	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.700	4,20
13	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	23.000	0,19
14	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.830	0,03
15	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	10.000	1,52
16	UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	9.214	0,50
17	UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	16.000	0,39
18	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.000	1,00
19	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	150.000	0,07
20	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	110.000	0,05
21	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	5.326	36,96
22	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.080	0,15
23	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	24.490	0,36
24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	40.560	1,60
25	UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	1.800	3,45
26	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4.070	66,50
27	GEOLAB IND. FARMACÉUTICA LTDA.	52.780	0,17
28	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.000	1,24
29	LABORATÓRIO QUIMICO FARMACÉUTICO BERGAMO LTDA	66.808	1,11
30	LM DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	8.000	6,40
31	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	880.000	0,11
32	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.548	10,50
33	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	205.000	0,04

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Apolônio Boret de Melo Filho
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeado pela Portaria nº. 007/2006/GAB/SAD de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 052/2006/SAD, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de reparo de máquina impressora marca Solna 125 serial nº9545, com fornecimento de peças e garantia mínima de 06(seis) meses, para atender a Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL ADJUDICADO
ÚNICO	R.M.W SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMP. LTDA - EPP	37.000,00

Cuiabá, 22 de novembro de 2006

Kelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o item 001 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão nº. 054/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de imóveis, por região (Cuiabá, Tangará da Serra, Água Boa, Sinop, Rondonópolis, Cáceres e Barra do Garças), para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/06/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 28/ CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos contra colisão, incêndio e roubo, danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiro, cobertura de morte para os ocupantes dos veículos, cobertura de invalidez para os ocupantes dos veículos, assistência 24 horas e cobertura de vidros, para veículos automotores conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. Serão 54 (cinquenta e quatro) veículos a serem segurados, divididos em 3 (três) lotes com categorias distintas, conforme descrição no Anexo I:

- a) Lote 1 – Veículo Linha Fiat;
- b) Lote 2 – Veículo Passeio;
- c) Lote 3 – Veículo utilitário tipo Pick Up.

REALIZAÇÃO: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 9:00 horas, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "1" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso.

O Edital estará disponível a partir de 23 de Novembro de 2006 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.
ANGELA MARIA DORILÉO CALDAS
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/06/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 28/ CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão.

OBJETO: - Constitui objeto desta licitação a contratação: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas aplicativos fazendários baseados na métrica de Pontos de Função, o detalhamento do objeto consta no Anexo I desta edital, que é parte integrante deste, como se nele estivesse transcrito;

REALIZAÇÃO: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 14:00 horas, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "1" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso.

O Edital estará disponível a partir de 23 de Novembro de 2006 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.
ANGELA MARIA DORILÉO CALDAS
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/06/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 28/ CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de prestação de serviços de auditoria externa, para exame das demonstrações financeiras da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, referente aos exercícios 2003/2004/2005, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

REALIZAÇÃO: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 9:00 horas, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "2" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso.

O Edital estará disponível a partir de 23 de Novembro de 2006 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.
RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/06/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 28/ CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada e autorizada pela: LOTE 1 -FIAT DO BRASIL S.A., para revisão e manutenção de veículos FIAT/UNO MILLE FIRE - PARA EXTENSÃO DE GARANTIA POR 24 MESES, atendendo requisitos do manual elaborado pelo fabricante, com fornecimento de peças e serviços mecânicos.

LOTE 2 - MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (MITSUBISHI), para revisão e manutenção de veículos Mitsubishi L 200 GL para EXTENSÃO DE GARANTIA POR 24 MESES, com fornecimento de peças e serviços mecânicos.

LOTE 3 - FIAT DO BRASIL S.A., FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, para revisão e manutenção de veículos FIAT/UNO MILLE FIRE no período de garantia, atendendo requisitos do manual elaborado pelo fabricante, para is itens não previsto na relação em Anexo ao Contrato nº 72/2005/SEFAZ.

LOTE 4 - MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (MITSUBISHI), FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, para revisão e manutenção de veículos Mitsubishi L 200 GL, condição exigida pelo fabricante. Para os itens não previstos na relação em Anexo ao Contrato 113/2004/SEFAZ.

REALIZAÇÃO: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 9:00 horas, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "2" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso.

O Edital estará disponível a partir de 24 de Novembro de 2006 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.
ANGELA MARIA DORILÉO CALDAS
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/06/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua

Pregoeira, designada na Portaria nº 28/ CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e acessórios, genuínos que atendam as recomendações do fabricante, para os veículos que compõe a frota da SEFAZ/MT. REALIZAÇÃO: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 9:00 horas, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "1" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso.

O Edital estará disponível a partir de 24 de Novembro de 2006 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.
RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 082/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis da SEDUC – sede – e das unidades descentralizadas, incluso todo material de consumo, equipamentos e acessórios necessários.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de dezembro de 2006 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de Dezembro de 2006, a partir das 09h15min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRA(O) OFICIAL: **GERALDO RÉGIS DE LIMA**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 22 de Novembro de 2006.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de Kits Pedagógicos, contendo, entre outros materiais, canetas, carimbos, cola etc, para serem entregues às Unidades Escolares e Centros que atendem aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de Dezembro de 2006 às 08h45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRA(O) OFICIAL: **Geraldo Régis de Lima**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 22 de Novembro de 2006.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação, Locação, Passagens e produção gráfica para implementar o Projeto de Formação Continuada para os professores formadores dos CEFAPROS, realizando 02 (dois) encontros presenciais de 40 horas.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 12h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 12h45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRA(O) OFICIAL: **Geraldo Régis de Lima**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 22 de Novembro de 2006.

DELIBERAÇÃO – INABILITAÇÃO – EMPRESA MÉTODO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2006/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 188/GS/06/SEDUC/MT, de 18 de agosto de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2006/SEDUC**, cujo objeto é a *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Consultoria para reelaborar a proposta político-pedagógica do currículo, da avaliação e alternativas de atendimento para o Ensino Médio do Estado, elaborar e realizar o Fórum para apresentar e discutir a proposta político-pedagógica do Ensino Médio e assumir todas as despesas*

com os Consultores (pró-labore, hospedagem, alimentação e passagens) – Convênio n.º 024/2004/PROMED/FNDE/MEC/SEDUC, a Comissão de Licitação declarou a Concorrente **MÉTODO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA INABILITADA**, face à ausência de documentos comprobatórios atinentes à qualificação técnica dos seus consultores. Fica a Concorrente, desde já, devidamente intimada para, em querendo, interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente.

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2006.

GERALDO RÉGIS DE LIMA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 001/2005
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 107/2005 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 557.041.159-34, RG n.º 4.036.031-0 SSP/PR, e de outro lado a empresa, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **65.817.900/0001-71**, com sede a **Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105**, Bairro **Vila Grossklauss, Leme-SP**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. EROS CARRARO**, portador do RG n.º 22370122-1 SSP/SP e CPF n.º 253.912.708-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º **107/2005**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do dia 20/02/2006 e a respectiva homologação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 7.217/06, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 0.304.763-1 e Parecer Jurídico n.º 054/AJL/SES/2.006, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 001/2005, do Pregão Presencial n.º 107/05, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2º do Decreto Estadual n.º 7.217/06, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	Valor Total
5	Aciterina 10 mg cápsula	CAP.	11.947	ROCHE	R\$ 44.093,98
6	Acitretina 25 mg cápsula	CAP.	84	ROCHE	R\$ 667,01
13	Bezafibrato 400 mg retard comprimidos	COMP.	3.925	ROCHE	R\$ 8.517,25
16	Biperideno 4 mg retard comprimidos	COMP.	3.685	KNOLL / ABBOTT	R\$ 1.583,07
100	Gabapentina 400 mg comprimidos	COMP.	1.162	DAVIDSO / RAMBAXY	R\$ 1.021,39
101	Genfibrato (genfibrozila) 600 mg cápsula ou comprimido	COMP.	850	MEDLEY	R\$ 731,00
102	Genfibrato (genfibrozila) 900 mg comprimidos	COMP.	712	MEDLEY	R\$ 733,36
132	Isotretinoína 10 mg cápsula	CAP.	11.250	DAVIDSO / RAMBAXY	R\$ 5.985,00
133	Isotretinoína 20 mg cápsula	CAP.	63.750	DAVIDSO / RAMBAXY	R\$ 63.495,00
142	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg p/ cápsula ou comprimido	CAP. OU COMP.	750	ROCHE	R\$ 960,00
143	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg p/ cápsula ou comprimido hbs	CAP. OU COMP.	2.625	ROCHE	R\$ 3.255,00
144	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg p/ cápsula	CAP.	9.750	ROCHE	R\$ 16.867,50
181	Pravastatina 40 mg comprimido	COMP.	1.875	SANKYO PHARMA	R\$ 5.748,75
187	Ribavirina 250 mg cápsula	CAP.	6.799	UCI ARMA	R\$ 1.631,76

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de Fevereiro de 2.007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 09 de Outubro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 003/2005
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 107/2005 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 557.041.159-34, RG n.º 4.036.031-0 SSP/PR, e de outro lado a empresa **ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.426.626/0001-77**, com sede a **Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.955**, 13º andar, Bairro **Vila Olímpia**, São Paulo/SP, representada neste ato por seus Representantes Legais, **Sr. ARNO WILFRIED HABICHT**, portador da RNE V334145-0 e CPF n.º 227.812.028-00 e o **Sr. PAULO KENGI NAKANO**, portador do RG n.º 10941534 – 6 SSP/SP e CPF n.º 059.320.718-18, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º **107/05**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do dia 20/02/2006 e a respectiva homologação resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 7.217, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 0.304.761-3 e Parecer Jurídico n.º 055/AJL/SES/2.006, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 003/05, do Pregão Presencial n.º 107/05, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2º do Decreto Estadual n.º 7.217/06, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
224	Toxina tipo a de clostridium botulinum 100 ui injetável (botox)	INJ.	75	BOTOX	R\$ 30.499,50

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de Fevereiro de 2.007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 09 de Outubro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ARNO WILFRIED HABICHT
Allergan Produtos Farmacêuticos LTDA

PAULO KENGI NAKANO
Allergan Produtos Farmacêuticos LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2006

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer n. 1082/SUASJ/SES/2005 da Assessoria Jurídica, fls. 58 a 69 e parecer n.038/SGA/2006, fundamentado no **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 22ª a 55.

PROCESSO N.º 0.258.954-7

OBJETO: Aquisição de Cloridrato de Anagrelida 0,5 mg (1.200 cápsulas)

INTERESSADO: EMS S/A

VALOR: **R\$ 20.232,00 (Vinte mil, duzentos e trinta e dois reais)**

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2006.

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Saúde

* Republica-se por ter saído com incorreções no DOE do dia 22 de setembro de 2006, pagina 21.

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2006/PP/HRS

O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, através do Pregoeiro designado pela Portaria 007/GAB/SES/2006 de 02/02/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia 05 de dezembro de 2006 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Hospital Regional de Sorriso, na Av. Porto Alegre n.º 3125 B, Centro na Cidade de Sorriso – MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESES E PROTESES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**, O Edital ficará a disposição dos interessados pelo Site: <http://www.sad.mt.gov.br>, qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (66) 3545-6100 / 3545-6106 Sorriso-MT 22/11/2006 Franciele Cavalheiro Novack – Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 244/GAB/SES/2006, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial: n.º 058/2006**, marcada para o dia **23 de novembro de 2006, às 12:30 horas**, na sala **03**, da Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, com o seguinte objeto **Aquisição de materiais de consumo, sendo: soros fisiológicos e glicosos, para atender unidades regionais e desconcentradas da SES** para revisão nas especificações.

Cuiabá (MT), 22 de novembro de 2006.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Coordenador de Licitação Aquisição

LUÍS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
Gerente de Licitação/Pregoeiro

RENATO SILVA DA GUIA
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE PREGÃO N.º 010/2006

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria n.º 042, de 14.02.2006 (DO 21/02/2006), comunica aos interessados que fará realizar, em Sessão Pública, a Licitação, modalidade PREGÃO de n.º 010/2006, para Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos de Informática) para atender à demanda da EMPAER-MT.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 15:30 às 15:45h DO DIA 05/12/2006.

ABERTURA DA SESSÃO : A PARTIR DAS 15:45 H.

LOCAL: Sala de Pregões n.º 03 da Secretaria de Estado de Administração SAD/MT, localizada no Centro Político e Administrativo, Bloco III, Bairro CPA, em Cuiabá – MT.

Aquisição do Edital, através do site: www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.

LUZDAYARA PERES NOVAES.
Pregoeira Oficial da EMPAER-MT

JAIME BOM DESPACHO DA COSTA
Diretor Presidente em exercício da EMPAER-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2006 / Pregão Presencial nº 002/2006.

PARTES: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e as empresas Big Comércio e Serviço de Papelaria Ltda, Papelaria e Informática Centrus Ltda, Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda, Masterpel Comércio de Papéis Ltda, Empório Comércio Representações Ltda, Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda-Me.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços que integram este Instrumento independente de transcrição, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços e a firmar compromisso de fornecimento dos bens à Procuradoria Geral de Justiça.

Empresas Vencedoras dos Lotes:

nº 1 e 7: Big Com. e Serv. de Papelaria Ltda

nº 2, 5 e 8: Papelaria e Inf. Centrus Ltda

nº 3: Gimba Supr. de Escrit. e Informática Ltda

nº 4: Masterpel Com. de Papéis Ltda

nº 6 e 9: Empório Com. Repres. Ltda

nº 10: Distrib. de Alimentos Rio Branco Ltda-Me

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINADO: Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2006.

ASSINAM: **Paulo Roberto Jorge do Prado** - Procurador-Geral de Justiça e os fornecedores seguintes: **Simão João Murad Dogan** - Sócio-proprietário da Big Com. e Serv. de Papelaria Ltda; **Avanilcio**

Moreira da Silva - Sócio-proprietário da Papelaria e Inf. Centrus Ltda; **João Rosa dos Santos Júnior** - Procurador Legal da Gimba Supr. de Escrit. e Informática Ltda; **Pedro Galeno Machado** - Sócio-proprietário da Masterpel Com. de Papéis Ltda; **Manoel Messias Rocha Ribeiro** - Sócio-proprietário da Empório Com. Repres. Ltda e **Hélio Santos Borba** - Procurador Legal da Distrib. de Alimentos Rio Branco Ltda-Me.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, designada pela Portaria nº 426/2005-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 28/08/2006, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, considerando estarem presentes, nos autos protocolizados sob o nº 004441-01/2006-PGJ-MT, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide pela contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUARA**, em favor da empresa **Todimo Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.375.991/0003-26. O valor da contratação é de **R\$ 6.575,00(seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. A presente dispensa esta fundamentada nos termos do Artigo 24, Incisos V e VII, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2006.

Presidente da Comissão de Licitação

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da decisão da Comissão de Licitação constantes nos autos protocolizados sob o nº 004441-01/2006-PGJ-MT, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **Todimo Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.375.991/0003-26, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUARA** no valor de **R\$ 6.575,00(seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, tudo com espeque no Artigo 24, Incisos V e VII da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2006.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2006/FAJ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, autorizar o aditamento em 25% aos materiais permanentes registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2006, acrescentando a importância de R\$ 448.555,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) ao valor inicialmente registrado, com fundamento no artigo 15, inciso II, § 1º ao 4º c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, com ressalva de que sejam mantidas as demais condições preestabelecidas na ARP inicial.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

CANCELAMENTO DE EMPENHO

Pregão 127/2005

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Empenho em favor da Empresa SIGHNET TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/C LTDA no valor de R\$21.791,50(vinte e um mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), em virtude de apresentar irregularidade fiscal.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **aberta** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2006/FAJ** no dia **04 de dezembro de 2006 às 16h:00min** – Sala de Licitação no Anexo Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal).

C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de uso da ferramenta Architect Professional Version (SOFTWARE), com módulo MDG Link Visual Studio e de treinamento do produto para técnicos da Supervisão de Informática e licença de uso de (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) e administração de ativos de rede com capacitação.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617-3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **aberta** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2006/FAJ** no dia **05 de dezembro de 2006 às 10h:00min** – Sala de Licitação no Anexo Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal).

C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Permanentes (móveis), para atender a CRECHE do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617-3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **aberta** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2006/FAJ** no dia **05 de dezembro de 2006 às 14h:00min** – Sala de Licitação no Anexo Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal).

C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais de Consumo para atender as COPAS do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617-3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **aberta** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2006/FAJ** no dia **04 de dezembro de 2006 às 10h:00min** – Sala de Licitação no Anexo Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal).

C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material Permanente (telefones sem fio), para atender as necessidades da Corregedoria Geral da Justiça e o Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617-3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 622, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado J. Barreto

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mário Luiz Tenório Perrone.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mário Luiz Tenório

Perrone.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 231/US/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, ex-Presidente da Camara Municipal de Araputanga para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **835-5/2001-TCE/MT**.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 5.927/2006/TCE-MT/PRE (fl. 235-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 16 de novembrp de 2006.

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAD O DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 48/2006

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2006 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01– Processos nºs 3.787-7/2006 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor VILSON ASCARI
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

02– Processos nºs 5.505-0/2006 e outros
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor JOSEMAR RAMIRO E SILVA
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

03– Processos nºs 4.585-3/2006 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor MASSAO PAULO WATANABE
 Procuradores Paulo César Rebulli – OAB nº 7565
 Ildo Ademir Faccio – CRC nº 7788
 Willian Elichiro Iwasald CRC nº 8825
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04– Processos nºs 6.230-8/2006 (02 volumes) e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestores DANIEL FRANCISCO FARIAS (período: 01/01/2005 à 15/03/2005 e 01/04/2005 à 31/12/2005)
 EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU (período: 15/03/2005 à 01/04/2005)
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

05– Processos nºs 3.619-6/2006 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor VALTER MIOTTO FERREIRA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

06– Processos nºs 4.691-4/2006 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor VIDAL RODRIGUES DE SOUZA
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

07– Processos nºs 4.866-6/2006 e outros
 Interessado SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

08– Processos nºs 4.243-9/2006 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 Procurador Luiz Francisco da Silva – OAB nº 2059
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

09– Processos nºs 3.625-0/2006 e outros
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor AMÉLIO PAULINO
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

10– Processos nºs 5.043-1/2006 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CLAÚDIA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor JUDAS TADEU FELDHAUS
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

11– Processos nºs 29.698-8/2005 e outros
 Interessada IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestores CLAUDIOMIRO PIRES CAMARGO (período: 01/01/2005 à 10.08.2005)
 PAULO ROBERTO F. DA SILVA (período: 11/08/2005 à 11/10/2005)
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

12– Processos nºs 4.864-0/2006 e outros
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA BRASILÂNDIA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor CLÉBER PAIXÃO ANDRADE MASCARENHAS
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

13– Processos nºs 4.776-7/2006 e outros
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestora MARLI HELDT VENTURA
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

14– Processos nºs 7.899-9/2004 e outros
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2003 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestores WALDIR JÚLIO TEIS (período: 01/01/2003 à 18/12/2003)
 AUGUSTINHO MORO (período: 19/12/2003 à 31/12/2003)
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

15– Processos nºs 4.644-2/2006 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

16 – Processos nºs 3.593-9/2006 e outros
Interessada FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores CLÁUDIA CELINA DA SILVA (período: 01/01/2005 à 30/09/2005)
ARGEU ORTIZ KERBER (período: 01/10/2005 à 31/12/2005)
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

17 – Processos nºs 4.883-6/2006 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor LELES COUTINHO ALEXANDRINO
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

18 – Processos nºs 4.095-9/2006 e outros
Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ARÉSSIO JOSÉ CARVALHO
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

19 – Processos nºs 3.939-0/2006 e outros
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores LUIZ ANTONIO PAGOT (período: 01/01/2005 à 29/06/2005)
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (período: 30/06/2005 à 31/12/2005)
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

20 – Processos nºs 4.889-5/2006 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor FÁBIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

21 – Processos nºs 3.996-9/2006 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JORGE JOSUETH LOPES DE ARAÚJO
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

22 – Processos nºs 4.908-5/2006 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor PEDRO DE CARVALHO NETO
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2006 – Terça-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2006.
VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 124/2006

Decisões Administrativas lidas em Sessão Ordinária do dia 21 de novembro de 2006.
Processo nº 16.608-1/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e Considerando que os Chefes do Poder Executivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior; Considerando a inadimplência do Prefeito de General Carneiro com relação ao balancete do mês de setembro de 2006; Considerando que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas, DECIDE Art. 1º - Com fundamento no art. 207 da Constituição Estadual e art. 267 da Resolução n.º 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de General Carneiro o inadimplemento do Prefeito daquele Município, quanto ao encaminhamento do balancete do mês de setembro de 2006, determinando ao Presidente do Legislativo Municipal que adote as medidas legais necessárias a compeli o prefeito Juracy Moraes de Aquino ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando junto a este Tribunal as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 2º - Determinar a imediata comunicação ao Governador do Estado de que o município de General Carneiro encontra-se impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias até regularizar a situação junto a este Tribunal de Contas. Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 11.987-3/2006
Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Assunto Representação de natureza interna do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/2006: O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, decide por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, Relator Nato e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, em aprovar a proposta do conselheiro Valter Abano de representação dirigida ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, contra o dr. Alexandre Guedes - promotor de Justiça que, atualmente, atua na Comarca de Nazaré Grande, pela ingerência em matéria não inserida em suas atribuições e por desrespeito a esta Corte de Contas, dando ciência ao titular do órgão ministerial, independente da decisão quanto à representação, do estudo ora efetuado, para que adote as providências que entender necessárias, no sentido de evitar novas ocorrências que caracterizem invasão das competências exclusivas deste Tribunal de Contas. Participaram da deliberação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 22 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2006
CONTRATADO (A): Construtora I. P. Indústria e Comércio Ltda. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a cláusula XI, do prazo, item 11.1 - do contrato nº 046/2006. - DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2006.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2006

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. DO OBJETO: O objeto Contratação de Empresa para fornecimento de PABX VIRTUAL NET para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT. DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do RG nº

1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 26, Bairro Centro Nesta Cidade de campo Novo do Parecis- MT. DA CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, Filial Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0329-32, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3209, Centro em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Wagner Oliveira Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de Identidade RG nº 1182900 SSP/GO e Inscrito no CPF/MF nº 360.291.811-49 e José Sampaio de Medeiros, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5491671 SSP/SP e CPF/MF nº 433.403.008-44. DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a Inexigibilidade de licitação por se tratar da empresa ser a única autorizada à exploração do serviço. Telefone Fixo Comutado na Região de Campo Novo do Parecis - MT, que se encontra em funcionamento conforme Ofício nº 1956/2006/ER070T/ANATEL – GOIÁS, em anexo. DO VALOR:

- R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por programação inicial dos ramais (pagos em uma única vez).
 - R\$ 36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) para instalação dos ramais (pagos em uma única vez).
 - R\$ 39,18 (trinta e nove reais e dezito centavos) por assinatura mensal.
- DO PRAZO:
- O prazo para instalação será de no máximo 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.
 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável até

60 (sessenta) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

ADOLFO NEUMANN

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que **realizará no dia 08/12/2006, às 14:00 horas, na Rua Dois, s/n, Centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa de engenharia e construção para execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas, na sede do Município, com fornecimento de materiais e serviços, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária e, Cronograma Físico-Financeiro de Execução anexo ao Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis.**

Itanhangá (MT), 21 de novembro de 2006

ADILSON F. DA SILVA

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que **realizará no dia 08/12/2006, às 16:00 horas, na Rua Dois, s/n, Centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa de engenharia e construção para implantação de galerias pluviais e execução de drenagem em ruas e avenidas, na sede do Município, com fornecimento de materiais e serviços, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária e, Cronograma Físico-Financeiro de Execução anexo ao Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis.**

Itanhangá (MT), 21 de novembro de 2006

ADILSON F. DA SILVA

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que **realizará no dia 08/12/2006, às 10:00 horas, na Rua Dois, s/n, Centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa de engenharia e construção para execução de serviço de implantação e ampliação de rede de abastecimento de água no Município, com fornecimento de materiais e serviços, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária e, Cronograma Físico-Financeiro de Execução anexo ao Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis.**

Itanhangá (MT), 21 de novembro de 2006

ADILSON F. DA SILVA

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, torna público que, com referência ao PREGÃO n.º 011/2006, foram vencedoras as Empresas: - **Elvi Cozinhas Industriais Ltda nos itens 02,06,07,08,09,10,12,13,23,28,30,32, e 34 e Bruschetta e Scarpim Ltda nos itens 11,14, 16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,31 e 33**, nos preços registrados no RAP, ficando vagos os itens 01,03,04,05,15 e 29. Jaciara-MT, 22 de novembro de 2006. **José Luiz Alvim** – Pregoeiro.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2006 - CONCURSO PÚBLICO 001/06

O Sr. **GILMAR PEREIRA FAGUNDES**, prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, realizado em 11 de junho de 2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada à Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga: **CARGOS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO:**

Cargo: ZELADORA

Clas.	COD.	NOME
1º	1140	Ana Maria Tomé
2º	1166	Tânia Camilla Walker
3º	1172	Maria Graciela do Nascimento

Nova Maringá – MT, 10 de Novembro de 2006.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2006.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DO MATO

GROSSO, torna público que realizará, nos termos da Lei. 8.666/93, a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇO n.º 001/2006, tendo como objeto: "A Aquisição de 01(uma) Máquina Pá Carregadeira" com a seguinte especificação "Pá carregadeira nova, sem uso, fabricação Nacional, motor diesel turboalimentado, com potência no volante mínima de 125 HP, peso operacional de 10.200 KG, transmissão de, no mínimo, 4 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, caçamba para serviço gerais com capacidade mínima de 1,90 m³, altura mínima de descarga de 2,68 m, força de escavação (desagregação) mínima de 9.500 KGf e cabine aberta tipo ROPS". (MENOR PREÇO GLOBAL), no dia 12/12/2006 às 09:00 horas, na sede do SAAE, endereço, Avenida Mutum, n.º 919W, Centro, Nova Mutum – MT, podendo os interessados adquirirem o Edital e informações no horário de expediente do SAAE, das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações obter nos telefones (065) 3308/1547; 3308/2192.

Nova Mutum – MT, 22 de Novembro de 2006.

SOLANI MARIA ARENS

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI Nº 1.193. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2006.

LEI Nº 1.194. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento de vagas e dá outras providências. Nova Xavantina – MT, 21 de Novembro de 2006.

Robison Aparecido Pazetto

Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 04/2006.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, torna publico aos interessados o extrato de resultado de dispensa n.º 04/2006. **OBJETO:** A aquisição do imóvel localizados no loteamento Jardim Porto Alegre, Lotes de números 10, 11, 12, 13 autorizados sua aquisição pela lei 484/2006 com objetivo de conceder direito de uso dos lotes, a empresa CEM – Distribuidora de Bebidas LTDA. **FAVORÉCIDOS:** Carlos Roberto Tornazett. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). **RECURSOS:** Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa da CPL e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre do Norte – MT, em 22 de Novembro de 2006.

LUZIA P. SALGADO

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2004 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2006.

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados que conforme Edital publicado em 01/11/2006, cuja a abertura se deu em data de 17/11/2006, que não houve nenhuma empresa interessado. Terra Nova do Norte - MT, 17 de novembro de 2006.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA A. DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT. CONTRATADO: Construtora Mesquita Coelho Ltda. **OBJETO:** Serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a sede do município e manutenção, limpeza e vigilância em prédios públicos. **VALOR:** R\$ 86.997,00. **VIGÊNCIA:** De 06 de outubro a 31 de dezembro de 2006. **FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Dr. JOÃO BATISTA SÁ

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº. 019/2006

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Edital Nº 019/2006**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO para atendimento à Secretaria Municipal de SAÚDE**, com CREDENCIAMENTO até o dia **06 de dezembro de 2006, às 09 horas** e CADASTRO DAS PROPOSTAS, **das 10 às 12 horas**. A ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS estão previstas para o dia **06 de dezembro de 2006, às 15 horas, (Horário de Brasília)**, no site <http://www.bolsamt.com.br/pregaoonline>. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> - LICITAÇÕES e <http://www.bolsamt.com.br/agenda>. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2006.

Luciano Raci de Lima

Milton Nascimento Pereira

Bolanger José de Almeida

Secretário Municipal de Fazenda

Pregoeiros

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 046/2006.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº. 046/2006**, tendo como objeto: **Aquisição de Suprimentos de Informática**, com realização prevista para o dia **07 de dezembro de 2006, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea

Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V. Grande/MT. Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2.006 - ADENDO A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, NO USO DE SAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.

I. DAS INSCRIÇÕES: 1. As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na avenida Sete de Setembro, 271 - Centro - Colniza/MT. - 2. As inscrições se realizarão no período: **13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2.006**. - 3. As inscrições serão realizadas no horário: **12:00 horas às 18:00 horas**. - (...) - **III. DAS PROVAS:** 1. O Concurso Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos. - 1.1. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos, no dia **10.12.2006** e terá duração máxima de 4:00 (quatro) horas e mínima de 2:00 (duas) horas. - 1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada em local a ser divulgado, neste Município de Colniza. - 2. A prova prática será realizada para os candidatos no cargo de Agente Administrativo e Motorista. - 1.2.1. A prova prática será realizada às 13:00 do dia **10.12.2006**, em local a ser divulgado. - 3. Os títulos referentes a cursos deverão ser protocolados até o dia **24.11.2006**, na Câmara Municipal de Colniza, no horário de expediente de 12:00 às 18:00 horas.

Colniza, 03 de novembro de 2.006.

MAURO MENDES NUNES
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA
Presidente da Comissão de Concurso

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CONTRATOS REALIZADOS EM 2006

Contrato 001/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Wellington Raimundo dos Santos. - **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria de levantamento patrimonial, com identificação dos respectivos bens nos termos da Lei n. 4320/64 e Lei n. 101/2000, com emissão dos respectivos relatórios indicativos. - **Valor:** 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). - **Data:** 02.01.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 001/2006 - A. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Telemat Celular S/A. - **Objeto:** Prestação de serviços de unidade móvel celular para os vereadores e servidores do legislativo municipal. - **Valor Estimado:** 60.000,00 (sessenta mil reais). - **Data:** 02.01.2006. - **Prazo duração:** 360 (trezentos e sessenta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 001/2006 - B. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Fábio Molossi. - **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria jurídica na comissão parlamentar de inquérito - CPI. - **Valor:** 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). - **Data:** 30.01.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 001/2006 - C. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Geraldo Thadeu Freitas Schorn. - **Objeto:** Prestação de serviços de supervisão, controle e fiscalização da obra da nova sede do legislativo municipal. - **Valor:** 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). - **Data:** 30.01.2006. - **Prazo duração:** 120 (cento e vinte) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 13, combinado com o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 001/2006 - D. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Gerson Terres. - **Objeto:** Prestação de serviços de transcodificação e gravação em disco digital (DVD) das ações da Câmara Municipal. - **Valor:** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). - **Data:** 07.02.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 001/2006 - E. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Fábio Molossi. - **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria jurídica em substituição ao Procurador Jurídico no Prazo duração de férias. - **Valor:** 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). - **Data:** 14.02.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 002/2006 - A. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Clodiney Lorenzon. - **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria contábil para o legislativo. - **Valor:** 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). - **Data:** 23.02.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 004/2006 - A. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Clodiney Lorenzon. - **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração da Dirf do ano de 2005 (servidores, vereadores e prestadores de serviços) da Câmara Municipal. - **Valor:** 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). - **Data:** 07.03.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 004/2006 - B. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Ipenorte - Instituto de Pesquisa de Opinião Pública. - **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de pesquisa quantitativa avaliando o desempenho institucional do poder legislativo municipal, e de levantamento de obras prioritárias para o desenvolvimento de Primavera do Leste - MT. - **Valor:** 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). - **Data:** 07.03.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 005/2006 - A. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Labor - Assessoria, Consultoria e Contabilidade Pública Ltda. - **Objeto:** Prestação de serviços de apresentação e treinamento de serviços para realização do controle interno do Legislativo Municipal. - **Valor:** 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). - **Data:** 21.03.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 005/2006 - B. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Marco Túlio de Araújo. - **Objeto:** Prestação de serviços técnicos jurídicos na Comarca de Primavera do Leste - MT. - **Valor:** 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). - **Data:** 22.03.2006. - **Prazo duração:** 60 (sessenta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 006/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Marlei Shuster. - **Objeto:** Prestação de serviços técnicos jurídicos na área administrativa, com emissão de pareceres em projetos de leis e resoluções do Legislativo Municipal. - **Valor:** 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais). - **Data:** 24.03.2006. - **Prazo duração:** 90 (noventa) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 009/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Clodiney Lorenzon. - **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração da Rais do ano de 2005 (servidores e vereadores) da Câmara Municipal. - **Valor:** 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais). - **Data:** 25.04.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 010/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Gerson Terres. - **Objeto:** Prestação de serviços de na locação de equipamentos de filmagem para p Legislativo Municipal. - **Valor:** 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). - **Data:** 02.05.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 014/2006 - A. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Clodiney Lorenzon. - **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração e apresentação da audiência pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e acompanhamento junto as Comissões da Câmara Municipal. - **Valor:** 4.000,00 (quatro mil reais). - **Data:** 07.08.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 014/2006 - B. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Vonivaldo de Azevedo Linhar. - **Objeto:** Prestação de serviços de montagem de estande no parque de exposições do Legislativo Municipal, na realização da Expoprima - 2006. - **Valor:** 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). - **Data:** 07.08.2006. - **Prazo duração:** 60 (sessenta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 014/2006 - C. - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Wellington Raimundo dos Santos. - **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa e previdenciária ao Legislativo Municipal. - **Valor:** 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). - **Data:** 30.01.2006. - **Prazo duração:** 120 (cento e vinte) dias. - **Fundamentação:** Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso V, do art. 13, combinado com o inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 015/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Ary Ramos Saldiba. - **Objeto:** Prestação de serviços de advocatícios no poder Legislativo Municipal. - **Valor:** 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). - **Data:** 25.09.2006. - **Prazo duração:** 30 (trinta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato 016/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. - **Contratado:** Ary Ramos Saldiba. - **Objeto:** Prestação de serviços de advocatícios de emissão de pareceres jurídicos a requerimento da Presidência e acompanhamento de processos judiciais do Legislativo Municipal. - **Valor:** 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). - **Data:** 02.10.2006. - **Prazo duração:** 60 (sessenta) dias. - **Fundamentação:** Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Asplemat/DO

TERCEIROS

VIAÇÃO XAVANTE LTDA CNPJ Nº 03.143.492/0001-62 / NIRE 51.200.011.610 EDITAL DE CONVOCADO. REUNIÃO EXTRAORDNÁRIA DOS SÓCIOS QUOTISTAS.

A sociedade empresarial Expresso São Luiz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.543354/0001-45, sócia quotista majoritária da Viação Xavante Ltda conforme assentamentos registrados na JUCEMAT, pelo seu representante legal, Abadio Pereira Cardoso; **considerando** que a Reunião Extraordinária dos Sócios Quotistas da Viação Xavante Limitada, regularmente convocada para as 13 horas do dia 03 de novembro de 2006 na sede da Viação Xavante Limitada na Rua dos Bororós, nº 342, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT, não foi realizada, em face de liminar concedida pelo Juiz do 3º Vara Cível de Barra do Garças-MT, autos da Ação Cautelar nº 622/2006; **considerando** que a referida liminar foi suspensa pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos do Agravo de Instrumento nº 88712/2006, por decisão proferida pela Excelentíssima Juíza Substituta de 2º Grau Dra. Merilsen Andrade Adário, que assegurou ao Expresso São Luiz Limitada o direito de convocar a Reunião de sócios, visando à apreciação e decisão dos itens especificados no Edital anterior; **CONVOCA** os senhores sócios Geraldo Quirino de Souza Júnior, Fauze Miguel Hueb (espólio), Nicolau Laterza, José Maria Barra, Júlio César Sales Lima e os ex-sócios Azir Mansur Sobrinho (espólio) e Barra e Cia para Reunião Extraordinária dos Sócios Quotistas, a realizar-se em nova data, no dia 29 de novembro de 2006, às 13:00 horas, nas dependências da sede social

da empresa, localizada na Rua dos Bororós, nº 342, Bairro São Benedito, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) regularização do quadro de participação societária, com saída de sócios, com admissão de novos sócios, transferências parciais e distribuições de cotas;
- (ii) escolha e nomeação de administrador da sociedade empresarial, em razão da saída de um dos sócios administradores do quadro de participação societária;
- (iii) escolha e nomeação da representação da sociedade empresarial na participação societária em outras empresas.
- (iiii) adaptação do contrato social ao novo código civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; e
- (v) outros assuntos de interesse da sociedade empresarial.

Nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, os sócios poderão ser representados por outro sócio, ou por advogado, mediante a entrega do instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados. Em caso de ausência, ficam todos obrigados a aceitar o que for deliberado, com tácita concordância.

Goiania, 17 de novembro de 2006.
Expresso São Luiz Ltda
Abadio Pereira Cardoso

COOPERATIVA MERCANTIL E IND. DOS PROD. RURAIS DE NOVA UBIATÁ - COOPERATA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Lic. Previa (LP), Lic. de Instalação (LI) e Lic. de Operação (LO), para ativ. comercio atac. de outros cereais in natura, leguminosas e matérias primas agrícolas diversas, Av. Tancredo Neves, n.º 1.570, Centro, Nova Ubitatá/MT. CNPJ: 08.360.858/0001-79. Não EIA/RIMA.

COOPERATIVA MERCANTIL IND. DOS PROD. RURAIS DE FELIZ NATAL. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Lic. Previa (LP), Lic. de Instalação (LI) e Lic. de Operação (LO), para ativ. comercio atac. de outros cereais in natura, leguminosas e matérias primas agrícolas diversas, Rod. MT 225, Zona Rural, Feliz Natal/MT. CNPJ: 08.382.761/0001-67. Não EIA/RIMA.

LIBERALLI COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renov. da Lic. de Operação (LO), para ativ. com. a varej. de comb. e lubrif. p/ veic. automotores, Av. Produção, n.º 1.561, Lucas do Rio Verde/MT. CNPJ: 03.060.562/0001-19. Não EIA/RIMA.

ROSÁLIA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renov. da Lic. de Operação (LO), para ativ. com. atacadista de comb. para transporte retalista - TRR, Estrada Rosalia - Km 12 - L. 223-A, Zona Rural, Sinop/MT. CNPJ: 05.247.715/0001-67. Não EIA/RIMA.

Achiles Busatta, portador do CPF 132.082.929-53 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Única - LAU e Plano de Exploração Florestal - PEF de sua propriedade denominada Fazenda Pinheirinho, localizada no município de Nova Ubitatá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FRIGORIFICO QUATRO MARCOS- UNIDADE JUARA, CNPJ: 01.311.661/0014-15, localizada na Rodovia MT 338, Km 08, na Gleba Taquaral, zona rural do município de Juara/MT, torna público que requereu a SEMA o pedido de Renovação da Licença de Operação.

FRIGORIFICO QUATRO MARCOS- UNIDADE COLIDER, CNPJ: 01.311.661/0015-04, localizada na Rodovia MT 320, Km 38,5, Área Industrial do município de Colider/MT, torna público que requereu a SEMA o pedido de Renovação da Licença de Operação.

AGA S/A, CNPJ: 60.619.202/0004-90, localizada na Rua K, Nº 1825, Distrito Industrial município de Cuiabá/MT, torna público que requereu a SEMA as seguintes licenças: LP, LI e LO.

NELSON JOSÉ VIGOLO, inscrito no CPF nº. 345.493.401-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT a LAU para a sua propriedade denominada de FAZENDA SANTA CLARA (Fazenda S/D, Santa Clara e Água Bonita), localizada no município de Pedra Preta/MT, e não foi determinado Elaboração de Impacto Ambiental.

NELSON JOSÉ VIGOLO E OUTRO, inscrito no CPF nº. 345.493.401-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT a LICENÇA PRÉVIA DE IRRIGAÇÃO para a sua propriedade denominada de FAZENDA SANTA CLARA (Fazenda Campo Alto e Água Bonita), localizada no município de Pedra Preta/MT, e não foi determinado Elaboração de Impacto Ambiental.

LUIZ VIGOLO, inscrito no CPF nº. 125.753.649-49, torna público que requereu junto a SEMA/MT a RENOVAÇÃO DA LAU para a sua propriedade denominada de Fazenda Bom Jesus, localizada no município de Pedra Preta/MT, e não foi determinado Elaboração de Impacto Ambiental.

Cáceres Florestal S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 26.774.257/0001-94, Torna público que requereu junto à SEMA-Secret. de Est. do Meio Ambiente, Licença Amb. Única-LAU, p/ativ. de Reflorestamento. da Faz. TECA DO JAURU, loc. mun. de Indavaí / MT. Não foi determinado EIA.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.3.00019886

FATO RELEVANTE

A ALL - América Latina Logística S.A., companhia aberta com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 ("ALL"), comunica ao mercado em geral, e aos acionistas da Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte Brasil ("Ferronorte") em particular:

No dia 24 de outubro de 2006 a ALL fez publicar no Jornal A Gazeta, da cidade de Cuiabá, e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte Brasil ("Edital"), na forma do art. 254-A da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02. Os termos empregados com iniciais maiúsculas neste Fato Relevante têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Edital.

Considerando (i) que no dia 05 de setembro de 2006 os acionistas da ALL aprovaram, em Assembléia Geral, o desdobramento da totalidade das ações de sua emissão, de modo que cada ação de emissão da ALL passou a ser representada por 10 (dez) ações da mesma espécie, e cada certificado de depósito de ações de emissão da ALL ("Unit") passou a ser representado por 10 (dez) Units ("Desdobramento"), e (ii) que o Edital não levou em conta os efeitos do Desdobramento, inclusive para fins do cálculo da quantidade de Units a serem emitidas pela ALL para os acionistas da Ferronorte que escolherem a Opção Pagamento em Units (tal como definida no item 2.4(i) do Edital), a ALL informa que, em 21 de novembro de 2006, submeteu à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do art. 5º da Instrução CVM nº 361/02, solicitação de retificação do Edital, a fim de fazer constar que, sem prejuízo dos arredondamentos previstos no item 2.4.3 do Edital, para cada lote de 1.000 (mil) Ações ON, o acionista da Ferronorte que escolher a Opção Pagamento em Units terá o direito de receber 526,35808 ações de emissão da ALL, em lugar das 52,635808 ações equivocadamente referidas no Edital.

Consoante o art. 5º, § 1º, da Instrução CVM nº 361/2002, com a solicitação feita à CVM, o prazo da oferta em questão, cujo leilão estava originalmente agendado para 23 de novembro de 2006, às 13:00 horas, na Bolsa de Valores de São Paulo, fica suspenso. Visando permitir que o mercado tenha tempo para assimilar a retificação solicitada, a ALL pretende realizar o leilão da oferta no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação de novo Fato Relevante noticiando o deferimento da solicitação pela CVM.

Ficam mantidos, "mutatis mutandis", os demais termos e condições da oferta previstos no Edital.

Curitiba, 21 de novembro de 2006

Sergio Messias Pedreiro
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

JOÃO CARLOS DAMACENA E ERVILIO GALINA, respectivamente CPF Nº 425.848.769-49 e 469.170.209-15, Tornam público que requereram junto a SEMA, Licença Ambiental Única(L. A.U.) com Compensação de Reserva Legal, para a sua propriedade denominada Fazenda Concórdia, Município de Santa Carmem - MT

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MS/MT SECCIONAL MT.

Pelo presente edital, o presidente do CREF 11 MS/MT - Seccional MT no uso de suas atribuições legais convocará para uma reunião extraordinária todos os profissionais de Educação Física que esteja em dia com suas obrigações junto a este conselho que realizar-se-á no dia 01/12/06 as 16:00 h na sede do CREF11 Seccional MT, sito a Rua Pres. Nilo Peçanha esquina com São Sebastião Nº 3899, Bairro: Santa Helena - Cuiabá/MT, para tratar da seguinte pauta:

1 - Eleição dos representantes (Titular e Suplente) CONDERP - Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - Conforme art.12 da lei 4782 de 08/05/06.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Manoel Germano de Campos Filho
Presidente do CREF11 MS/MT Seccional MT

A Empresa NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação (LO) para sua unidade industrial frigorífica, situada na rodovia Estadual MT 130 Km 15 s/nº, no município de Primavera do Leste / MT.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE MATO GROSSO (SINPEFE-MT)

Pelo presente edital, o presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação Física e Esporte de Mato Grosso (SINPEFE-MT), conforme disposição estatutária do capítulo IV, art. 17 ao 20.

Convoca todos os membros da categoria dos Profissionais de Educação Física: Graduados, Provisionados e interessados, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2006, às 08h00 na Sede do CREF11 MS/MT Seccional MT sito a Rua Pres. Nilo Peçanha Esq. C/ São Sebastião Nº 3899 - Bairro: Santa Helena - Cuiabá/MT, para tratar das seguintes pautas:

1. Eleição da Diretoria;
2. Posse da Diretoria;
3. Aprovação das propostas do dissídio coletivo;
4. Outros Assuntos de Relevâncias e que forem Previamente incluídos nesta pauta por deliberação de maioria presente.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2006.

Carlos Alberto Eilert

Presidente do SINPEFE-MT

GERAOESTE - Usinas Elétricas do Oeste Ltda. CNPJ nº 04.797.407/0001-42, torna-se público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a renovação da Licença de Instalação - LI da Linha de Transmissão Se PCH Zé Fernando a SE a REDE - CEMAT, município de Jaciara - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS EMPREGADOS DO BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ/MF nº 03.484.839/0001-30, por seu Presidente, convoca todos os empregados do Banco Santander Banespa S.A., sócios e não sócios, dos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apicás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra dos Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Jangada, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guaranã do Norte, Indavaí, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatá, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporá, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para Assembléia Extraordinária que será realizada dia **24 do mês de novembro de 2006, em primeira convocação às 17:00 horas e em segunda convocação às 17:30 horas, no Auditório do SEEB-MT situado à Rua Barão de Melgaço, 3190, no Centro de Cuiabá/MT,** para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação sobre autorização à diretoria para celebração Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo dos Empregados do Banco Santander Banespa S.A. com vigência até 31.08.2007;
2. Discussão e deliberação sobre aprovação da proposta apresentada pelo Banco Santander Banespa S.A., para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo a CCT 2006/2007 da Fenaban;
3. Deliberação sobre desconto de 0,3% a ser feito nos salários dos empregados para subsídio ao Congresso Nacional dos Trabalhadores do Banco Santander Banespa S.A.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2006.

Eduardo Alencar da Silva

PRESIDENTE

EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.484.839.0001-30, registro sindical nº Registro Sindical livro 35 folha 41 por seu Diretor Presidente Eduardo Alencar da Silva, brasileiro, bancário, portador

da cédula de identidade RG nº 1269017-1 SSP/MT e do CPF nº 183.568.968-00. Abaixo assinado, convoca todos os empregados de financeiras da base territorial deste sindicato, nos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apicacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra dos Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecís, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaita, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para a assembléia geral extraordinária que se realizará dia 24 de Novembro de 2006, às 08:00 h, em primeira convocação, e às 08:30 h, em segunda convocação, no Auditório do SEEB-MT, situado na Rua Barão de Melgaço nº 3.190 no Centro de Cuiabá, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação sobre aprovação de proposta apresentada pela Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007 dos financeiros;
2. Discussão e deliberação sobre aprovação da proposta de Participação nos Lucros e Resultados para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007 dos financeiros;
3. Deliberação sobre desconto a ser feito nos salários dos empregados em razão da contratação a ser realizada;
4. Outros assuntos de interesse da categoria.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2006.
Eduardo Alencar da Silva
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Presidente, convoca todos os empregados em instituições financeiras públicas e privadas, sindicalizados ou não, dos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apicacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra dos Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecís, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaita, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 29 do mês de Novembro de 2006, em primeira convocação às 17:00 horas e em segunda convocação às 17:30 horas, no Auditório do SEEB-MT, situada à Rua Barão de Melgaço, 3190 – Centro – Cuiabá/MT, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação sobre aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2007;
2. Outros assuntos de interesse da categoria.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2006.
Eduardo Alencar da Silva
PRESIDENTE SEEB-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Presidente, convoca todos os empregados em instituições financeiras públicas e privadas, sindicalizados ou não, dos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apicacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra dos Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecís, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaita, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 29 do mês de Novembro de 2006, em primeira convocação às 18:00 horas e em segunda convocação às 18:30 horas, no Auditório do SEEB-MT, situada à Rua Barão de Melgaço, 3190 – Centro – Cuiabá/MT, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Comissão Eleitoral para processamento e realizações das eleições para o triênio 2007/2010;
2. Outros assuntos de interesse da categoria.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2006.
Eduardo Alencar da Silva
PRESIDENTE SEEB-MT

JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, torna público que requereu à SEMA, a Licença de Operação, para exploração de Piscicultura. Engº Agrônomo: Walter Everton da Silva e, de Licença Ambiental Única – LAU, na Chácara Paraná, Avenida Paraná, 608, Município e Comarca de Colíder-MT, conforme notificação e Auto de Inspeção da Sema. Engº Florestal: Irene Miranda de Andrade- Crea 4293 – MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO N°11/2006. O Presidente da Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB, no uso das suas atribuições Legais, Comunicar que Nomeia o Srº Antonio Pinheiro da Silva Diretor da FEMAB para Coordenar o processo Eleitoral da UNAMB União Navavantinentine das Associações dos Moradores de Bairros.Publique-se e Cumpra-se.

WALTER MARIA DE ARRUDA

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE
DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS - FEMAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO N°003/2006

Edital de Notificação de Instalação de Comissão Provisória e Convocação para a criação de Associações junto às comunidades do Município de Nortelândia.

O Presidente da Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 28; e, com fulcro no que dispõe o artigo 52 resolve:Notificar que aos 20.11.06 realizou-se no Município de Nortelândia Assembleia Geral com representantes da sociedade objetivando fomentar o associativismo comunitário, elegendo Comissão Provisória os Seguintes Membros Presidente Sr. Cláudio Mendes da Silva Secretário da Comissão Srª Maria Auxiliadora Ferraz e os Seguintes Membros que compõe a Comissão devidamente lavrada em ata em seus respectivos cargos Jose Wilson Miranda Rodrigues, Maristela Alves de Araújo, Nildo Gomes Portela, Aurelino Diniz Meira, Domival Rodrigues Silva com a incumbência de operacionalizar a criação das associações comunitárias.Convocar os moradores de todos os loteamentos que compõe os bairros do município de Nortelândia, para participarem do processo de criação de suas respectivas Associações Comunitárias.
Publique-se e Cumpra-se

WALTER MARIA DE ARRUDA

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE
MORADORES DE BAIRROS - FEMAB

EDITAL 001/06 da Junta Eleitoral, relativo ao Processo de Eleição de Renovação das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais das Uniões de Associações de Moradores de Bairros, filiadas à FEMAB.

A Junta Eleitoral, constituída para coordenar o processo de Eleição de Renovação das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais das Uniões de Associações de Moradores de Bairros filiadas à FEMAB, investida da prerrogativa definida no Estatuto e Regimento Interno da Femab, em seus artigos 21 e 47, respectivamente; e de conformidade com edital expedido pelo Presidente da FEMAB, devidamente publicado no Diário Oficial; resolve:

Notificar os Presidentes das Uniões de Associações de Moradores de Bairros, filiadas à FEMAB; quais sejam: União do Município de Reserva Do Cabaçal; Uacda do Município de Dom Aquino; Ujamb do Município de Jaciara; UGAMB do Município de Guiratinga; Upam do Município de Poconé; UPRIAMB do Município de Primavera do Leste; UACAJU do Município de Juara; UTNAMB do Município de Terra Nova do Norte; Uram do Município de Rosário Oeste; Uramb do Município de Rondonópolis; Unamb do Município de Nobres; Contac do Município de Tangará da Serra; Upamb do Município de Poxoré; URAC do Município de Rio Branco; UJAMB do Município de Jangada; USAMB do Município de Sorriso; Uamsal do Município de Santo Antonio de Leverger; UVAC do Município de Vera; Unambx do Município de Nova Xavantina; URAMBT do Município d Nova Mutum; ULAMB do Município de Nossa Senhora do Livramento; UACAV do Município de Campo Verde; UDAC do Município de Diamantino; UNACO do Município de Nortelândia; UCAC do Município de Canarana; UAMVIB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade; UMAC do Município de Barão de Melgaço; UNIAF do Município de Alta Floresta; UAGAC do Município de Alto Garças; UCCM do Município de Cuiabá; CAMUC do Município de Cuiabá; UVCM do Município de Várzea Grande; UMST do Município de Cuiabá; UACANP do Município de Campo Novo Do Parecís; UACA do Município de Arenópolis; que a realização da Assembleia Geral de Eleição de Renovação das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais das Uniões de Associações de Moradores de Bairros, filiadas à FEMAB, deverá ocorrer no período de 05 a 30.12.06, e que o competente registro da chapa, que devera ser efetivado de conformidade com o Regimento Interno da FEMAB, disciplinado pelo Capítulo VI, Seção II – Do registro das Chapas, ocorrerá até o dia 04.12.06. Evidenciando que o ato deverá ser efetivado pelo Candidato a Presidente, através de ofício endereçado para a Junta Eleitoral que esta instalada na sede da FEMAB, devendo constar no ofício de requerimento do registro da chapa a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, um único representante para compor a Comissão Eleitoral e até três fiscais; assim como apresentar autorização de cada componente para compor a chapa, por escrito, devidamente assinado; declaração de Bens e valores dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente; e, fotografia do candidato a Presidente, todos documentos em formato padrão, já definido e disponibilizado pela Junta Eleitoral. Publique-se e Cumpra-se

Odenor Aquino da Silva, Aledes de Souza Gama, Irani do Nascimento, Joaquim Virgêrin Xavier de Brito, Moacy de Carvalho, Odenir Rodrigues Jarcem, Virgílio Sodré de Oliveira, Wanderlei José Pimenta, Faustino Neto e Hélio Ramos – membros da Junta Eleitoral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO N°12/2006. O Presidente da

Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB, no uso das suas atribuições Legais que – lhe confere o Estatuto Social da Entidade, respaldado pela sua Diretoria Executiva e Conselho, Comunica que de Acordo com o ata 0001/2006 Realizada no ultimo dia 24/09/2006 no município de Sinop – MT presidido pelo 1º vice-presidente da FEMAB Srº Francisco Antonio de Brito fica Constituída a nova comissão provisória da USAMB com o mandato de 06 meses para organização das Associações de Moradores filiadas a USAMB União Sinopense de Associações de Moradores de Bairros. E ficou assim constituída - Presidente Antonio Santana da Silva, 1º Vice – Presidente Natanael Correa Queiroz, 1º Secretária Alide Boguira, 2º Secretário Audeti Batista Lino, Primeiro Tesoureiro Emerson João Comine, 2º Tesoureiro Alda Ferreira Simão, Conselho Fiscal Jose Mendes, Luis Alves Conventino, Helio Alves da Silva, Suplentes Clovis Vitorino da Silva, Pedro dos Santos Rosa, Milton Moreira de Mello. Publique-se e Cumpra-se.

WALTER MARIA DE ARRUDA

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE
DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS - FEMAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO ESTADO DO MATO GROSSO.

Pelo presente edital, ficam convocados todos os empregados nas empresas do comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, lavagem, lubrificação, troca de óleo, limpeza e conservação de veículos automotivos, lavajatos, lava-rápido, garagens e borracharias do Estado de Mato Grosso que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valetreiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor, promotor de vendas, faxineiro e todos que prestam qualquer tipo de serviços nas referidas empresas, localizadas na área territorial do Estado de Mato Grosso - MT, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de dezembro de 2006, às 10:00, na Rua Pimenta Bueno n° 520, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT, no Estacionamento do Colégio Afirmativo, para discutir e deliberar as seguintes ordens do dia: **A** - discussão e votação da ratificação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Lubrificantes no Mato Grosso, com fixação da respectiva base territorial. **B** - discussão e votação da ratificação do artigo 1º, e exclusão dos §§ 1º e 2º do artigo 1º e, ratificação dos demais artigos dos estatutos sociais. Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2006. Kleber Souza Oliveira-Presidente

BRIGITTE GRUNEMBERG BRAUN, CPF. 823.312.511-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Canário 1**, 132,5134 ha, no município de **Primavera do Leste-MT.**(66) 8122-1419

CAETANO MÁRIO FORLIN, portador do CPF n° 494.118.459-91, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Ambiental Única – LAU, PEF e ARL da Fazenda Altamira I e II, localizada no município de Confresa/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Asplemat/DO

LAURA BATTISTI NARDES, CPF. 308.285.400-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Rio da Mata**, 1.566,8688 ha, município de **Primavera do Leste-MT.**(66) 8122-1419

ALCIR ANTONIO GARLET BARCHET, CPF.065.106.470-87, torna público que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a **Renovação** da Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda Marcelo**, 513,1693 ha, município de **Primavera do Leste-MT.** (66) 8122-1419

ADRIANO LUIZ BARCHET, CPF. 568.879.301-53, torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a **Renovação** da Licença Ambiental Única-LAU da **Fazenda São Luiz**, 474,6218, município de **Campo Verde-MT.** (66) 8122-1419.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI E OUTROS, CPF. 462.055.780-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Letícia II, município de **Campos de Júlio-MT.** Oeste Projetos Ltda. **3623-7120**

A Empresa **NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA** torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação (LO) para sua unidade industrial frigorífica, situada na rodovia Estadual MT 130 Km 15 s/n°, no município de **Primavera do Leste / MT.**

ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 00.647.154/0005-01, localizada na Rua 01, Quadra 01e 02, lotes de 1 – 50, torna a público que requereu junto à **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação, para realizar atividade de BASE de distribuição de Combustível.

EVANIR CAZELLI-ME (Pousada Cristal) CNPJ 08.385.302/0001-37, Rod. MT-100, Km 33 em Araguaiana/MT torna público que requereu junto à SEMA/MT as Licenças Previa, de Instalação e de Operação para atividades de Pousada e Alimentação em área de Interesse Ambiental.

A **MIKA DA AMZÔNIA ALIMENTOS LTDA**, torna público que requereu à **SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Renovação da Licença de Instalação**, da Atividade de produção de produtos alimentícios, localizada na Rod MT 010 – Zona Rural – Cuiabá Distrito da Guia – MT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI/MT – 19ª REGIÃO
EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULO**

LEILOEIRO OFICIAL: KEIBER LEITE PEREIRA - **DATA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2006. - **HORÁRIO:** 09 HORAS - **LOCAL:** Rua Dom Bosco n.º 101, Bairro centro, Várzea Grande/MT (perto do Ginásio Fiotão) - **AUTOMÓVEL:** FIAT/UNO MILLE SMART – ANO 2001/2001 – PLACA: JZC – 3554, COR BRANCO À GASOLINA, CHASSI 9BD15828814245836 – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - **LANCE MÍNIMO:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) – **À VISTA**. - O AUTOMÓVEL PERMANECERÁ EM EXPOSIÇÃO NO LOCAL DO LEILÃO A PARTIR DO DIA **30 DE NOVEMBRO DE 2006**. - **INFORMAÇÕES:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS PELO FONE (65) 3623-4880 – DAS 12 AS 18 HORAS.

Carlos Alberto Lúcio da Silva
Presidente - CRECI/MT – 19ª Região

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006-CL/FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 024/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço cujo objeto é a Seleção de Empresa especializada em Obras de Construção Civil para **Construção do Centro Regional de Pesquisa e Capacitação em Agroecologia e Agricultura Familiar** do Campus Universitário de Tangara da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, situado na Rodovia MT 358, Km 07 – Tangara da Serra/MT, sagrou – se vencedor a empresa **Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda**, com o valor global da proposta de R\$ 389.684,58 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Tangara da Serra, 20 de Novembro de 2006.

Fadia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação

AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A. CNPJ/MF Nº. 01.624.146.0001-70. NIRE: 51.3.0000638-3. Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 13/11/06. Em 13 de novembro de 2006, às 9 horas, na sede social da sociedade, reuniram-se os acionistas representantes da totalidade do capital social, sob a Presidência do Sr. Jaime da Cunha Velloso, secretariado pelo Sr. João da Rocha Inheta, e aprovaram as deliberações, a saber: a) Apropriação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/01, 31/12/02, 31/12/03, 31/12/04 e 31/12/05; b) Não instalação do Conselho Fiscal na forma do Art. 161 § 2º da Lei 6.404/76; c) Em decorrência da companhia encontrar-se em fase de implantação as despesas pré-operacionais dos exercícios acima referidos foram devidamente apropriadas no Ativo Diferido, conforme registros contábeis da empresa; d) Reeleição do Conselho de Administração anterior por um mandato de 3 (três) anos, com término na AGO de 2009. Para melhor orientação e acompanhamento foi elaborado o Mapa Demonstrativo do Capital Social, integrante da Ata como Anexo I. Referida Ata foi encerrada em 13/11/06, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob Nº. 20060805226 em sessão de 21/11/2006.

AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A. CNPJ/MF Nº 01.624.146.0001-70. NIRE: 51.3.0000638-3. Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13/11/06. Em 13 de novembro de 2006, às 11 horas, na sede social da empresa, reuniram-se, em sua totalidade, os membros do Conselho de Administração, tendo como presidente da mesa de trabalho o Sr. Jaime da Cunha Velloso Neto e como secretário o Sr. João da Rocha Inheta, que deliberaram e aprovaram o seguinte: a) Posse dos membros do Conselho de Administração, reeleitos pela AGO de 13/11/06, às 9 horas sendo: Presidente - Sr. Jaime da Cunha Velloso Neto; Conselheiros – Sra. Wilma Emi Sato Velloso e Sr. João da Rocha Inheta. b) Eleição dos membros da Diretoria para um mandato até a realização da AGO do ano de 2009, sendo eles: **Diretor Presidente:** Sr. Jaime da Cunha Velloso, **Diretor Industrial:** Sr. Rimarc Veiira de Carvalho. Referida Ata foi encerrada em 13/11/06, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob Nº. 20060805234 em sessão de 21/11/06.

PAULO GUILHERME CORREA E OUTROS – CNPJ Nº : 003.563.411-19 – torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbação de Reserva Legal da Fazenda Baía Grande, localizada no município de Cáceres – MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FID - FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO
##ATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

##TEX As Faculdades Integradas de Diamantino, através da Diretoria Acadêmica, torna público que as inscrições ao Processo Seletivo Unificado Classificatório de 2007 estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Diploma do Curso Superior registrado, ou àqueles que concluírem o Ensino Médio até dezembro de 2006. 1. MODALIDADES: 1. Provas Escritas; 2. Análise de Histórico Escolar. 2.a. MODALIDADE: ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR: Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas, após os Editais de Convocação, o Processo Seletivo será pela modalidade de análise de Histórico Escolar e constituir-se-á de: 1. Análise de Histórico Escolar em nível de conclusão de Curso Médio; 2. Entrevista presidida pelo Coordenador do Curso pretendido pelo candidato; 3. Prova de Redação em Língua Portuguesa. 2. CURSOS E VAGAS: O Processo Seletivo Unificado Classificatório de 2007 oferecerá um total de 342 (trezentas e quarenta e duas) vagas, para matrícula no período acadêmico de 2006, distribuídas entre os cursos de graduação: 2.a. CURSOS: ADMINISTRAÇÃO - Habilitação em Administração Geral, Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.553 de 22/12/1995, 62 vagas, 01 turma, período noturno. PEDAGOGIA - Habilitação em Docência, Administração Escolar e Supervisão Escolar, Reconhecimento Renovado pela Portaria SESU nº 113 de 30/05/1996, 160 vagas, 02 turmas, período noturno. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Reconhecido pela Portaria SESU nº 4.474 de 22/12/2005, 120 vagas, 02 turmas, período noturno. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Autorizado pela Portaria SESU nº 103 de 12/01/2006, 90 vagas, 02 turmas, período noturno. 3. LETRAS – Habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas e em Português e Espanhol e respectivas Literaturas, Autorizado pela Portaria SESU nº 932 de 17/11/2006, 60 vagas, 01 turma, período noturno. 4. INSCRIÇÕES: 3.a. Período: de 13 de novembro à 15 de dezembro de 2006. 3.b. O valor da inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais), a serem recolhidos nos locais credenciados abaixo. 3.c. Documentos para as inscrições: Requerimento (modelo próprio fornecido pela Faculdade); 02 fotos 3x4 (recentes e iguais); Comprovante de pagamento de taxa de inscrição; Xerox do RG (frente e verso). 3.d. Locais credenciados e horários para recebimento das inscrições: Secretaria da FID - Faculdades Integradas de Diamantino - Rua Almirante Batista das Neves, nº 1.112 - Centro - CEP: 78.400-000 - Telefone: (0xx65) 3336-1133 - Diamantino/MT. de segunda a sexta-feira das 13:00 às 22:30 horas. Nas Secretarias de Educação e correios das cidades de Alto Paraguaçu, Nortelândia, Arenópolis, Nova Marilândia, Santo Afonso, Nobres, Rosário Oeste, São José do Rio Claro e Denise, no horário de atendimento ao público. 4. PROVAS: O Processo Seletivo Unificado Classificatório de 2007 constará de Provas Objetivas e de Prova de Redação a serem aplicadas de acordo com o seguinte cronograma: Dia 16/12/2006 das 08:00 às 13:00h. - Redação; Língua Portuguesa; Literatura Brasileira; Língua Estrangeira; Estudos Sociais (Geografia e História); Ciências I (Biologia e Matemática); Ciências II (Física e Química). 5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: As provas do Processo Seletivo Unificado Classificatório serão realizadas nas dependências das Faculdades Integradas de Diamantino, situada à Rua Almirante Batista das Neves, nº 1.112 - Centro - Diamantino/MT. 6. O Edital de Abertura ao Processo Seletivo Unificado Classificatório de 2007 estará fixado nas Secretarias Municipais de Educação de 09 (nove) Municípios credenciados e nos murais das Faculdades Integradas de Diamantino.

##DAT Diamantino, 31 de outubro de 2006.

##ASS Profª. Sandra M.ª Carvalho de Santana

##CAR Diretora Acadêmica

PUBLIQUE-SE

Sandra Carvalho
Diretora Acadêmica

JOSÉ OSWALDO FÉLIX ALVES, CPF 060.020.558-43, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU de sua prop. Denominada Lote Rural 08/A e 08/B, com área de 847,00 ha localizada no Município de Apicás-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de documentos

A Empresa **L Antero Oliveira-ME**, inscrita no CNPJ nº 33.657.040/0002-40, Inscrição Estadual nº 13.154.780-1, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 4547, Centro, Cuiabá-MT, por seu representante legal **Lucirio Antero Oliveira**, portador do CPF nº 240.202.579-49, **DECLARA**, para fins e efeitos legais, sob a penas da lei, que foram extraviados os seguintes documentos: **Livro registro de inventário nº 01, livro de termo de ocorrências nº 01, livro de registro de entradas nº 01, 02 e 03, livro de registro de saídas nº 01, 02 e 03, livro de apuração de ICMS nº 01, 02 e 03, 148 blocos notas fiscais série D, números 001 a 7.400, todas emitidas.**

JATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 37.470.259/0001-06 e Inscr. Estadual 13.153.178-6, estabelecida à Rua A s/n, Setor A Alta Floresta /MT, comunica extravio dos BLOCOS DE NOTAS FISCAIS: NF Série "U" nº 001 a 0250, Mod. 1 nº 001 à 250, D- 1 nº 001 a 1500. Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 1.

I A MOREIRA E CIA LTDA, empresa estabelecida a Avenida Ludovico da Riva Neto, 1328, Centro, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.824.744/0001-93, e inscrição Estadual 13.175.075-5, vem através desta comunicar o extravio do Bloco de Nota Fiscal nº 126 a 150.

A empresa Espolio de André Antonio Maggi, estabelecida à Fazenda Timbó, no município de Sapezal, Inscrição Estadual 13.010.3143-4, comunica que foi extraviado o seguinte talão de nota fiscal: Nota Fiscal nº 251 em branco.

A empresa Espolio de André Antonio Maggi, estabelecida à Fazenda Matos, no município de Sapezal, Inscrição Estadual 13.010.3148-5, comunica que foram extraviados os seguintes talões de nota fiscal: Notas Fiscais nº 238, 307 a 401 e 482 a 499 em branco.

V. M. PIVETA & CIA LTDA, Empresa Inscrita no CNPJ 00.139.636/0004-61 e Insc. Estadual 13.159.685-3, sito à Av Anísio Haeead, nº 03, Qda. 24, Várzea Grande-MT., **COMUNICA o EXTRAVIO** do seguinte documento fiscal: Nota Fiscal Série M-1 de nº 000.001 à 000.500, e todos os seus livros fiscais e documentação fiscal e contábil.

BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA, firma estabelecida a **AV. Gonçalo Antunes de Barros, nº 1015, Bosque da Saúde - Cuiabá MT, ins.no CNPJ 24.645.996/0002-31 e ins.Estadual 13.211.056-3, vem comunicar que foram extraviados os livros fiscais de entrada e saída e apuração de ICMS nº 01 da empresa acima citada.**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".